

UBIRATÃ

PREFEITURA



PROCESSO LICITATÓRIO

Número 5610/2022

MODALIDADE

Pregão Eletrônico 47/2022

FINALIDADE

Móveis para secretaria de educação

PROponentes

M.R. Demardi dos Santos e cia Ltda
Contrato nº 47

Móveis Industrial Camili Eireli
Contrato nº 48

PRAZOS E PUBLICAÇÕES

DE 06/04 A 26/04 ÀS 10:00 HORAS
11/05 08:30

LOCAL 08/04/2022
25/05/2022

HOMOLOGADO _____ OPR _____

VENCIMENTO _____ DIOE _____

OBSERVAÇÃO _____

000001



**PEDIDO DE LICITAÇÃO E
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE
COMPETENTE PARA LICITAR**

1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 118/2022

2. OBJETO

Aquisição de móveis planejados para a Escola Dr. Gentil Toledo de Moraes.

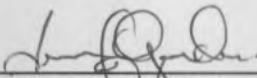
3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO

R\$-40.960,00

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0502	10633	449052420000	MOBILIÁRIO EM GERAL	107	40.960,00

Ubiratã – Paraná, 16 de março de 2022


SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

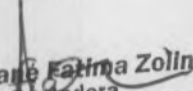
5. DESPACHO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO

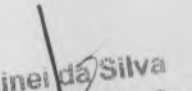
Recebimento: 18/3/2022

Conforme dotação orçamentária indicada, informamos:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SIM	NÃO

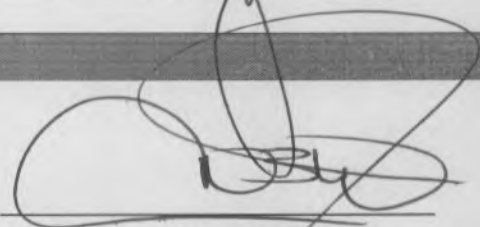
RECURSO FINANCEIRO	
SIM	NÃO


Cristiane Fatima Zolin
Contadora
CRC/PR 073218/0


Valdinei da Silva
Sec. de Finanças
Secretário das Finanças

6. DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

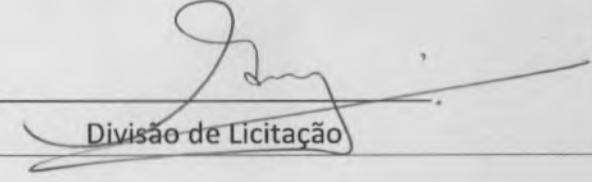
De acordo.


Fábio de Oliveira Dalécio

7. DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Data de recebimento: 21/03/2022

Hora: 15:15


Divisão de Licitação

296
000003



TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I
COMPLEMENTO À REQUISIÇÃO Nº 118/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de móveis planejados para a Escola Dr. Gentil Toledo de Moraes.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição da cozinha planejada se faz necessária após a conclusão da reforma na Escola Gentil Toledo de Moraes, para que possa ter pleno funcionamento no atendimento de todos os alunos, e melhor condições de trabalho para os funcionários.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor estimado para a contratação e de R\$-40.960,00.

4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. A execução do objeto será custeada pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0502	10633	449052420000	MOBILIÁRIO EM GERAL	107	40.960,00

5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. 6 meses.

6. INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

6.1. Gestor do Contrato: Neiva Grigio Gindri.

6.2. Fiscal do Contrato: Vitor Hugo Tiburcio de Almeida.

6.3. Fiscal do Contrato Substituto: Larissa Barreto Coginotti.

7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
41698	1	1	Cozinha planejada com armários inferiores em "U" e 01 armário superior. Os móveis devem ser fabricados conforme medidas e modelos do projeto em anexo, em MDF Branco, com os puxadores conforme projeto. Código: 150986	1	gb	40.960,0000	40.960,0000

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. O objeto será de maneira integral.

8.2. O prazo para entrega/execução do objeto a contar da emissão da Ordem de Compras será de: 15 dias úteis.

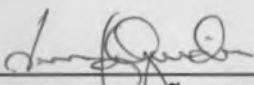
8.3. A contratada deverá seguir medidas e formas conforme projeto (anexo – prancha 1 á 6) e conferir medidas in loco antes da fabricação. **A instalação será de responsabilidade do fornecedor.**

8.4. A entrega/execução deverá ser realizada na Escola Gentil Toledo de Moraes no seguinte endereço: Avenida Raimundo Soares do Nascimento, Conjunto Boa Vista.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Após recebimento em definitivo de cada pedido e conferência da documentação fiscal.

Ubiratã, 16 de MARÇO de 2022.



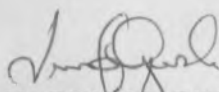
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Eu, **NEIVA GRIGIO GINDRI**, Secretária da EDUCAÇÃO E CULTURA de Ubitatã/PR, no uso de suas atribuições e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, DECLARA, para os devidos fins, que a(s) despesa(s) resultantes da requisição de Licitação nº 118/2022, tem perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assina a presente.

Ubitatã Pr. 17 de MARÇO de 2022.



NEIVA GRIGIO GINDRI
Secretária da Educação e Cultura

198
000007



PESQUISA DE MERCADO

PLANILHA DE VALORES

FORNECEDOR 01: SIGMAR MOVEIS
 RAZÃO SOCIAL: S.MAYER
 CNPJ: 27458289/0001-43

FORNECEDOR 02:
 RAZÃO SOCIAL:
 CNPJ:

BOND MÓVEIS
 BOND MÓVEIS EIRELI
 24868089/0001-43

FORNECEDOR 03: DM MOVEIS
 RAZÃO SOCIAL: MR DENARDI DOS SANTOS E CIA LTDA
 CNPJ: 03918644/0001-51

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR			CRITÉRIO	TOTAL FINAL
			1 V. UNIT.	2 V. UNIT.	3 V. UNIT.		
1	1	Cozinha com armários inferiores em "U" e 01 armário superior. Os móveis devem ser fabricados conforme medidas e modelos do projeto em anexo, em MDF Branco, com os puxadores conforme projeto.	46.431,00	40.960,00	34.000,00	MEDIANA	40.960,00

Indicada por Duarte Felizardi 16/03/22
Paloma S. de Souza Santos

000008

**Bond Móveis****PROPOSTA COMERCIAL**

À

Prefeitura Municipal de Ubatã-PR
Secretaria de Educação e Cultura – Licitações

Razão Social da Empresa: Bond Móveis EIRELI**CNPJ:** 24.868.089/0001-70 **I.E.:** 90722414-76**Endereço:** Rua Cassiano Ricardo, 1332 – Vargem Grande – Pinhais-PR – CEP 83.321-090**Representante legal:** Michele Bond**Telefone:** 41 99842-4732 / 41 3557-4582**Email:** licitacao@bondmoveis.com.br**Dados bancários para pagamento:** Banco Santander, AG: 0811, CC: 13.001113-4

Propomos fornecer conforme abaixo discriminado:

Nº do Item	Descrição / Especificação	Marca	Quant.	Unidade de Medida	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Cozinha com armários inferiores em "U" e 01 armário superior, conforme projeto. No MDF Branco com os puxadores conforme o projeto.	Própria	1	Unidade	40.960,00	40.960,00
Valor total da proposta:						R\$ 40.960,00

Valor total da proposta é de R\$ 40.960,00 (quarenta mil e novecentos e sessenta reais).

O prazo de validade da presente proposta é de 30 dias.

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e taxas, assim como despesas com transportes e deslocamentos, carregamento e descarregamento alimentação e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Pinhais-PR, 08 de março de 2022.

Michele Bond

Sócia-proprietária

RG: 5.956.570-2

CPF: 018.797.059-90

Rua Cassiano Ricardo, 1332 – Vargem Grande – Pinhais-PR – CEP: 83321-090

41 3557-4582 / 41 99842-4732 licitacao@bondmoveis.com.brwww.bondmoveis.com.br Instagram: @moveisbond

000011

DM MÓVEIS

M R DENARDI DOS SANTOS E CIA LTDA

CNPJ: 03.918.644/0001-51 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90213396-84

ENDEREÇO: AVENIDA DOS PIONEIROS, 991 UBIRATÃ - PR - CEP 85.440-000

(44) 3543-3125 dmmoveis1@hotmail.com

Ubiratã-Pr, 09 de Março 2022.

A/C

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ

ESCOLA GENTIL TOLEDO DE MORAIS

Orçamento referente á;

Cozinha em MDF com ferragens montada no local indicado

Medidas e Modelo conforme projeto apresentado

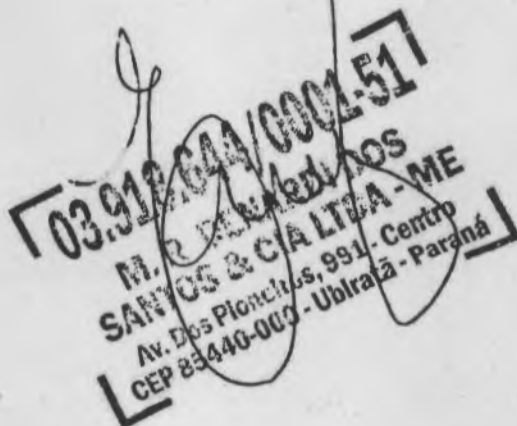
Valor Total 34.000,00

Prazo de entrega 30 dias

Validade do Orçamento 30 dias

Sem mais para o momento

Obrigado



297
000012



PEDIDO DE LICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA LICITAR

1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 123/2022

2. OBJETO

Aquisição de móveis planejados para a Escola Municipal Porto dos Santos.

3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO

R\$-25.038,00

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0502	10633	449052420000	MOBILIÁRIO EM GERAL	107	25.038,00

Ubiratã – Paraná, 18 de março de 2022

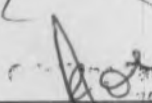

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

5. DESPACHO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Recebimento: 18/3/2022

Conforme dotação orçamentária indicada, informamos:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SIM	NÃO
☒	☐


Contadora
073218/0

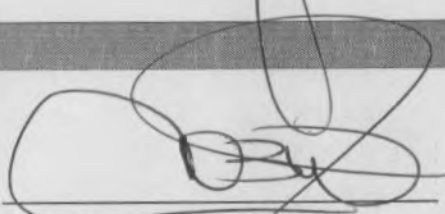
De acordo com a RECURSO FINANCEIRO programação financeira	
SIM	NÃO
☒	☐

Valdinei da Silva
Sec. de Finanças

Secretário das Finanças

6. DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

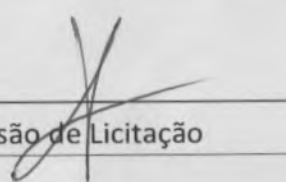
De acordo.


Fábio de Oliveira Dalécio

7. DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Data de recebimento: 21/3/2022

Hora: 15:15


Divisão de Licitação

200
000014



TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I
COMPLEMENTO À REQUISIÇÃO Nº 123/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de móveis planejados para a Escola Municipal Porto dos Santos.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição da cozinha planejada se faz necessária após a conclusão da reforma e ampliação na Escola Porto dos Santos, para que possa ter pleno funcionamento no atendimento de todos os alunos, e melhor condições de trabalho para os funcionários.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor estimado para a contratação é de R\$-25.038,00.

4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. A execução do objeto será custeada pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0502	10633	449052420000	MOBILIÁRIO EM GERAL	107	25.038,00

5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. 6 meses.

6. INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

6.1. Gestor do Contrato: Neiva Grigio Gindri.

6.2. Fiscal do Contrato: Vitor Hugo Tiburcio de Almeida.

6.3. Fiscal do Contrato Substituto: Larissa Barreto Coginotti.

7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
41740	1	1	Cozinha planejada em material 100% MDF na cor branco, inclui armários inferiores dispostos em forma de "U" e armários superiores, contendo portas, gaveteiros, gavetões, basculantes e 2 módulos de canto "L", com prateleiras internas, envoltórios em MDF 15mm com bordas engrossadas de 30mm, caixaria e fundo em MDF 15mm branco, armários inferiores suspensos do chão 100mm frentes dos armários	1	gb	25.038,0000	25.038,0000

			MDF 16mm, todos os acabamentos em fita, borda de PVC 2mm de espessura na cor branco. As portas devem conter dobradiças com amortecedor, gavetões e gaveteiros com correção telescópica com amortecedor, basculantes com abertura superior contendo pistão de amortecedor à Gás. O móvel é composto por sapatas reguláveis, capacidade de carga 80kg, material em aço e polímero. Frentes dos armários utilizar puxador perfil alumínio fosco com ponteiros de acabamento. Seguir medidas conforme projeto (anexo ao edital) e conferir medidas in loco. A instalação será de responsabilidade do fornecedor. (Cód. compras governamentais – 54143)			
--	--	--	--	--	--	--

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. O objeto será de maneira integral.

8.2. O prazo para entrega/execução do objeto a contar da emissão da Ordem de Compras será de: 15 dias úteis.

8.3. A contratada deverá seguir medidas e formas conforme projeto (anexo) e conferir medidas in loco antes da fabricação. **A instalação será de responsabilidade do fornecedor.**

8.4. A entrega/execução deverá ser realizada na Escola Porto dos Santos, Avenida Stélio Machado Loureiro, Nº 290, Distrito de Yolanda.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Após recebimento em definitivo de cada pedido e conferência da documentação fiscal.

Ubiratã, 18 de MARÇO de 2022.

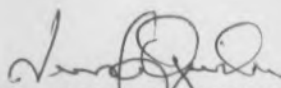

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Eu, **NEIVA GRIGIO GINDRI**, Secretária da EDUCAÇÃO E CULTURA de Ubitatã/PR, no uso de suas atribuições e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, DECLARA, para os devidos fins, que a(s) despesa(s) resultantes da requisição de Licitação nº 123/2022 , tem perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assina a presente.

Ubitatã Pr. 18 de MARÇO de 2022.



NEIVA GRIGIO GINDRI
Secretária da Educação e Cultura

000018



PESQUISA DE MERCADO

PLANILHA DE VALORES

FORNECEDOR 01: SIGMAR MOVEIS
 RAZÃO SOCIAL: S.MAYER
 CNPJ: 27458289/0001-43

FORNECEDOR 02:
 RAZÃO SOCIAL:
 CNPJ:

BOND MÓVEIS
 BOND MÓVEIS EIRELI
 24868089/0001-43

FORNECEDOR 03: DM MOVEIS
 RAZÃO SOCIAL: MR DENARDI DOS SANTOS E CIA LTDA
 CNPJ: 03918644/0001-51

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR			CRITÉRIO	TOTAL FINAL
			1 V. UNIT.	2 V. UNIT.	3 V. UNIT.		
1	1	Cozinha planejada em material 100% MDF na cor branco, inclui armários inferiores dispostos em forma de "U" e armários superiores, contendo portas, gaveteiros, gavetões, basculantes e 2 módulos de canto "L", com prateleiras internas, envoltórios em MDF 15mm com bordas engrossadas de 30mm, caixa e fundo em MDF 15mm branco, armários inferiores suspensos do chão 100mm frentes dos armários MDF 16mm, todos os acabamentos em fita borda de PVC 2mm de espessura na cor branco. As portas devem conter dobradiças com amortecedor, gavetões e gaveteiros com corredeira telescópica com amortecedor, basculantes com abertura superior contendo pistão de amortecedor à gás. O móvel é composto por sapatas reguláveis, capacidade de carga 80kg, material em aço e polímero. Frentes dos armários utilizar puxador perfil alumínio fosco com ponteiros de acabamento. Seguir medidas conforme projeto (anexo ao edital) e conferir medidas in loco. A instalação será de responsabilidade do fornecedor. (Cód. compras governamentais - 54143)	25.038,00	30.460,00	15.000,00	MEDIANA	25.038,00

000019

Paloma J. da Silva Santa

Edilene Op. Duarte Filizoni 18/03/22

198
000020

DM MÓVEIS

M R DENARDI DOS SANTOS E CIA LTDA

CNPJ: 03.918.644/0001-51 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90213396-84

ENDEREÇO: AVENIDA DOS PIONEIROS, 991 UBIRATÃ - PR - CEP 85.440-000

(44) 3543-3125 dmmoveis1@hotmail.com

Ubiratã-Pr, 18 de Março 2022.

A/C

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ

CMEI PORTO SANTOS

Orçamento referente á;

Cozinha em MDF com ferragens montada no local indicado

Medidas e Modelo conforme projeto apresentado

Valor Total 15.000,00

Prazo de entrega 30 dias

Validade do Orçamento 30 dias

Sem mais para o momento

Obrigado



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 24.868.089/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/05/2016
NOME EMPRESARIAL BOND MOVEIS - EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BOND MOVEIS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material (Dispensada *) 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO R CASSIANO RICARDO	NUMERO 1332	COMPLEMENTO BRCAO FUNDOS	
CEP 83.321-090	BAIRRO/DISTRITO VARGEM GRANDE	MUNICÍPIO PINHAIS	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@BONDMOVEIS.COM.BR		TELEFONE (41) 3557-4582/ (41) 9842-4732	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/05/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/03/2022 às 15:50:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONDIÇÕES DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO](#)[CONSULTAR QSA](#)[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

000020-B

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.918.644/0001-51 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
NOME EMPRESARIAL M R DENARDI DOS SANTOS & CIA LTDA		DATA DE ABERTURA 10/07/2000	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DM MOVEIS PARA ESCRITORIO E INSTALACOES COMERCIAIS		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira 31.02-1-00 - Fabricação de móveis com predominância de metal 31.03-9-00 - Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal 33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário 96.01-7-01 - Lavanderias			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV DOS PIONEIROS	NÚMERO 991	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.440-000	BAIRRO/DISTRITO AREA INDUSTRIAL	MUNICÍPIO UBIRATA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (44) 3543-3125	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/04/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/03/2022 às 15:49:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 27.458.289/0001-43 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/04/2017
NOME EMPRESARIAL SIGMAR MAYER 40927555972			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.83-1-01 - Comércio varejista de artigos de joalheria			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R SANTOS DUMONT	NUMERO 560	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.440-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UBIRATA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (44) 0 -	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/04/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/03/2022 às 15:48:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

20
000024

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL


Bond Móveis
PROPOSTA COMERCIAL

À

Prefeitura Municipal de Ubatã-PR
Secretaria de Educação e Cultura – Licitações

Razão Social da Empresa: Bond Móveis EIRELI

CNPJ: 24.868.089/0001-70 **I.E.:** 90722414-76

Endereço: Rua Cassiano Ricardo, 1332 – Vargem Grande – Pinhais-PR – CEP 83.321-090

Representante legal: Michele Bond

Telefone: 41 99842-4732 / 41 3557-4582

Email: licitacao@bondmoveis.com.br

Dados bancários para pagamento: Banco Santander, AG: 0811, CC: 13.001113-4

Propomos fornecer conforme abaixo discriminado:

Nº do Item	Descrição / Especificação	Marca	Quant.	Unidade de Medida	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Projeto cozinha, conforme prancha 01. granito somente marcenaria. MDF Branco. Corrediças telescópicas, puxador em perfil alumínio fosco com ponteiros de acabamento.	Própria	1	Unidade	30.460,00	30.460,00
Valor total da proposta:						R\$ 30.460,00

Valor total da proposta é de R\$ 30.460,00 (trinta mil e quatrocentos e sessenta reais).

O prazo de validade da presente proposta é de 60 dias.

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e taxas, assim como despesas com transportes e deslocamentos, carregamento e descarregamento alimentação e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Pinhais-PR, 15 de março de 2022.

Michele Bond
Sócia-proprietária
RG: 5.956.570-2
CPF: 018.797.059-90

Rua Cassiano Ricardo, 1332 – Vargem Grande – Pinhais-PR – CEP: 83321-090
41 3557-4582 / 41 99842-4732 licitacao@bondmoveis.com.br
www.bondmoveis.com.br Instagram: @moveisbond

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Ubirata

000028

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... = 10527	Credito Especial	2 Vinculado
Orgao..... = 05	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
Unidade Orcamentaria.. = 05.02	Divisao do Ensino Fundamental	
Funcional..... = 123610007	Educacao	
Projeto/Atividade..... = 2184000	Manutencao das at. de ensino fundamental - Salario Educacao - Superavit	
Natureza da Despesa... = 4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte de Recursos..... = 107	SALARIO EDUCACAO - EXERCICIO CORRENTE	

Saldos de 01/03/2022 ate 18/03/2022

Credito Especial..... =	329.868,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria.... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	0,00
Liquidado no Periodo.... =	0,00
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	0,00
Empenhado ate o Periodo. =	259.296,00
Liquidado ate o Periodo. =	0,00
Pago ate o Periodo..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	259.296,00
Total a Pagar..... =	259.296,00
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	70.572,00

FONTE: GOVBR - Execuciao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 18/Mar/2022, 09h e 52m.

Prefeitura Municipal de Ubirata

298
000029

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... = 10527	Credito Especial	2 Vinculado
Orgao..... = 05	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
Unidade Orcamentaria.. = 05.02	Divisao do Ensino Fundamental	
Funcional..... = 123610007	Educacao	
Projeto/Atividade..... = 2184000	Manutencao das at. de ensino fundamental - Salario Educacao - Superavit	
Natureza da Despesa... = 4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte de Recursos..... = 107	SALARIO EDUCACAO - EXERCICIO CORRENTE	

Saldos de 01/03/2022 ate 18/03/2022

Credito Especial..... =	329.868,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria.... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	0,00
Liquidado no Periodo.... =	0,00
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	0,00
Empenhado ate o Periodo. =	259.296,00
Liquidado ate o Periodo. =	0,00
Pago ate o Periodo..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	259.296,00
Total a Pagar..... =	259.296,00
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	70.572,00

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 18/Mar/2022, 16h e 42m.

PARECER JURÍDICO

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

Divisão de Licitação

De: "Divisão de Licitação" <licitacao@ubirata.pr.gov.br>
Data: quinta-feira, 24 de março de 2022 10:32
Para: <assessoriajuridica@ubirata.pr.gov.br>
Anexar: PEDIDO.pdf; EDITAL.docx
Assunto: SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO - PEDIDOS 118 E 123

Boa tarde. Solicitamos parecer jurídico referente à minuta do edital de pregão eletrônico em anexo.

Segue minuta do edital e pedidos encaminhados pela Secretaria da Educação.

Atenciosamente,

Divisão de Licitação
Tel: (44) 3543-8019

Divisão de Licitação

De: <assessoriajuridica@ubirata.pr.gov.br>
Data: sexta-feira, 25 de março de 2022 14:56
Para: "Divisão de Licitação" <licitacao@ubirata.pr.gov.br>
Anexar: PARECER JURÍDICO- Pregão eletrônico menor preço por item nº 118-123 - 2022.pdf
Assunto: Re: SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO - PEDIDOS 118 E 123

Em 2022-03-24 10:32, Divisão de Licitação escreveu:

> Boa tarde. Solicitamos parecer jurídico referente à minuta do edital
> de pregão eletrônico em anexo.

>

> Segue minuta do edital e pedidos encaminhados pela Secretaria da
> Educação.

>

> Atenciosamente,

>

> Divisão de Licitação

> Tel: (44) 3543-8019

--

Prezada,

Segue anexo parecer jurídico.

Atenciosamente

Carlos Daniel Sobierai Machado
Assessor Jurídico
OAB/PR 65.323



PARECER JURÍDICO

Ao Departamento de Licitações

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 118/2022 e 123/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA A ESCOLA MUNICIPAL PORTO DOS SANTOS E ESCOLA MUNICIPAL DR. GENTIL TOLEDO DE MORAIS

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade do **Processo de Licitação em epígrafe**, bem como a análise da Minuta do Edital do Pregão Eletrônico, para aquisição de móveis planejados para a escola municipal Porto dos Santos e escola municipal Dr. Gentil Toledo de Moraes Junior.

Foram apresentados ao processo cópia do ato de Requisição de Licitação, bem como minuta do instrumento convocatório para tal desiderato, instruído de edital de licitação, termo de referência, modelo de proposta de preços, bem como, modelo de declarações exigidas em lei e requeridas no Edital, declaração de habilitação e declaração de cumprimento dos requisitos legais e minuta do contrato.

A justificativa apresentada pela Secretária para contratação pleiteada é de que: *"A aquisição da cozinha planejada se faz necessária após a conclusão da reforma na Escola Gentil Toledo de Moraes e Escola Porto dos Santos, para que possa ter pleno funcionamento no atendimento de todos os alunos, e melhor condições de trabalho para os funcionários."*

É o breve relatório. Passo a opinar.

Desde logo, cumpre destacar que ao Assessor Jurídico não cabe analisar o mérito da contratação, o qual pertence exclusivamente aos ordenadores de despesas. Entretanto, incumbe a este profissional verificar o cumprimento das normas e princípios que regem a atividade da Administração Pública e, especialmente, avaliar as minutas de edital de licitação e do respectivo contrato, na forma do artigo 38, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, quanto aos **aspectos jurídicos envolvidos**, alertando os gestores quanto aos possíveis riscos de suas condutas.

Isso compreendido, passemos ao exame.

Consta dos autos a indicação da fonte de recursos para atender a despesa, o que atende a exigência do art. 7º §2º, inc. III, da Lei Federal nº 8.66/93,



haja vista haver informação suficiente de que existe disponibilidade para cobrir a despesa.

Rememore-se, ainda, que o procedimento em questão apresenta formulário de dotação orçamentária, evidenciando a existência de previsão desta despesa ao especificar o valor, projeto, elemento de despesa, fonte de recursos e o plano interno, ratificado pelo ordenador de despesas do órgão.

Nesse sentido, o formulário cumpre com os requisitos legais exigidos pela Lei nº 8.666/93.

Nesta esteira, cabe analisar a modalidade licitatória, apontando-se que é admitida e indicada a realização de pregão para a aquisição de bens e serviços comuns, "cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado" (art. 1º, parágrafo único, Lei nº 10.520/2002).

Conforme Marçal Justen Filho:

[...] há casos em que a Administração necessita de bens que estão disponíveis no mercado, configurados em termos mais ou menos variáveis. São hipóteses em que é público o domínio das técnicas para a produção do objeto e seu fornecimento ao adquirente (inclusive à Administração), de tal modo que não existe dificuldade em localizar um universo de fornecedores em condições de satisfazer plenamente o interesse público. Em outros casos, o objeto deverá ser produzido sob encomenda ou adequado às configurações de um caso concreto. (g. n.)

O pregão eletrônico é a modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns em que a disputa pelo fornecimento é feita em sessão pública, por meio de propostas e lances, para classificação e habilitação do licitante com a proposta de menor preço.

Cumprе salientar que papel do órgão jurídico é o de verificar o preenchimento dos pressupostos legais, decorrentes da interpretação das normas pela doutrina e jurisprudência. Nesta seara, consta do processo a indicação para a realização do pregão eletrônico.

Restou acostado ainda a minuta do edital de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, sob o critério menor preço por item, tendo por objeto a aquisição de móveis planejados para a escola municipal Porto dos Santos e escola municipal Dr. Gentil Toledo de Moraes Junior.



Quanto ao exame da regularidade do procedimento de licitação, no que diz respeito à sua fase interna, foram observadas as exigências do art. 3º, I, da Lei 10.520/02, bem como, o ato administrativo segue as diretrizes do art. 50, da Lei n.º 9.784/99.

Quanto à minuta do edital apresentada, essa contém as cláusulas obrigatórias exigidas pelo art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93 sendo que as exigências de qualificação são aquelas previstas expressamente nos arts. 27 a 31 da Federal nº 8.666/93.

O critério menor preço por item, é admissível na modalidade pregão eletrônico, é adequado, considerando que não foram observadas características especiais que demandariam a análise da melhor técnica nas propostas a serem apresentadas.

No que diz respeito à especificação do objeto da licitação, trata-se de matéria que se insere no âmbito da discricionariedade técnica, devendo a autoridade competente assumir as responsabilidades daí decorrentes, tanto no que diz respeito à sua qualificação como "serviço comum", quanto atentando para que sejam mantidas no edital apenas as exigências que, rigorosamente, sejam indispensáveis, sob pena de se frustrar a competitividade da licitação, com violação do art. 3º, §1º, inc. I da Lei Federal nº 8.666/93.

Cabe advertir que a descrição do objeto, como preconiza o mesmo art. 3º, em seu inciso II, deve ser precisa, suficiente e clara, destacando-se que devem ser evitadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias (art. 3º, II), primando-se por certa padronização nos descritivos dos itens, de modo que sua definição seja interpretada de forma inequívoca pelos participantes do processo licitatório.

Convém salientar que a análise da adequação desta descrição escapa à matéria de conhecimento do profissional da área jurídica, a quem cabe apontar à autoridade solicitante quais as cautelas recomendáveis para garantir a higidez do certame, com o cumprimento das normas aplicáveis, no entanto, aparentemente, não existem defeitos grosseiros, capazes de ser constatados por este profissional.

No demais, em virtude da aparente regularidade da fase preparatória, sopesando-se o princípio da boa-fé, da presunção de legitimidade dos atos administrativos e limitando-se à análise dos elementos devidamente expostos nos autos, entende-se que o procedimento e a modalidade são adequados.



Do exposto, opino pela aprovação da minuta do edital de licitação, na modalidade pregão eletrônico, sob o critério menor preço por item, tendo por objeto a aquisição de móveis planejados para a escola municipal Porto dos Santos e escola municipal Dr. Gentil Toledo de Moraes Junior.

Por todo o exposto, entende esta Assessoria Jurídica que, o procedimento encontra-se de acordo com a lei federal n.º 8.666/93 e lei 10.520/2002, razões pela qual, diante das justificativas, opino pela sequência do procedimento na modalidade Pregão, na forma Eletrônica.

É o parecer.

Ubiratã, 25 de março de 2022.

Carlos Daniel Sobierai Machado
Assessor Jurídico
OAB/PR 65.323

PORTARIAS

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

298
000038

UBIRATÃ

PREFEITURA



PORTARIA Nº 5, DE 3 DE JANEIRO DE 2022

Designa gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e considerando:

O disposto nos arts. 58, 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, que impõem à administração o dever de fiscalização e recebimento formal e adequado dos objetos contratuais;

A necessidade do acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual;

A necessidade de a administração pública adotar as cautelas necessárias para evitar o recebimento de bens, produtos e serviços que não atendam às necessidades do município ou estejam em desacordo com o licitado; e

Que o município deve acompanhar a efetivação dos serviços contratados assim como o recebimento dos bens e produtos adquiridos para garantir a adequação às exigências legais, contratuais e técnicas dentro de um determinado setor,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, pelo período de 03.01.2022 a 31.12.2022:

Gabinete do Prefeito
Geraldo José dos Santos

Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Laércio França de Oliveira

Secretaria da Administração
Maria Inês Bento

Secretaria de S. Urbanos e Pavimentação
Ronaldo Felipe Maciel

Secretaria da Assistência Social
Claudineia de Souza Lazaretti

Secretaria de Viação e Serviços Rurais
Luiz Antônio Marafon

Secretaria da Saúde
Orlando Francisco Vieira Filho

Secretaria do Esporte e Lazer
Sullivan José Mohanna Rocha

Secretaria das Finanças e Planejamento
Valdinei da Silva

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

**§1º São atribuições do Gestor de Contratos:**

I - indicação do regime de execução e vigência do contrato, obrigações do município e da contratada, condições de pagamento, entre outras, durante a fase de elaboração do Termo de Referência do Edital;

II - controle geral de contratos;

III - conferência e aprovação de notas fiscais e recibos;

IV - análise da viabilidade, legalidade para recomendação à autoridade superior de concessão de reajustes e revisão de preços;

V - formalização de pedidos de termos aditivos para autorização da autoridade superior;

VI - formalização de pedidos de abertura de processo administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada;

VII - apoiar e orientar os fiscais de contrato quanto às ocorrências registradas;

VIII - designar, nos casos de muitas divisões em seu órgão, os responsáveis de cada divisão para realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços, orientando os responsáveis pelo recebimento e repassar a estes cópias dos contratos ou instrumento equivalente e demais informações pertinentes para o correto desenvolvimento de suas atividades; e

IX - demais obrigações decorrentes dos contratos firmados.

§2º Caberá ao Gestor designar servidores munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como fiscais dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubatuba, os quais terão as seguintes atribuições:

I - realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços;

II - conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis, especialmente os responsáveis pelo recebimento, objetivando o fiel cumprimento do contrato;

III - conhecer a descrição dos serviços a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado) e dos bens e produtos a serem adquiridos (marca, prazos e locais de entrega);

IV - solicitar, quando for o caso, que os serviços sejam refeitos e os produtos sejam substituídos quando apresentarem vícios, imperfeições ou incompatibilidade com disposto em contrato ou instrumento equivalente;

V - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Gestor do Contrato às ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço ou em relação a terceiros;

VI - anotar em livro de ocorrências todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

VII - responsabilizar-se pelo primeiro contato com a contratada nos casos de atraso na execução do contrato, devendo o mesmo ser efetuado através de notificação por escrito, de modo a se confirmar o recebimento;

VIII - comunicar ao Gestor do Contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto, para que se proceda ao disposto no §1º inciso VI do artigo anterior;

bela, amada e gentil

UBIRATÃ

PREFEITURA



IX - sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;

X - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

XI - controlar os contratos quanto ao saldo e vigência dos mesmos, verificando a necessidade de aditivos ou novas licitações;

XII - monitorar os preços dos itens quanto à elevação ou redução providenciando os documentos e orçamentos necessários à readequação de acordo com o valor de mercado e encaminhando Solicitação de Revisão de Preços à Divisão de Licitação;

XIII - encaminhar Solicitação de Aditivo Contratual devidamente assinado pelo Gestor com justificativa e orçamentos que comprovem a viabilidade do aditamento;

XIV - planejar, organizar, estimar, orçar e encaminhar solicitações de licitações à Divisão de Licitação contendo especificações detalhadas de cada item, prazos e condições de entrega ou execução, dotação orçamentária apropriada e assinatura do secretário;

XV - acompanhar e atender prontamente os responsáveis pelo recebimento, acatando e registrando suas ocorrências, assim como dirimi-las junto aos fornecedores, ou solicitar providências ao Gestor do Contrato; e

XVI - acompanhar a Comissão de Fiscalização dos órgãos municipais e promover as adequações observadas por ela.

Art. 2º Os fiscais serão designados em cada instrumento contratual conforme indicação prévia do Gestor.

Art. 3º Os gestores e fiscais desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

Art. 4º Os fiscais indicados poderão, conforme solicitação prévia, serem designados para atuar em órgãos que não sejam o da sua lotação, desde que o objeto da contratação seja pertinente com a sua atuação.

Art. 5º A substituição de algum membro se dará mediante desligamento do serviço público, justificativa plausível ou inexecução de suas atribuições.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 511, de 21 de dezembro de 2021.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – PR

O presente ato foi publicado no Jornal oficial Eletrônico do Município de Ubiratã, Edição nº 1493, do dia 03/01/22, e está disponível no site www.ubirata.pr.gov.br, menu Jornal Oficial Online.

Secretaria da Administração
Divisão de Legislação

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

PORTARIA Nº 16, DE 10 DE JANEIRO DE 2022

Designa pregoeiras e equipe de apoio, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras **Carla Baena Aguilar Melo**, ocupante do cargo de assistente de administração, e **Daniele da Costa Bartz Zem**, ocupante do cargo de Assessora II, lotadas na Secretaria da Administração, para assumirem a função de pregoeiras do Município de Ubitatã, nas licitações instauradas na modalidade Pregão, no período de 10/01/2022 a 31/12/2022.

Art. 2º Designar para integrarem equipe de apoio os servidores **Nicollas Marçal Piveta**, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Compras, CC 08, **Renan Felipe da Silva Lima**, ocupante do cargo de Assistente de Administração e **Elza de Oliveira Souza Lemes**, ocupante do cargo de Assessora II, lotados na Secretaria da Administração.

Art. 3º Caberá às Pregoeiras, em especial, conduzir a sessão pública; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e seus anexos, mediante requerimento de subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos; verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital; coordenar a sessão pública e o envio de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Art. 4º Os trabalhos dos servidores designados serão executados conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:6007
6020959
FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Assinado de forma
digital por FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Dados: 2022.01.10
16:16:52 -03'00'

298
000.42



EDITAL E ANEXOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5610/2022

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubatuba, pessoa jurídica de direito público, UASG 987933, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, por intermédio do Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, torna pública a realização da Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 001/2012, Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 e subsidiariamente às exigências do presente edital.

1.2. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, conforme datas e horários definidos abaixo:

1.2.1. DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: ATÉ ÀS 10H DO DIA 26 DE ABRIL DE 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.2.2. DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: A PARTIR DAS 10H DO DIA 26 DE ABRIL DE 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação visa à escolha da proposta mais vantajosa para o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA A ESCOLA MUNICIPAL PORTO DOS SANTOS E ESCOLA MUNICIPAL DR. GENTIL TOLEDO DE MORAIS.**

2.2. Havendo divergências entre as especificações dos itens deste edital com as constantes no Compras.gov.br, em especial quanto ao detalhamento do objeto licitado, prevalecerão as previstas em edital.

2.3. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, devendo lance ser ofertado pelo VALOR TOTAL DE CADA ITEM, observadas às exigências contidas neste edital e seus anexos quanto à especificação do objeto.

3. DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

3.1. O valor máximo aceitável deste certame está fixado em R\$ 65.998,00 (sessenta e cinco mil novecentos e noventa e oito reais).

3.2. Serão sumariamente desclassificadas as propostas que após a etapa de lances/negociação possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos estabelecidos pelo edital.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0502	10633	449052420000	Mobiliário em Geral	107	40.960,00
0502	10633	449052420000	Mobiliário em Geral	107	25.038,00

5. DOS BENEFÍCIOS PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI, MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, CONFORME LC Nº 123/06.

5.1. A presente licitação estabelece a participação exclusiva de MEI/ME/EPP uma vez que os valores dos itens de contratação são inferiores ao limite estabelecido pelo art. 48, inciso I da LC nº 123/06.

5.2. Os benefícios previstos no subitem anterior não excluem a possibilidade de regularização fiscal e trabalhista tardia prevista no art. 43 da LC nº 123/06.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou licitante poderá requisitar esclarecimentos ou impugnar este edital.

6.2. O pedido de esclarecimento ou impugnação poderá ser realizado por forma eletrônica, através do e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço disposto no preâmbulo deste edital.

6.3. O pregoeiro responderá ao pedido de esclarecimento ou à impugnação em até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, com base nos subsídios formais requisitados aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos.

6.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou impugnação será encaminhado via e-mail à requerente, divulgado no Compras.gov.br e disponibilizado no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos do presente pregão.

6.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

6.6. Os pedidos de esclarecimento ou impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

6.7. Os casos excepcionais de concessão de efeito suspensivo serão motivados pelo pregoeiro, nos autos do processo da licitação.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

7.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da Licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.4. A Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.5. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

8.1. Poderão participar deste pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no SICAF.

8.1.1. As Licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao sistema.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:

8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubatuba, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

8.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

8.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

8.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

8.3. Como condição para participação no Pregão, a Licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

8.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da LC nº 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

8.3.1.1. A assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento do certame;

8.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

8.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

8.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

8.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.3.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

8.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a Licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

8.5. A declaração digital acima descrita substitui o envio de declaração assinada via sistema.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. As Licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, até as **ATÉ ÀS 10H DO DIA 26 DE ABRIL DE 2022**, horário de Brasília, Distrito Federal, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. Concomitantemente com a proposta, a Licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos no edital.

9.3. As Licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes no cadastro.

9.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.5. As Licitantes deverão apresentar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição na regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/06, sob pena de inabilitação.

9.6. Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.7. Até a abertura da sessão pública, as Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da Licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. A Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações referentes à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.1.2. Valor unitário e total do item, com no máximo duas casas decimais;

10.1.3. Marca do produto cotado, se houver.

10.2. A Licitante poderá também encaminhar proposta nos termos do Anexo II do presente edital, em arquivo digital (PDF), dispensando, neste caso, o envio de proposta readequada ao último lance ofertado conforme estabelecido nos subitens 12.6 e 12.6.1 do presente edital.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. O prazo de validade da proposta será de noventa dias, a contar da data de sua apresentação.

10.6. As Licitantes poderão cotar somente os itens que forem de seu interesse.

10.7. A proposta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.8. A apresentação da proposta implicará:

10.8.1. Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este edital e seus anexos;

10.8.2. Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais e condições para execução dos serviços.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

11.1. A partir das **10H DO DIA 26 DE ABRIL DE 2022**, horário de Brasília - DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, será aberta por comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

11.2. A comunicação entre o pregoeiro e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.3. Cabe à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis, **apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento**, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

11.4.1. Também será desclassificada a proposta que identifique a Licitante.

11.4.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.4.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.6.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, devendo o lance ser ofertado pelo VALOR TOTAL DE CADA ITEM.

A. As Licitantes que ofertarem lances sobre o valor unitário do item, caso não seja possível a exclusão pelo pregoeiro, deverão honrar a proposta no preço ofertado para a execução do quantitativo total do objeto, sob pena de aplicação das penalidades previstas em edital pelo não mantimento da proposta.

11.6.2. No caso de o lance da Licitante incidir em valor unitário com mais de duas casas após a vírgula, serão desconsiderados os demais valores, prevalecendo apenas duas casas decimais para fins de contratação.

A. Nesse caso, o valor arredondado será informado pelo pregoeiro no campo "valor negociado".

11.7. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

11.8. A Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$-50,00 (cinquenta reais).

11.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA "ABERTO", em que as Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.10.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.12. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da Licitante.

11.13. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.15. Caso a Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.17. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

11.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta a Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

11.18.1. Nessa fase, a Licitante que tiver ofertado proposta ou lance superior ao máximo estabelecido pelo edital e não aceitar a negociação de preços será desclassificada para o item;

11.18.2. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a Licitante para que seja obtido preço melhor.

11.18.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final da Licitante vencedora deverá ser encaminhada no prazo de **duas horas** a contar da solicitação do pregoeiro, através do sistema Compras.gov.br, e deverá conter:

12.1.1. O número e a modalidade da presente licitação;

12.1.2. Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ da proponente;

12.1.3. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela Licitante ou seu representante legal;

12.1.4. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da Licitante vencedora, para fins de pagamento;

12.1.5. Conter a indicação do preposto da Licitante, apto a representá-la na execução do Contrato;

12.1.6. Conter os preços unitários e totais dos itens, com duas casas decimais, readequados ao último lance ofertado;

12.1.7. Conter marca do produto cotado, se houver.

12.1.8. A Licitante vencedora deverá encaminhar, caso solicitado pelo pregoeiro e necessário para complementar as informações constantes na proposta, catálogo, folder, tela de internet ou qualquer documento que comprove que o produto ofertado atende completamente à especificação exigida em edital.

12.2. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação da Licitante convocada ou por decisão do pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

12.3. O modelo de proposta consta no Anexo II do presente edital.

12.4. A Licitante que abandonar o certame deixando de enviar a proposta quando convocada será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

12.5. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.6. O envio da proposta final poderá ser dispensado caso a Licitante já tenha encaminhado proposta inicial, em arquivo digital (PDF), nos moldes do Anexo II do presente edital, sendo que, neste caso, o valor da proposta será automaticamente atualizado pelo lance final ofertado pela Licitante ou pelo valor negociado pelo pregoeiro, conforme registrado no Compras.gov.br.

12.6.1. A dispensa do envio da proposta final somente ocorrerá se o recurso financeiro da licitação não decorrer de transferência voluntária da União e será motivado pelo pregoeiro no chat, com fulcro nos princípios da celeridade e eficiência.

12.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.7.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra Licitante.

12.9. As propostas e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto ao estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

13.2. Serão desclassificadas as propostas:

13.2.1. Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

13.2.2. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

13.2.3. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;

13.2.4. Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

13.3. Também será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.3.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

13.3.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.3.4. O pregoeiro poderá convocar a Licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.3.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela Licitante, antes de findo o prazo.

13.3.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço/bem/produto ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.5. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

13.6. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da Licitante, observado o disposto neste edital.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1. SICAF;

14.1.2. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

14.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

14.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

14.1.5. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

14.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

14.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, será diligenciado para verificação de fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.3.3. A Licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.4. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

14.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das Licitantes será verificada, primeiramente, por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à

regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, conforme documentação exigida para esta licitação.

14.5.1. A Licitante deverá anexar no sistema Compras.gov.br, juntamente com o cadastro da proposta eletrônica e até a abertura da sessão pública, os documentos desatualizados ou não abrangidos pelo SICAF.

14.5.2. É dever de a Licitante atualizar previamente as comprovações constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

14.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da Licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s).

14.5.4. A Licitante detentora do menor preço deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, a Licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.

14.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais e não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.9. Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.10. Para a habilitação da Licitante detentora da melhor oferta, será exigida a documentação relativa a:

14.10.1. Habilitação Jurídica:

A. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

B. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

C. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

D. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

E. Documento de identificação com foto (RG) do (s) sócio (s) proprietário (s);

F. Cadastro de Pessoa Física (CPF) do (s) sócio (s) proprietário (s).

14.10.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.10.3. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

14.10.4. Todos os documentos deverão ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial, autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

14.10.5. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

14.10.6. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

14.10.7. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

A. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

B. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal;

C. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

D. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

E. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;

F. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante.

14.10.8. Qualificação Técnica:

A. Não será exigida qualificação técnica para a presente licitação.

14.10.9. Qualificação Econômico-Financeira:

A. Não será exigida qualificação econômico-financeira para a presente licitação.

14.10.10. Documentação Complementar:

A. Declaração Unificada, conforme modelo constante no Anexo III.

14.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a Licitante seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.12. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a empresa será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.13. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra empresa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.15. Será inabilitada a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos junto à proposta eletrônica, através do SICAF ou quando convocada, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

14.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, a Licitante será declarada vencedora.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de trinta minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, o pregoeiro verificará a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.2.2. No juízo de admissibilidade das intenções de recurso será avaliado pelo pregoeiro tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

15.2.3. A falta de manifestação motivada da Licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.2.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que

começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todas as Licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade da Licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado a Licitante declarada vencedora, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado ou aceito e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

18.2.2. O prazo para assinatura ou devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

18.3. Se a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das Licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, conforme disposto no art. 4º, incisos XVI e XXIII da Lei 10.520/02.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Sujeitam-se as Licitantes as seguintes penalidades:

19.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicado à penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubiratã por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

- A - Ensejar o retardamento na execução do objeto do certame;
- B - Fizer declaração falsa;
- C - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;
- D - Omitir o real enquadramento da empresa;
- E - Realizar conluio, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.1.1.1. Considera-se o retardamento na execução do objeto do certame previsto na alínea "A", qualquer ação ou omissão da licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato.

19.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubiratã por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

- A - Não manter proposta e/ou deixar de encaminhar proposta readequada quando convocada;
- B - Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ou não atender os requisitos exigidos para qualificação técnica, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

19.1.2.1. Considera-se o não mantimento da proposta previsto na alínea "A", a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigido, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

19.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

A - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

19.2. Concomitante às penalidades previstas, se sujeita à Licitante ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02

19.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

19.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estarão previstas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

20.1. Fica garantido ao Município de Ubiratã o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

20.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

20.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

20.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

20.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação e o Município de Ubiratã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.2. Município de Ubiratã não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital obtidas por meio de terceiros.

21.3. Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

21.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

21.5. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.6. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.6.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

21.6.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.7. É facultado ao (à) pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.9. Todos os documentos que se exige cópia autêntica poderão ser autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

21.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

21.13. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.16. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

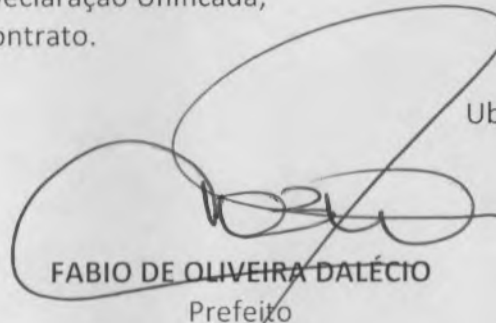


21.17. O edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.ubirata.pr.gov.br, <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.18. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 21.18.1. Anexo I - Termo de Referência;
- 21.18.2. Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
- 21.18.3. Anexo III – Modelo de Declaração Unificada;
- 21.18.4. Anexo IV - Minuta de Contrato.

Ubiratã, Paraná, 06 de abril de 2022.



FABIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5610/2022

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, se destina à **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA A ESCOLA MUNICIPAL PORTO DOS SANTOS E ESCOLA MUNICIPAL DR. GENTIL TOLEDO DE MORAIS.**

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição dos móveis se faz necessária para um melhor atendimento dos alunos atendidos nas referidas escolas, as quais foram reformadas, assim como proporcionar melhores condições de trabalho aos funcionários.

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Visa-se a contratação do objeto na seguinte especificação, quantidade e valores unitários e totais máximos:

LOTE 01 – MÓVEIS PLANEJADOS PARA A ESCOLA MUNICIPAL DR. GENTIL TOLEDO DE MORAIS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
1	Cozinha planejada com armários inferiores em "U" e 01 armário superior. Os móveis devem ser fabricados conforme medidas e modelos do projeto em anexo, em MDF Branco, com os puxadores conforme projeto. CATMAT: 150986	1	gb	40.960,00	40.960,00

LOTE 02 – MÓVEIS PLANEJADOS PARA A ESCOLA MUNICIPAL PORTO DOS SANTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
2	Cozinha planejada em material 100% MDF na cor branco, inclui armários inferiores dispostos em forma de "U" e armários superiores, contendo portas, gaveteiros, gavetões, basculantes e 2 módulos de canto "L", com prateleiras internas, envoltórios em MDF 15mm com bordas engrossadas de 30mm, caixa e fundo em MDF 15mm branco, armários inferiores suspensos do chão 100mm frentes dos armários MDF 16mm, todos os acabamentos em fita borda de PVC 2mm de espessura na cor branco. As portas devem conter dobradiças com amortecedor, gavetões e gaveteiros com correção telescópica com amortecedor, basculantes com abertura superior contendo pistão de amortecedor à Gás. O móvel é composto por sapatas reguláveis, capacidade de carga 80kg, material em aço e polímero. Frentes dos armários utilizar puxador perfil alumínio fosco com ponteiros de acabamento. Seguir medidas conforme projeto (anexo ao edital) e conferir medidas in loco. A instalação será de responsabilidade do fornecedor. CATMAT 54143	1	gb	25.038,00	25.038,00

4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de seis meses, iniciada a partir da assinatura do contrato.

5. DAS CONDIÇÕES EXECUÇÃO

5.1. O fornecimento do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira integral.

5.1.1. O prazo para envio da Ordem de Compras será de até cinco dias úteis a contar da assinatura do contrato, a qual será encaminhada via e-mail à empresa.

5.1.2. O prazo para entrega e instalação dos móveis será de até quinze dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela Secretaria da Educação.

5.1.3. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se à empresa às penalidades previstas no presente Termo de Referência.

5.1.4. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, novo, sem uso, devidamente lacrado em embalagem, sem danos ou arranhões, conforme especificação, prazo e local constante no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

5.2.1. Os móveis deverão ser entregues e instalados nos seguintes endereços:

A. Para o Lote 01: Avenida Raimundo Soares do Nascimento, s/nº, Conjunto Boa Vista, Ubiratã, Paraná;

B. Para o Lote 02: Avenida Stélio Machado Loureiro, nº 290, Distrito de Yolanda, Ubiratã, Paraná.

5.3. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da empresa, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do município.

5.3.1. A empresa se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo Município para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à empresa à retirada/substituição do objeto recusado.

5.4. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega e montagem dos móveis, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

5.5. Para fabricação e montagem dos móveis a empresa deverá seguir as medidas e formas constantes em projeto.

5.6. A empresa deverá conferir as medidas in loco anteriormente à fabricação dos móveis.

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Após a entrega e instalação de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

6.3. A empresa é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da empresa, independente da forma de entrega.

6.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

7. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Os direitos e responsabilidades das partes são os dispostos na Cláusula Sétima da Minuta do Contrato.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após o recebimento em definitivo de cada pedido, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0502	10633	449052420000	Mobiliário em Geral	107	40.960,00
0502	10633	449052420000	Mobiliário em Geral	107	25.038,00

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Caberá a gestão da contratação à servidora Neiva Grigio Gindri.

9.2. Caberá a fiscalização da contratação ao servidor Vitor Hugo Tiburcio de Almeida, e na sua ausência, ficará a cargo da servidora Larissa Barreto Coginotti.



9.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

9.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

9.5. As comunicações entre o município e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 05/2022.

10. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

10.1. As penalidades pelo descumprimento das obrigações assumidas serão as dispostas na Cláusula Décima Terceira da Minuta de Contrato.



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

NOME DA LICITANTE
Nº DO CNPJ
Endereço, Cidade e Estado.
Nº do Telefone.
Endereço de e-mail.

Referente ao Pregão Eletrônico nº 47/2022.

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:

1.1. O valor global para a execução do objeto é de R\$ (valor por extenso).

1.2. O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data da sessão.

1.3. A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.

2. Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

3. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

5. Relação de itens cotados:

LOTE 01 – MÓVEIS PLANEJADOS PARA A ESCOLA MUNICIPAL DR. GENTIL TOLEDO DE MORAIS						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$	MARCA
1	Cozinha planejada com armários inferiores em "U" e 01 armário superior. Os móveis devem ser fabricados conforme medidas e modelos do projeto em anexo, em MDF Branco, com os puxadores conforme projeto. CATMAT: 150986	1	gb			

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal
CPF e RG



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2022

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

- A. Ter pleno conhecimento bem como atender a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame;
- B. Inexistir fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da lei e que não está suspensa de licitar e contratar com o Município de Ubatuba, tampouco inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;
- C. Que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- D. Que não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubatuba ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada na _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, telefone nº _____ e e-mail _____, doravante designada como CONTRATADA, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 5610/2022, Pregão Eletrônico nº 47/2022 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA A ESCOLA MUNICIPAL PORTO DOS SANTOS E ESCOLA MUNICIPAL DR. GENTIL TOLEDO DE MORAIS**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da contratação está fixado em R\$ ().

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de seis meses, iniciada a partir da assinatura do instrumento de contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES EXECUÇÃO

5.1. O fornecimento do objeto será de acordo com a necessidade do CONTRATANTE, de maneira integral.

5.1.1. O prazo para envio da Ordem de Compras será de até cinco dias úteis a contar da assinatura do contrato, a qual será encaminhada via e-mail à CONTRATADA.



5.1.2. O prazo para entrega e instalação dos móveis será de até quinze dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pelo CONTRATANTE.

5.1.3. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se à CONTRATADA às penalidades previstas no presente contrato.

5.1.4. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, novo, sem uso, devidamente lacrado em embalagem, sem danos ou arranhões, conforme especificação, prazo e local constante no presente contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal.

5.2.1. Os móveis deverão ser entregues e instalados nos seguintes endereços:

A. Para o Lote 01: Avenida Raimundo Soares do Nascimento, s/nº, Conjunto Boa Vista, Ubatuba, Paraná;

B. Para o Lote 02: Avenida Stélio Machado Loureiro, nº 290, Distrito de Yolanda, Ubatuba, Paraná.

5.3. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da CONTRATADA, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do CONTRATANTE.

5.3.1. A CONTRATADA se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo CONTRATANTE para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à CONTRATADA a retirada/substituição do objeto recusado.

5.4. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega e montagem dos móveis, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

5.5. Para fabricação e montagem dos móveis a CONTRATADA deverá seguir as medidas e formas constantes em projeto.

5.6. A CONTRATADA deverá conferir as medidas in loco anteriormente à fabricação dos móveis.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Após a entrega e instalação de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O CONTRATANTE se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente contrato.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à CONTRATADA, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA, independente da forma de entrega.

6.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos da CONTRATANTE:

7.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;

7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

7.2.2. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

7.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

7.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

7.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

7.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

7.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

7.3. São obrigações da CONTRATADA:

7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;

7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

7.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

7.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;

7.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

7.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

7.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

7.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após o recebimento em definitivo de cada pedido, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão

dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0502	10633	449052420000	Mobiliário em Geral	107	40.960,00
0502	10633	449052420000	Mobiliário em Geral	107	25.038,00

9. CLÁUSULA NONA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

10.2.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da contratação à servidora Neiva Grigio Gindri.

12.2. Caberá a fiscalização da contratação ao servidor Vitor Hugo Tiburcio de Almeida, e na sua ausência, ficará a cargo da servidora Larissa Barreto Coginotti.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 05/2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

13.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução do contrato;

13.3.2. Incurrir em inexecução contratual; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a CONTRATADA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

14.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

14.1.2. As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. A rescisão do contrato poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

14.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

bela, amada e gentil

16.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

17.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

17.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

17.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, XX de XXXXXX de 2022.



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5610/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2022

O Município de Ubatã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA A ESCOLA MUNICIPAL PORTO DOS SANTOS E ESCOLA MUNICIPAL DR. GENTIL TOLEDO DE MORAIS. Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 10h do dia 26 de abril de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 10h do dia 26 de abril de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubatã.pr.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Ubatã, Paraná, 06 de abril de 2022.



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

000078-0

SEXTA-FEIRA, 8 DE ABRIL DE 2022

EDIÇÃO SEMANAL Nº 1.545- ANO: XVII

Página 2 de 4

www.ubirata.pr.gov.br

CARGO: PROFESSOR – AMPLA CONCORRÊNCIA

Nº INSC. NOME

40111 DANIELE MARTINEZ PEREIRA BUENO

38954 MARIA APARECIDA BERNARDINO DA LUZ

36953 MARISTELA SAVINIEC LEMOS

CARGO: MERENDEIRA – AMPLA CONCORRÊNCIA

Nº INSC. NOME

41007 SILVANA PEREIRA

A posse acontecerá no dia 13/04/2022 - quarta-feira, às 8h30min, na Sala de Licitação e reunião - Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 8 de abril de 2022.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

PORTARIAS

PORTARIA Nº 216, DE 7 DE ABRIL DE 2022

Revoga a Portaria nº 190, de 1º de abril de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 190, de 1º de abril de 2022, que reintegra a servidora Silvana Salvetti, ocupante do cargo de assistente de administração, lotada na Secretaria da Administração.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

PORTARIA Nº 217, DE 7 DE ABRIL DE 2022

Converte licença prêmio em pecúnia.

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Portaria de Designação nº 7, de 4 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Converter em pecúnia licença prêmio das servidoras, conforme segue:

I— Ivone de Souza Donadi, ocupante do cargo de e técnica em tributação e cadastro, lotada na Secretaria das Finanças e Planejamento, conversão de 81 (oitenta e um) dias de licença prêmio em pecúnia, referente ao período aquisitivo de 01/03/2016 a 01/03/2021;

II— Maria Inês Guimarães de Almeida, ocupante do cargo de professora, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, conversão de 4 (quatro) dias de licença prêmio em pecúnia, referente ao período aquisitivo de 01/04/2016 a 01/04/2021; e

III— Sueli Aparecida Olivetti de Oliveira, ocupante do cargo de servente de limpeza, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, conversão de 35 (trinta e cinco) dias de licença prêmio em pecúnia, referente ao período aquisitivo de 01/03/2016 a 01/03/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA INÊS BENTO

PORTARIA Nº 218, DE 8 DE ABRIL DE 2022

Designa servidor para cargo de chefia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 61 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Marcio de Souza Carvalho, ocupante do cargo de operador de máquinas, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação, para exercer o cargo de Chefe de Setor de Pavimentação, FG-05, com efeitos retroativos a 01/04/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

PORTARIA Nº 219, DE 8 DE ABRIL DE 2022

Retorna servidora às suas funções.

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Portaria de Designação nº 7, de 4 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Retornar às suas funções a servidora Marlene Veloso de Oliveira Souza, ocupante do cargo de margarida, lotada na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação, que se encontrava em licença para tratamento de saúde, com efeitos retroativos a 07/04/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA INÊS BENTO

PORTARIA Nº 220, DE 8 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de servidores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores aprovados no Concurso Público nº 01/2018, sendo:

– Daniele Martinez Pereira Bueno, para o cargo de Professora, 20h, Nível C, Classe 1;

– Maria Aparecida Bernardino da Luz, para o cargo de Professora, 20h, Nível C, Classe 1;

– Maristela Saviniec Lemos, para o cargo de Professora, 20h, Nível C, Classe 1;

– Silvana Pereira, para o cargo de Merendeira, Grupo Ocupacional Operacional e de Apoio, Classe I – Grau A – Nível 1;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de abril de 2022.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

PORTARIA Nº 221, DE 8 DE ABRIL DE 2022

Concede diárias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas na Lei nº 1959, de 26 de janeiro de 2012, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 1 (uma) diária parcial de 50% no valor de R\$ 85,27 (oitenta e cinco reais e vinte e sete centavos), o servidor Tiago Pereira, para custear despesa de viagem a Londrina/PR, no dia 10/04/2022, para transportar atletas para os jogos de futevôlei, conforme requerimento de diária.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

PROCESSOS - LICITATÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5610/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2022

O Município de Ubatuba torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA A ESCOLA MUNICIPAL PORTO DOS SANTOS E ESCOLA MUNICIPAL DR. GENTIL TOLEDO DE MORAIS.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 10h do dia 26 de abril de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 10h do dia 26 de abril de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Ubatuba, Paraná, 06 de abril de 2022.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5611/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2022



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatuba. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br no link Jornal Oficial Online.

Início

**TCEPR**

Tribunal de Contas do Estado do Paraná

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Ano* 2022

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* 47

Modalidade* Pregão

Número edital/processo* 5610

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

Descrição Resumida do Objeto* AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA A ESCOLA MUNICIPAL PORTO DOS SANTOS E ESCOLA MUNICIPAL DR. GENTIL TOLEDO DE MORAIS.

Forma de Avaliação Menor Preço

Dotação Orçamentária* 0500212361000721844490524200

Preço máximo/Referência de preço - R\$* 65.998,00

Data de Lançamento do Edital 06/04/2022

Data da Abertura das Propostas 26/04/2022

Data Registro

12/04/2022

NOVA Data da Abertura das Propostas

Data Registro

Data de Lançamento do Edital

Data da Abertura das Propostas

Há itens exclusivos para EPP/ME? Não

Há cota de participação para EPP/ME? Não

Percentual de participação: 0,00

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? Não

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? Não

Data Cancelamento

[Editar](#)[Excluir](#)CPF: 5978184950 ([Logout](#))

5610



BUSCA AVANÇADA

Início (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia>) / Busca Avançada



Ícones Encontrados



Artigos Encontrados

Processos Licitatórios

(http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?id_cliente=46&sessao=63beddde113m63) 1

► PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 5610/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO NÂÂ°.47/2022

Publicação: 07/04/2022

Abertura: 26/04/2022 às 10:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

Valor Máximo: R\$-65.998,00

Objeto:

AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA A ESCOLA MUNICIPAL PORTO DOS SANTOS E ESCOLA MUNICIPAL DR. GENTIL TOLEDO DE MORAIS.



Anexos



EDITAL



Fale Conosco

A Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852 - Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

📍 CEP: 85440-000 - Ubirata - Paraná

☎ (44) 3543-8000

✉ ubirata@ubirata.pr.gov.br



[↶ Voltar ao Site \(http://ubirata.pr.gov.br\)](http://ubirata.pr.gov.br)

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Segunda à Sexta-feira: das 8h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00



Última Atualização: 07/04/2022 11:15:59

UBIRATÃ



PREFEITURA

UBIRATÃ

000082

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85 440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

Assunto: ***SPAM*** PREGAO ELETRONICO 47/2022

De: Cristiane Maier <licitacao@belniakimoveis.com.br>

Data: 18/04/2022 10:21

Para: licitacao@ubirata.pr.gov.br

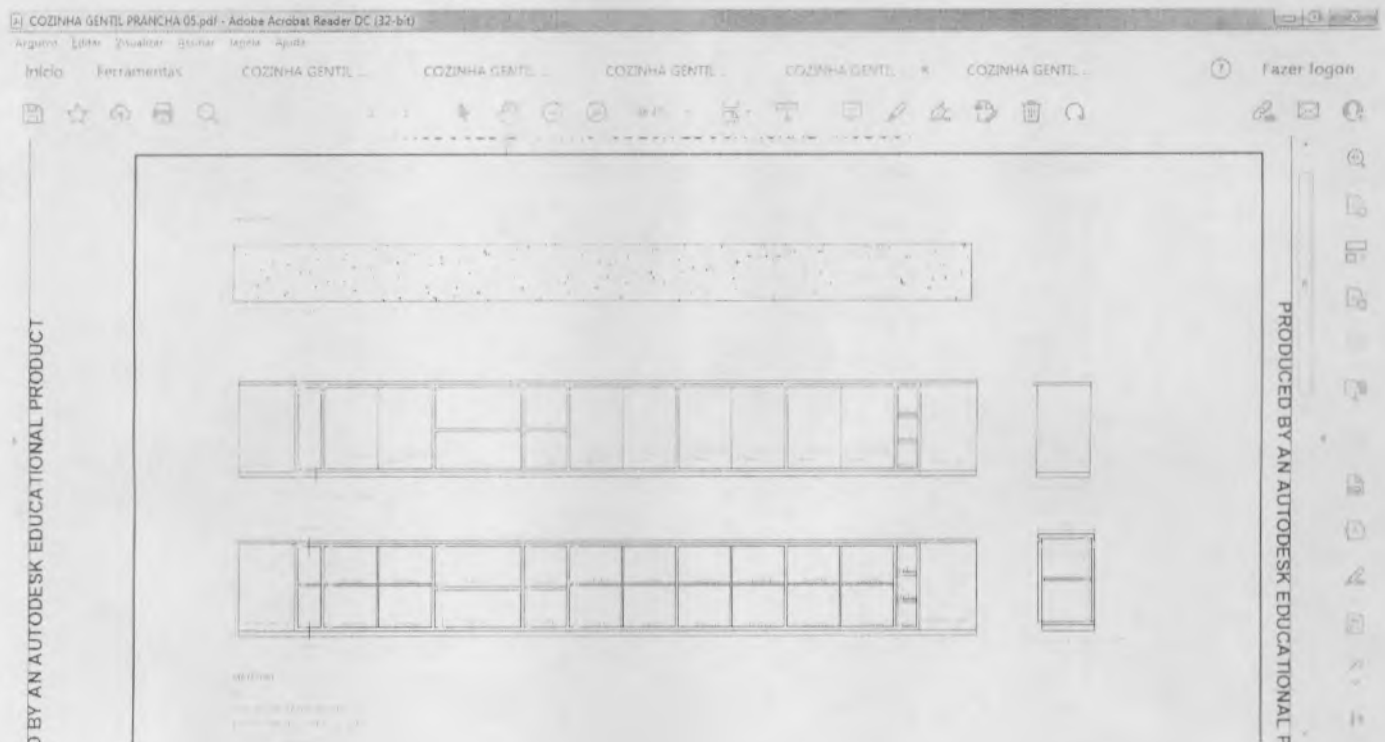
Esclarecimento 1

Bom dia tudo bem ?

como contato pelo telefone estou com duvida referente pregao 47/2022

lote 1 bancada que tem granito tem cubas e torneiras no desenho tem que incluir no orçamento ?

se tiver incluso consegue me enviar tamanho de cuba e modelo de torneira ?



Assunto: Re: Fwd: ***SPAM*** PREGAO ELETRONICO 47/2022

De: Licitações Educação <educacao.licitacao@ubirata.pr.gov.br>

Data: 18/04/2022 14:28

Para: Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

• 000084

*Posicionamento da
secretaria solicitante.*

Boa tarde

O granito, as cubas e as torneiras não estão inclusos no descritivo desta licitação, então não precisa incluir na proposta.

Em 18/04/2022 10:50, Licitação escreveu:

Bom dia,

Segue pedido de esclarecimento referente ao pregão eletrônico nº. 47/2022.

Aguardo retorno.

Atenciosamente,

Carla Baena

----- Mensagem encaminhada -----

Assunto: ***SPAM*** PREGAO ELETRONICO 47/2022

Data: Mon, 18 Apr 2022 10:21:13 -0300

De: Cristiane Maier <licitacao@belniakimoveis.com.br>

Para: licitacao@ubirata.pr.gov.br

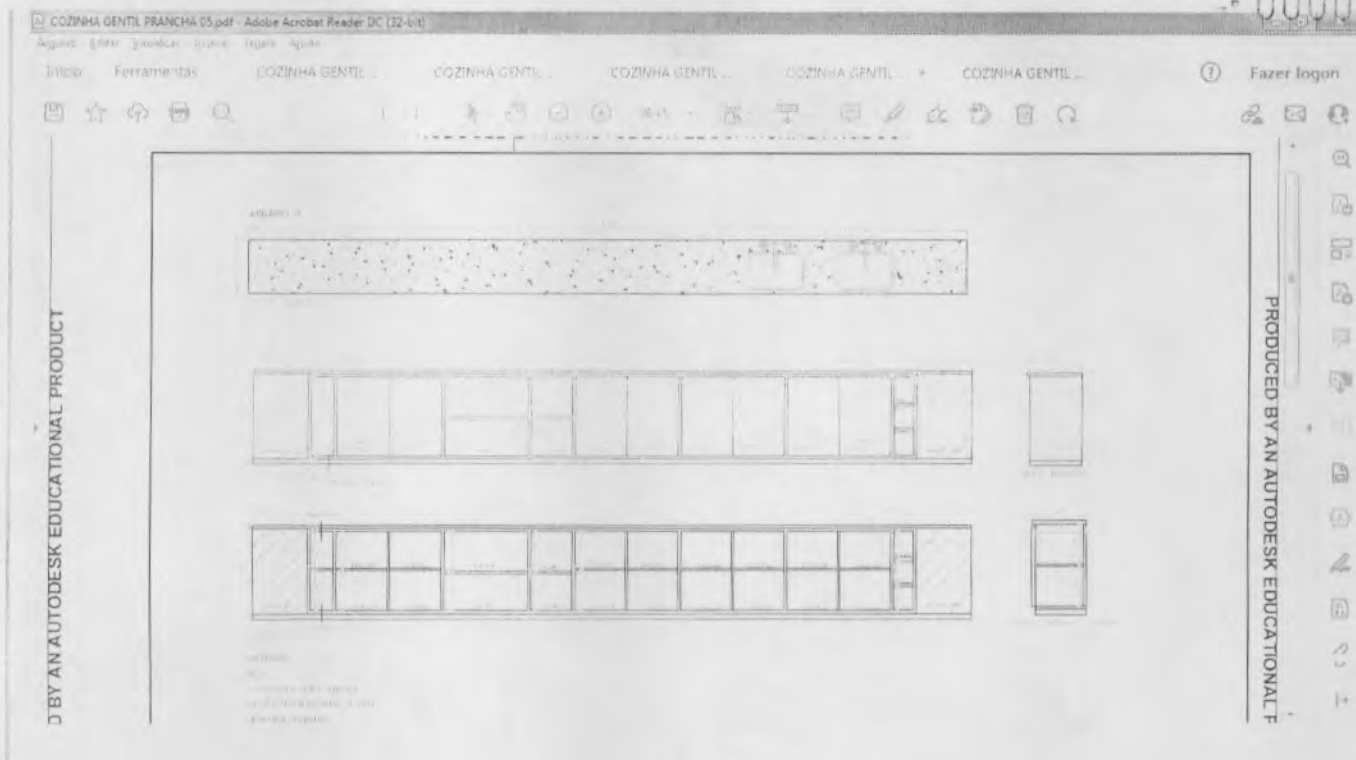
Bom dia tudo bem ?

como contato pelo telefone estou com duvida referente pregao 47/2022

lote 1 bancada que tem granito tem cubas e torneiras no desenho tem que incluir no orçamento ?

se tiver incluso consegue me enviar tamanho de cuba e modelo de torneira ?

000085



Atenciosamente,

Secretaria da Educação e Cultura - Licitações
 Telefone: (44) 3543-5236
 Ubitatã-PR

000086

Assunto: Re: ***SPAM*** Fwd: PREGAO ELETRONICO 47/2022**De:** Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br>**Data:** 19/04/2022 10:52**Para:** Cristiane Maier <licitacao@belniakimoveis.com.br>*Resposta da
pregoeira*

Bom dia,

Em contato com a secretaria solicitante, a mesma informou que o granito, as cubas e as torneiras não estão inclusos no descritivo e não fazem parte deste licitação.

Atenciosamente,
Carla Baena
Divisão de Licitações
Pregoeira

Em 19/04/2022 09:45, Cristiane Maier escreveu:

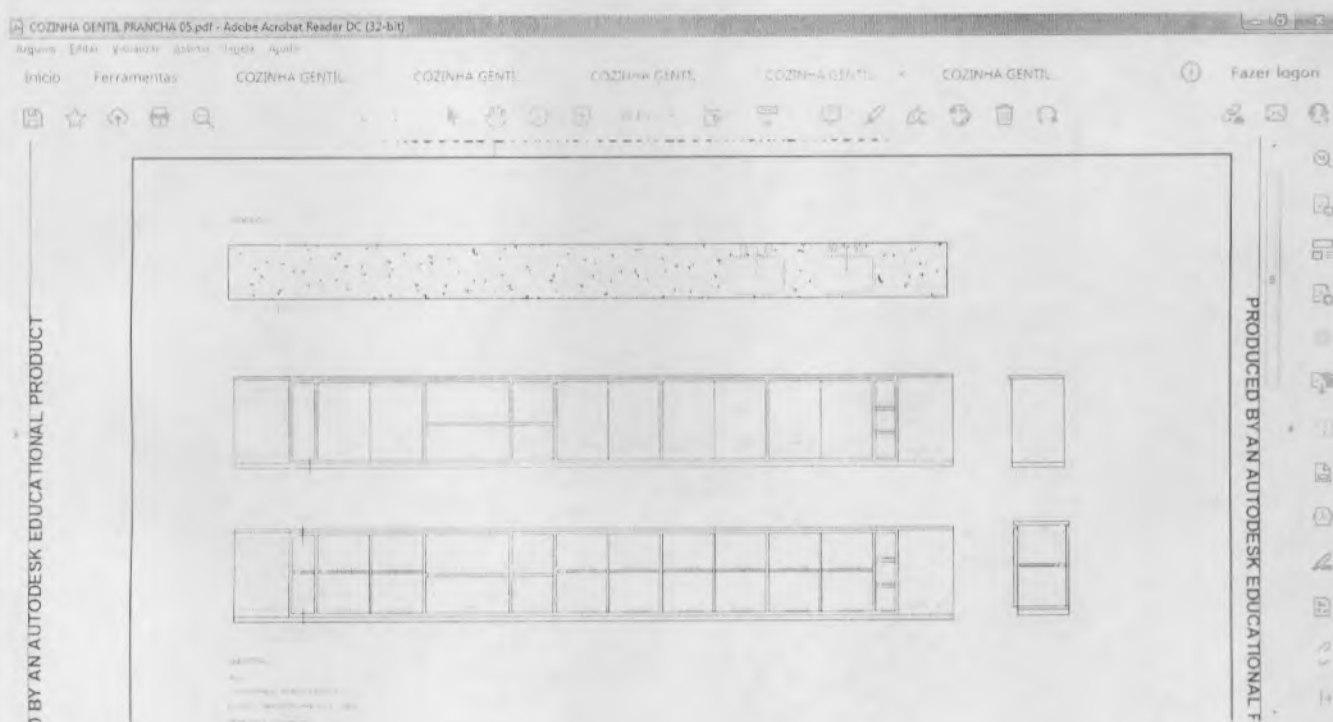
Bom dia tudo bem ?

como contato pelo telefone estou com duvida referente pregao 47/2022

lote 1 bancada que tem granito tem cubas e torneiras no desenho tem que incluir no orçamento ?

se tiver incluso consegue me enviar tamanho de cuba e modelo de torneira ?

Aproveitando o lote 2 a bancada que tem torneira e cuba ja existe no local correto ?



000087

080720083553_prancha_1_cozinha_porto_dos_santos.pdf (1).pdf - Adobe Acrobat Reader DC (32-bit)

Arquivo Editar Visualizar Ferramentas Ajuda

Início Ferramentas 080720083553.pdf

Fazer login

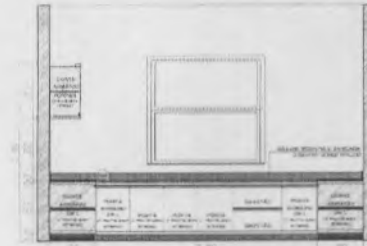
PLANTA BAIXA COZINHA
PORTO DOS SANTOS (PRANCHA 1)

PERSPECTIVA 1 (PRANCHA 1)

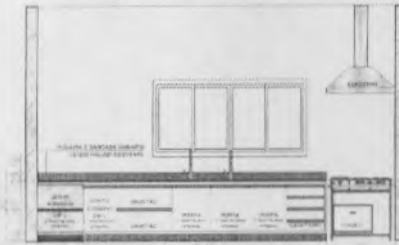


PERSPECTIVA 2 (PRANCHA 1)

MOP BRANCO
CORREDORES TELEFONICA
PINTA AMARELO
ABERTURA SUPERIOR
PULADOR PERF 240 400MM
PULADOR EM FORTISSIMO DE
ACABAMENTO



VISTA 2 (PRANCHA 1)



VISTA 3 (PRANCHA 1)



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

000088

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 2022**EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.551- ANO: XVII**www.ubirata.pr.gov.br

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	1
PORTARIAS	1
PROCESSOS - LICITATÓRIOS	1
RESOLUÇÕES - CMAS	3
ATOS DO PODER LEGISLATIVO	3

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 240, DE 25 DE ABRIL DE 2022

Concede diárias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas na Lei nº 1959, de 26 de janeiro de 2012, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 3 (três) diárias integrais no valor de R\$ 625,32 (seiscentos e vinte e cinco reais e trinta e dois centavos) cada, e 1 (uma) diária parcial de 50% no valor de R\$ 312,66 (trezentos e doze reais e sessenta e seis centavos), ao Prefeito, Fábio de Oliveira Dalécio, para custear despesa de viagem a Curitiba/PR, do dia 25/04/2022 a 28/04/2022, para cumprimento de agenda de compromissos, conforme requerimento de diária.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

PORTARIA Nº 241, DE 25 DE ABRIL DE 2022

Exonera servidora.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, por motivo de aposentadoria, a servidora Ana Maria da Silva, ocupante do cargo de Servente de Limpeza, Grupo Ocupacional – Operacional e de Apoio - Classe I, Nível 8, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, em 25/04/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

PORTARIA Nº 242, DE 25 DE ABRIL DE 2022

Exonera servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor Valdinei da Silva, ocupante do cargo de Secretário das Finanças e Planejamento, CC 10, lotado na Secretaria das Finanças e Planejamento, com efeitos a partir de 26/04/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

PORTARIA Nº 243 DE 25 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a declaração de responsabilidade pela secretaria e liquidação das despesas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 61 da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º Declarar ser responsável pela Secretaria das Finanças e Planejamento e liquidação das despesas face à estrutura administrativa do município.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de abril de 2022.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

PORTARIA Nº 244, DE 25 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a designação de servidora para assinar documentos da Divisão da Receita Municipal do Setor de Tributação da Secretaria das Finanças e Planejamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Zuleide Higute dos Reis Silva, ocupante do cargo de Assessora III, lotada na Secretaria das Finanças e Planejamento, para assinar documentos da Divisão da Receita Municipal do Setor de Tributação da Secretaria das Finanças e Planejamento.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

PORTARIA Nº 245, DE 25 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a designação de servidora como responsável pelos processos de execução das despesas orçamentárias, e assinar quanto as dotações orçamentárias das requisições de licitações e aditivos, e autorização para realizar os poderes de movimentações das contas bancárias, da Secretaria das Finanças e Planejamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Rita Soares Neta Figueiredo, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Planejamento Governamental, CC 09, lotada na Secretaria das Finanças e Planejamento, como responsável pelos processos de execução das despesas orçamentárias e assinar quanto as dotações orçamentárias das requisições de licitações e aditivos, e autorização para realizar os poderes de movimentações das contas bancárias, da Secretaria das Finanças e Planejamento.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de abril de 2022.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

PROCESSOS - LICITATÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5623/2022****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2022****LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP/COOP.**

O Município de Ubatuba torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPRESSÃO E ENCADERNAÇÃO DE CARTILHAS SOBRE A HISTÓRIA DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h30min do dia 11 de maio de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal. Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h30min do dia 11 de maio de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Ubatuba, Paraná, 25 de abril de 2022.

AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5610/2022****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2022**

O Município de Ubatuba torna público que se encontra prorrogado e retificado o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA A ESCOLA



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatuba. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

[Início](#)



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

000089

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 2022

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.551- ANO: XVII

www.ubirata.pr.gov.br

MUNICIPAL PORTO DOS SANTOS E ESCOLA MUNICIPAL DR. GENTIL TOLEDO DE MORAIS. Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 8h30min do dia 11 de maio de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 8h30min do dia 11 de maio de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Ubiratã, Paraná, 25 de abril de 2022.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5575/2022.

2. MODALIDADE Nº: 26/2022

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de material de limpeza para uso das Unidades de Saúde.

4. FORNECEDOR (A): SUPERMERCADO CASA VENCEDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 75.900.183/0001-09, estabelecida à Avenida Brasil, no nº 550, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná.

5. VALOR: R\$-9.717,50 (nove mil setecentos e dezessete reais e cinquenta centavos).

6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 14/04/2022.

7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 14/04/2022.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 14 de abril de 2022.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5598/2022.

2. MODALIDADE Nº: 41/2022

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem com pernoite e refeição a fim de atender as necessidades da Expobira 2022.

4. FORNECEDOR (A): LUCIANY MARY LEITE & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 82.499.278/0001-10, estabelecida à Avenida Nilza de Oliveira Pipino, no nº 1963, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná.

5. VALOR: R\$-22.178,71 (vinte dois mil cento setenta e oito reais e setenta e um centavos).

6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 12/04/2022.

7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 12/04/2022.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 12 de abril de 2022.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2022

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 27.014.321/0001-00.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5579/2022.

OBJETO: Aquisição parcelada, por meio de registro de preços, de peças para manutenção de veículos pesados, com base em tabela de sistema de preços.

VALOR: R\$-540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 05/04/2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2022

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): L. S. MENDES - MECÂNICA, inscrita no CNPJ nº 09.502.846/0001-02.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5579/2022.

OBJETO: Aquisição parcelada, por meio de registro de preços, de peças para manutenção de veículos pesados, com base em tabela de sistema de preços.

VALOR: R\$-180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 05/04/2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2022

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): LUCIANY MARY LEITE & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 82.499.278/0001-10.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5598/2022.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem com pernoite e refeição a fim de atender as necessidades da Expobira 2022.

VALOR: R\$-22.178,71 (vinte dois mil cento setenta e oito reais e setenta e um centavos).

DATA DA ASSINATURA: 12/04/2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2022

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): HIAIGO ROGERIO DA ROCHA, inscrita no CNPJ nº 30.052.312/0001-00.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5600/2022.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção e instalação de material comunicação visual para atender a demanda da Expobira 2022.

VALOR: R\$-6.160,00 (seis mil cento e sessenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 14/04/2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2022

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): LUCIBEL COMERCIO DE DOCES LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.801.584/0001-90.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5597/2022.

OBJETO: Aquisição de alimentos para suprir as necessidades das Secretarias Municipais.

VALOR: R\$-5.390,32 (cinco mil trezentos e noventa reais e trinta e dois centavos).

DATA DA ASSINATURA: 14/04/2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2022

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): STILOS CAFES ESPECIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.322.373/0001-26.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5597/2022.

OBJETO: Aquisição de alimentos para suprir as necessidades das Secretarias Municipais.

VALOR: R\$-24.247,50 (vinte e quatro mil e duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 14/04/2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2022

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): SUPERMERCADO CASA VENCEDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 75.900.183/0001-09.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5575/2022.

OBJETO: Aquisição de material de limpeza para uso das Unidades de Saúde.

VALOR: R\$-9.717,50 (nove mil setecentos e dezessete reais e cinquenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 14/04/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2022

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): FANCAR ITALIA VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 72.358.195/0001-57.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5583/2022.

OBJETO: FANCAR ITALIA VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 72.358.195/0001-57.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatuba. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Início

000090

DM MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO E INSTALAÇÕES COMERCIAIS

M R DENARDI DOS SANTOS & CIA LTDA
CNPJ: 03.918.644/0001-51
CAD/ICMS: 90213396-84

ANEXO II

PROPOSTA

NOME DA LICITANTE: M R DENARDI DOS SANTOS & CIA LTDA

Nº DO CNPJ: 03.918.644/0001-51

ENDEREÇO: Avenida dos Pioneiros, 991, Área Industrial, CEP 85.440-000,
na Cidade de Ubatã, Estado do Paraná

Nº DO TELEFONE: (44) 9 9823-6658

ENDEREÇO DE E-MAIL: dmmoveis1@hotmail.com

Referente ao Pregão Eletrônico nº 47/2022.

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe.

1.1 O valor global para a execução do objeto é de R\$ 16.950,00 (dezesesseis mil novecentos e cinquenta reais).

1.2 O prazo de validade da proposta de preços é de 90 (noventa) dias a partir da data da sessão.

1.3 A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.

2. Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor Marcos Roberto Denardi dos Santos, inscrito no CPF sob nº 795.283.179-87, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.498.347-4 SESP-PR, residente e



000091

DM MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO E INSTALAÇÕES COMERCIAIS

M R DENARDI DOS SANTOS & CIA LTDA

CNPJ: 03.918.644/0001-51

CAD/ICMS: 90213396-84

domiciliado na Avenida dos Pioneiros, 991, 1º Andar, Área Industrial, na cidade de Ubatatã, Estado do Paraná, CEP 85440-000.

3. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o Senhor Marcos Roberto Denardi dos Santos, inscrito no CPF sob nº 795.283.179-87, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.498.347-4 SESP-PR, residente e domiciliado na Avenida dos Pioneiros, 991, 1º Andar, Área Industrial, na cidade de Ubatatã, Estado do Paraná, CEP 85440-000. Telefone: (44) 9 9823-6658. E-mail: dmmoveis1@hotmail.com.

4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo Banco Sicoob, Agência 4340 e Conta 23.400-1.

5. Relação de Itens Cotados:

LOTE 01 – MÓVEIS PLANEJADOS PARA A ESCOLA MUNICIPAL DR. GENTIL TOLEDO DE MORAIS								
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	MARCA	MODELO	FABRICANTE	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
1	Cozinha planejada com armários inferiores em "U" e 01 armário superior. Os móveis devem ser fabricados conforme medidas e modelos do projeto em anexo, em MDF Branco, com os puxadores conforme projeto. CATMAT: 150986	1	gb	DM	DM	DM MOVEIS	16.950,00	16.950,00

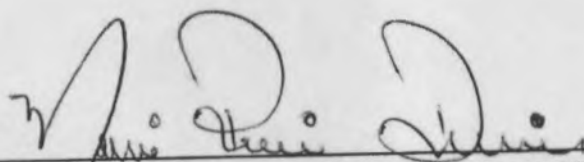
DM MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO E INSTALAÇÕES COMERCIAIS

M R DENARDI DOS SANTOS & CIA LTDA

CNPJ: 03.918.644/0001-51

CAD/ICMS: 90213396-84

Ubiratã-PR, 11 de maio de 2022.



MARCOS ROBERTO DENARDI DOS SANTOS

RG: 6.498.347-4 SESP-PR

CPF: 795.283.179-87

03.918.644/0001-51

**M. R. DENARDI DOS
SANTOS & CIA LTDA ME**

Av. Dos Pioneiros. 991 Centro
CEP 85440-000 - Ubiratã - Paraná

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 11/05/2022 10:31:40

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **M R DENARDI DOS SANTOS & CIA LTDA**
CNPJ: **03.918.644/0001-51**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 03918644000151

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



000096

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 03.918.644/0001-51 DUNS®: 909847709
Razão Social: M R DENARDI DOS SANTOS & CIA LTDA
Nome Fantasia: DM MOVEIS PARA ESCRITORIO E INSTALACOES COMERCIAIS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 08/06/2022
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	24/10/2022
FGTS	Validade:	23/05/2022
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	01/11/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	10/08/2022
Receita Municipal	Validade:	04/06/2022

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2023



000097

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências

Dados do Fornecedor

CNPJ: 03.918.644/0001-51 DUNS®: 909847709
Razão Social: M R DENARDI DOS SANTOS & CIA LTDA
Nome Fantasia: DM MOVEIS PARA ESCRITORIO E INSTALACOES COMERCIAIS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 987933 - PREF.MUN.DE UBIRATA
Data Aplicação: 18/09/2020
Número do Processo: PAAR nº. 21/2020 Número do Contrato: 262/2020
Descrição/Justificativa: Não assinou o contrato dentro do prazo estipulado.



000098

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 03.918.644/0001-51 DUNS®: 909847709
Razão Social: M R DENARDI DOS SANTOS & CIA LTDA
Nome Fantasia: DM MOVEIS PARA ESCRITORIO E INSTALACOES COMERCIAIS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 08/06/2022

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Micro Empresa
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não
Capital Social: R\$ 60.000,00 Data de Abertura da Empresa: 10/07/2000
CNAE Primário: 4754-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS

CNAE Secundário 1: 3101-2/00 - FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE
CNAE Secundário 2: 3102-1/00 - FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE
CNAE Secundário 3: 3103-9/00 - FABRICAÇÃO DE MÓVEIS DE OUTROS MATERIAIS, EXCETO
CNAE Secundário 4: 3329-5/01 - SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MÓVEIS DE QUALQUER
CNAE Secundário 5: 4330-4/02 - INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E
CNAE Secundário 6: 4330-4/99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO
CNAE Secundário 7: 4743-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS
CNAE Secundário 8: 4744-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
CNAE Secundário 9: 4759-8/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA,
CNAE Secundário 10: 4759-8/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO
CNAE Secundário 11: 4789-0/07 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA
CNAE Secundário 12: 9529-1/05 - REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO
CNAE Secundário 13: 9601-7/01 - LAVANDERIAS

Dados para Contato

CEP: 85.440-000
Endereço: AVENIDA DOS PIONEIROS, 991 - AREA INDUSTRIAL
Município / UF: Ubitatã / Paraná
Telefone: (44) 35433125
E-mail: dmmoveis1@hotmail.com

Dados do Responsável Legal

CPF: 795.283.179-87

Nome: MARCOS ROBERTO DENARDI DOS SANTOS

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 795.283.179-87

Nome: MARCOS ROBERTO DENARDI DOS SANTOS

E-mail: dmmoveis1@hotmail.com

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 971.928.809-49 Participação Societária: 50,00%
Nome: ELIZABETE ALVES DOS SANTOS
Número do Documento: 65743345 Órgão Expedidor: SESP-PR
Data de Expedição: 17/08/1992 Data de Nascimento: 12/06/1976
Filiação Materna: MARIA DO CARMO SILVA
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 795.283.179-87
Nome: MARCOS ROBERTO DENARDI DOS SANTOS
Carteira de Identidade: 64983474 Órgão Expedidor: SESP-PR
Data de Expedição: 09/06/1992

CEP: 85.440-000
Endereço: AVENIDA DOS PIONEIROS - QD 6 LT 2A - CENTRO
Município / UF: Ubatã / Paraná
Telefone: (44) 98236658
E-mail: dmmoveis1@hotmail.com

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 795.283.179-87 Participação Societária: 50,00%
Nome: MARCOS ROBERTO DENARDI DOS SANTOS
Número do Documento: 64983474 Órgão Expedidor: SESP-PR
Data de Expedição: 09/06/1992 Data de Nascimento: 08/10/1973
Filiação Materna: JOANA DENARDI DOS SANTOS
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 971.928.809-49
Nome: ELIZABETE ALVES DOS SANTOS
Carteira de Identidade: 6574334-5 Órgão Expedidor: SESP-PR
Data de Expedição: 17/08/1992

CEP: 85.440-000
Endereço: RUA CEARA, 290 - CENTRO
Município / UF: Ubatã / Paraná
Telefone: (44) 98236658
E-mail: dmmoveis1@hotmail.com

Linhas Fornecimento

Materiais

5520 - ESQUADRIAS

5620 - VIDROS, TELHAS, TIJOLOS E BLOCOS PARA CONSTRUÇÃO

7110 - MOBILIÁRIO PARA ESCRITÓRIO

Materiais

7125 - ARMÁRIOS E ESTANTES

7230 - TAPEÇARIAS, CORTINAS E PERSIANAS

7310 - EQUIPAMENTOS PARA COZINHAR, ASSAR E SERVIR ALIMENTOS

7320 - EQUIPAMENTOS E APARELHOS DE COZINHA

7330 - UTENSÍLIOS E FERRAMENTAS MANUAIS DE COZINHA

7490 - MÁQUINAS DIVERSAS PARA ESCRITÓRIO

7510 - ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO

7520 - ACESSÓRIOS E DISPOSITIVOS PARA ESCRITÓRIO

Serviços

5410 - Manutenção e Reparo de Móveis / Utensílios de Escritório

5444 - Manutenção de Arquivos Fixos, Giratórios ou Móveis

9954 - Instalação / Manutenção / Reparo - Porta Sanfonada / Persiana (Horizontal / Vertical)

12700 - Instalação de Forro / Peça Decorativa de Gesso - Teto / Parede

15814 - Instalação / Remoção de Divisória / Pannel / Persiana / janela / porta / esquadria em geral

17302 - Instalação e Montagem - Móveis / Artefatos Metálicos

19542 - Prestação de Serviços de Lavanderia

20524 - Estofamento Móveis

21008 - Confecção Móveis / Artigos - Fibra de Vidro

22101 - Instalação / Manutenção - Persiana Entre-Vidros

25321 - Instalação - Persianas Verticais/Horizontais

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO
M R DENARDI DOS SANTOS & CIA LTDA
CNPJ nº: 03.918.644/0001-51
NIRE: 412.0682554-8**

Folha: 1 de 7

MARCOS ROBERTO DENARDI DOS SANTOS, brasileiro, maior e capaz, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 08/10/1973, natural de Ubatã - PR, empresário, inscrito no CPF sob nº. 795.283.179-87, portador da carteira de identidade RG nº. 6.498.347-4/SSP-PR, expedida em 09/06/1992, residente e domiciliado na Avenida dos Pioneiros, 991, 1º Andar, Centro, em Ubatã - PR, CEP: 85.440-000, e,

ELIZABETE ALVES DOS SANTOS, brasileira, maior e capaz, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 12/06/1976, natural de Ubatã - PR, empresária, inscrita no CPF sob nº 971.928.809-49, portador da carteira de identidade RG nº 6.574.334-5/SSP-PR, expedida em 17/08/1992, residente e domiciliada na Avenida dos Pioneiros, 991, 1º Andar, Centro, em Ubatã - PR, CEP: 85.440-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de **M R DENARDI DOS SANTOS & CIA LTDA**, com sede e foro na Avenida dos Pioneiros, 991, Centro, em Ubatã - PR, CEP: 85.440-000, e inscrita no CNPJ sob nº. 03.918.644/0001-51, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 411.0513809-0 em 10/07/2000; transformada em LTDA sob o NIRE nº 412.0682554-8 em 13/07/2010, e última alteração registrada em 25/04/2013 sob o nº 20132309815, resolvem alterar a segunda alteração contratual mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - Da Alteração da Sede Social: O endereço da presente sociedade fica alterado para **Avenida dos Pioneiros, 991, Área Industrial, em Ubatã - PR, CEP: 85.440-000.**

Cláusula Segunda - Da Alteração de Endereço dos Sócios: O endereço dos sócios **Marcos Roberto Denardi dos Santos e Elizabete Alves dos Santos**, fica alterado a partir do registro desta para **Avenida dos Pioneiros, 991, 1º Andar, Área Industrial, em Ubatã - PR, CEP: 85.440-000.**

Cláusula Terceira - Da Alteração do Objeto Social: A sociedade passa a partir desta data a ter o seguinte objeto:

1) Comércio varejista de móveis. (4754-7/01)

Uso Exclusivo da Junta Comercial do Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/03/2019 16:15 SOB Nº 20191511510.
PROTOCOLO: 191511510 DE 18/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901204661. NIRE: 41206825548.
M R DENARDI DOS SANTOS & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 18/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO
M R DENARDI DOS SANTOS & CIA LTDA
CNPJ nº: 03.918.644/0001-51
NIRE: 412.0682554-8**

Folha: 2 de 7

- 2) Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material. (4330-4/02)
- 3) Obras de acabamento da construção. (4330-4/99)
- 4) Comércio varejista de vidros. (4743-1/00)
- 5) Comércio varejista de divisórias e portas sanfonadas. (4744-0/05)
- 6) Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas. (4759-8/01)
- 7) Comércio varejista de equipamentos para escritório. (4789-0/07)
- 8) Comércio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico. (4759-8/99)
- 9) Fabricação de móveis com predominância de metal. (3102-1/00)
- 10) Fabricação de móveis com predominância de madeira. (3101-2/00)
- 11) Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal. (3103-9/00)
- 12) Reparação de artigos do mobiliário. (9529-1/05)
- 13) Lavanderias. (9601-7/01)
- 14) Serviços de montagem de móveis de qualquer material. (3329-5/01)

Cláusula Quarta - Da Consolidação do Contrato: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
M R DENARDI DOS SANTOS & CIA LTDA
CNPJ nº: 03.918.644/0001-51
NIRE: 412.0682554-8**

MARCOS ROBERTO DENARDI DOS SANTOS, brasileiro, maior e capaz, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 08/10/1973, natural de Ubatã - PR, empresário, inscrito no CPF sob nº. 795.283.179-87, portador da carteira de identidade RG nº. 6.498.347-4/SSP-PR, expedida em 09/06/1992, residente e domiciliado na Avenida dos Pioneiros, 991, 1º Andar, Área Industrial, em Ubatã - PR, CEP: 85.440-000, e,

Uso Exclusivo da Junta Comercial do Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/03/2019 16:15 SOB Nº 20191511510.
PROTOCOLO: 191511510 DE 18/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901204661. NIRE: 41206825548.
M R DENARDI DOS SANTOS & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 18/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO
M R DENARDI DOS SANTOS & CIA LTDA
CNPJ nº: 03.918.644/0001-51
NIRE: 412.0682554-8**

Folha: 3 de 7

ELIZABETE ALVES DOS SANTOS, brasileira, maior e capaz, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 12/06/1976, natural de Ubatã - PR, empresária, inscrita no CPF sob nº 971.928.809-49, portador da carteira de identidade RG nº 6.574.334-5/SSP-PR, expedida em 17/08/1992, residente e domiciliada na Avenida dos Pioneiros, 991, 1º Andar, Área Industrial, em Ubatã - PR, CEP: 85.440-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de **M R DENARDI DOS SANTOS & CIA LTDA**, com sede e foro na Avenida dos Pioneiros, 991, Área Industrial, em Ubatã - PR, CEP: 85.440-000, e inscrita no CNPJ sob nº. 03.918.644/0001-51, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 411.0513809-0 em 10/07/2000; transformada em LTDA sob o NIRE nº 412.0682554-8 em 13/07/2010, e última alteração registrada em 25/04/2013 sob o nº 20132309815, resolvem consolidar o contrato social e alterações mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - Nome Empresarial, Sede e Domicílio: A sociedade gira sob o nome empresarial de **M R DENARDI DOS SANTOS & CIA LTDA**, e têm sede e foro na **Avenida dos Pioneiros, 991, Área Industrial, em Ubatã - PR, CEP: 85.440-000.**

Cláusula Segunda - Filiais e Outras Dependências: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Terceira - Início das Atividades e Prazo de Duração da Sociedade: A sociedade iniciou suas atividades em 10/07/2000 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Quarta - Objeto Social: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de:

- 1) Comércio varejista de móveis. (4754-7/01)
- 2) Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material. (4330-4/02)
- 3) Obras de acabamento da construção. (4330-4/99)

Uso Exclusivo da Junta Comercial do Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/03/2019 16:15 SOB Nº 20191511510.
PROTOCOLO: 191511510 DE 18/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901204661. NIRE: 41206825548.
M R DENARDI DOS SANTOS & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 18/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO
M R DENARDI DOS SANTOS & CIA LTDA
CNPJ nº: 03.918.644/0001-51
NIRE: 412.0682554-8**

Folha: 4 de 7

- 4) Comércio varejista de vidros. (4743-1/00)
- 5) Comércio varejista de divisórias e portas sanfonadas. (4744-0/05)
- 6) Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas. (4759-8/01)
- 7) Comércio varejista de equipamentos para escritório. (4789-0/07)
- 8) Comércio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico. (4759-8/99)
- 9) Fabricação de móveis com predominância de metal. (3102-1/00)
- 10) Fabricação de móveis com predominância de madeira. (3101-2/00)
- 11) Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal. (3103-9/00)
- 12) Reparação de artigos do mobiliário. (9529-1/05)
- 13) Lavanderias. (9601-7/01)
- 14) Serviços de montagem de móveis de qualquer material. (3329-5/01)

Cláusula Quinta - Capital Social: O capital social é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), divididos em 60.000 (sessenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, subscrita e já integralizada, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Sócios	(%)	Quotas	Valor R\$
Marcos Roberto Denardi dos Santos	50.00	30.000	30.000,00
Elizabete Alves dos Santos	50.00	30.000	30.000,00
Total	100.00	60.000	60.000,00

Cláusula Sexta - Responsabilidade dos Sócios: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

Cláusula Sétima - Cessão e Transferência de Quotas: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Uso Exclusivo da Junta Comercial do Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/03/2019 16:15 SOB Nº 20191511510.
PROTOCOLO: 191511510 DE 18/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901204661. NIRE: 41206825548.
M R DENARDI DOS SANTOS & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 18/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO
M R DENARDI DOS SANTOS & CIA LTDA
CNPJ nº: 03.918.644/0001-51
NIRE: 412.0682554-8**

Folha: 5 de 7

Parágrafo Único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito ao outro sócio, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todas as sócias manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

Cláusula Oitava - Administração da Sociedade e Uso do Nome Empresarial: Permanecem na administração da sociedade os sócios **Marcos Roberto Denardi dos Santos e Elizabete Alves dos Santos**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizados o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se a administradora, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período indeterminado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

Cláusula Nona - Declaração de Desimpedimento: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Uso Exclusivo da Junta Comercial do Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/03/2019 16:15 SOB Nº 20191511510.
PROTOCOLO: 191511510 DE 18/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901204661. NIRE: 41206825548.
M R DENARDI DOS SANTOS & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 18/03/2019
www.empr.safacil.pr.gov.br

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO
M R DENARDI DOS SANTOS & CIA LTDA
CNPJ nº: 03.918.644/0001-51
NIRE: 412.0682554-8**

Folha: 6 de 7

Cláusula Décima - Retirada Pró-labore: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Primeira - Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Participação dos Sócios nos Resultados: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo Único: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

Cláusula Décima Segunda - Declaração de Enquadramento de Microempresa: Os sócios declaram que:

- a) A sociedade se enquadra na situação de microempresa;
- b) O valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, observado o disposto no § 2º do mesmo artigo;
- c) A sociedade não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mesma Lei.

Cláusula Décima Terceira - Falecimento ou Interdição de Sócio: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Uso Exclusivo da Junta Comercial do Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/03/2019 16:15 SOB Nº 20191511510.
PROTOCOLO: 191511510 DE 18/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901204661. NIRE: 41206825548.
M R DENARDI DOS SANTOS & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 18/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO
M R DENARDI DOS SANTOS & CIA LTDA
CNPJ nº: 03.918.644/0001-51
NIRE: 412.0682554-8**

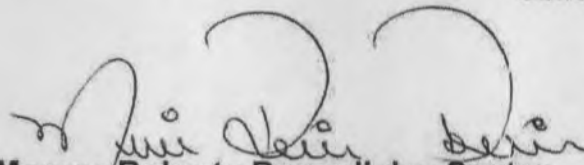
Folha: 7 de 7

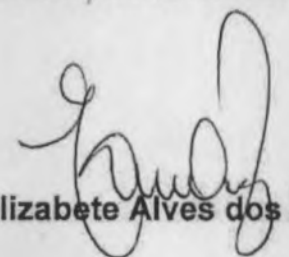
Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

Cláusula Décima Quarta - Foro: Fica eleito o foro da Comarca de Ubatã – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ubatã - PR, 13 de Março de 2019.


Marcos Roberto Denardi dos Santos


Elizabete Alves dos Santos

Uso Exclusivo da Junta Comercial do Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/03/2019 16:15 SOB Nº 20191511510.
PROTOCOLO: 191511510 DE 18/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901204661. NIRE: 41206825548.
M R DENARDI DOS SANTOS & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 18/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 6.574.334-5 DATA DE EXPEDIÇÃO 17/08/1992

NOME ELIZABETE ALVES DA SILVA

FILIAÇÃO GILDO ALVES DA SILVA
MARIA DO CARMO SILVA

NATURALIDADE UBIATÁ/PR DATA DE NASCIMENTO 12/06/1976

DOC ORIGEM COMARCA=UBIATÁ/PR, DA SEDE
C:NASC 934, LIVRO=A-01, FOLHA=209-II

CPF CURTIBA-PR

ASSINATURA DO DIRETOR Bel Douglas Haq

LEI Nº 118 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIREITO

Assinatura do Titular: Elizabeth Alves da Silva

CARTEIRA DE IDENTIDADE



**Ministério da Fazenda
Receita Federal**



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número

971.928.809-49

Nome

ELIZABETE ALVES DOS SANTOS

Nascimento

12/06/1976

CÓDIGO DE CONTROLE

975F.B18B.C2D2.DD03



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 16:24:45 do dia 20/04/2022 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



Ministério da Fazenda
Receita Federal



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
795.283.179-87

Nome
MARCOS ROBERTO DENARDI DOS SANTOS

Nascimento
08/10/1973

CÓDIGO DE CONTROLE
53B7.D40E.E15A.5E06



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 16:58:32 do dia 14/04/2022 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.918.644/0001-51 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/07/2000
NOME EMPRESARIAL M R DENARDI DOS SANTOS & CIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DM MOVEIS PARA ESCRITORIO E INSTALACOES COMERCIAIS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira 31.02-1-00 - Fabricação de móveis com predominância de metal 31.03-9-00 - Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal 33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário 96.01-7-01 - Lavanderias		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV DOS PIONEIROS	NÚMERO 991	COMPLEMENTO *****
CEP 85.440-000	BAIRRO/DISTRITO AREA INDUSTRIAL	MUNICÍPIO UBIRATA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (44) 3543-3125	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/04/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/04/2022 às 16:50:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



. 000113

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 03.918.644/0001-51 DUNS®: 909847709
Razão Social: M R DENARDI DOS SANTOS & CIA LTDA
Nome Fantasia: DM MOVEIS PARA ESCRITORIO E INSTALACOES COMERCIAIS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 08/06/2022

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 24/10/2022
Código de Controle: DDC31DCDD990BC4A

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 23/05/2022
Código de Controle: 2022042400009298393228

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 01/11/2022
Código de Controle: 143046412022



. 000114

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 03.918.644/0001-51 DUNS®: 909847709
Razão Social: M R DENARDI DOS SANTOS & CIA LTDA
Nome Fantasia: DM MOVEIS PARA ESCRITORIO E INSTALACOES COMERCIAIS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: 9021339684
Inscrição Municipal: 3180

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 10/08/2022
Código de Controle: 026531689-58

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 04/06/2022
Código de Controle: 433414492433414

DM MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO E INSTALAÇÕES COMERCIAIS

000115

M R DENARDI DOS SANTOS & CIA LTDA

CNPJ: 03.918.644/0001-51

CAD/ICMS: 90213396-84

ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2022

RAZÃO SOCIAL: M R DENARDI DOS SANTOS & CIA LTDA

Nº DO CNPJ: 03.918.644/0001-51

**ENDEREÇO: Avenida dos Pioneiros, 991, Área Industrial, CEP 85.440-000,
na Cidade de Ubatã, Estado do Paraná**

Nº DO TELEFONE: (44) 9 9823-6658

ENDEREÇO DE E-MAIL: dmmoveis1@hotmail.com

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

A. Ter pleno conhecimento bem como atender a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame;

B. Inexistir fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da lei e que não está suspensa de licitar e contratar com o Município de Ubatã, tampouco inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;

C. Que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de

Avenida dos Pioneiros, 991, Área Industrial, CEP 85.440-000, Ubatã - PR,

Telefone: (44) 9 9823-6658

E-mail: dmmoveis1@hotmail.com

DM MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO E INSTALAÇÕES COMERCIAIS

M R DENARDI DOS SANTOS & CIA LTDA

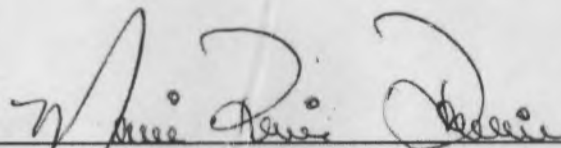
CNPJ: 03.918.644/0001-51

CAD/ICMS: 90213396-84

aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

D. Que não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubiratã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Ubiratã-PR, 05 de maio de 2022.



MARCOS ROBERTO DENARDI DOS SANTOS

RG: 6.498.347-4 SESP-PR

CPF: 795.283.179-87

03.918.644/0001-51

**M. R. DENARDI DOS
SANTOS & CIA LTDA ME**

**Av. Dos Pioneiros, 991 Centro
CEP 85440-000 - Ubiratã - Paraná**

Avenida dos Pioneiros, 991, Área Industrial, CEP 85.440-000, Ubiratã - PR,

Telefone: (44) 9 9823-6658

E-mail: dmmoveis1@hotmail.com

3795
48

MÓVEIS INDUSTRIAL CAMILI
Móveis Industrial Camili - EIRELI
CNPJ: 26.562.781/0001-00
Av. Brigadeiro Osvaldo Pamplona Pinto, 799, centro
CEP: 87570-000 – Francisco alves – Paraná

PROPOSTA

Pregão Eletrônico Nº 47/2022
Empresa: MÓVEIS INDUSTRIAL CAMILI
CNPJ: 26.562.781.0001-00
Endereço: Av. Brigadeiro Osvaldo Pamplona Pinto, 799 - centro
E-mail: moveisindustrialcamili@hotmail.com
Telefone: (44) 99714-0699
Nº do Banco: 001 Banco: Banco do Brasil AG: 0796X CC: 17311-8

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MODELO	UNIDADE	QUANT.	UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
2	Cozinha planejada em material 100% MDF na cor branco, inclui armários inferiores dispostos em forma de "U" e armários superiores, contendo portas, gaveteiros, gavetões, basculantes e 2 módulos de canto "L", com prateleiras internas, envoltórios em MDF 15mm com bordas engrossadas de 30mm, caixaria e fundo em MDF 15mm branco, armários inferiores suspensos do chão 100mm frentes dos armários MDF 16mm, todos os acabamentos em fita borda de PVC 2mm de espessura na cor branco. As portas devem conter dobradiças com amortecedor, gavetões e gaveteiros com corredeira telescópica com amortecedor, basculantes com abertura superior contendo pistão de amortecedor à Gás. O móvel é composto por sapatas reguláveis, capacidade de carga 80kg, material em aço e polímero. Frentes dos armários utilizar puxador perfil alumínio fosco com ponteiros de acabamento. Seguir medidas conforme projeto (anexo ao edital) e conferir medidas in loco. A instalação será de responsabilidade do fornecedor. CATMAT 54143	MARCA PRÓPRIA - MOVEIS PLANEJADOS	GB.	1	R\$ 14.900,00	R\$ 14.900,00
Total		R\$ 14.900,00 quatorze mil e novecentos reais				

- Proponente obriga-se a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.
- Validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.
- Prazo máximo de entrega dos materiais será de acordo com o edital.

Francisco Alves – PR, 12 de Maio de 2022.

APARECIDO ALESSANDRO, Assinado de forma digital por
GONCALVES
RODRIGUES:03113530962
Aparecido Alessandro
Goncalves Rodrigues
Data: 2022.05.11 09:37:14 -03'00'

MOVEIS INDUSTRIAL CAMILI – EIRELI
APARECIDO ALESSANDRO GONÇALVES RODRIGUES
ADMINISTRADOR
CPF: 031.135.309-62
RG: 8.310.369-8 SSP/PR

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 11/05/2022 10:24:07

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MOVEIS INDUSTRIAL CAMILI - EIRELI**
CNPJ: **26.562.781/0001-00**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Detalhes do Impedido de Licitar

[Voltar](#)**Dados do sancionado**

Tipo documento	CNPJ	Número documento	26.562.781/0001-00
Nome	MÓVEIS INDUSTRIAL CAMILI -EIRELI		

Informações Gerais

Município	TOLEDO		
Situação:	Vigente		
CNPJ Entidade	76.205.806/0001-88		
Entidade	MUNICÍPIO DE TOLEDO		
Órgão			
Cargo da autoridade Responsável	SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO		
Nº Processo Sanção	001/2021		
Nº Processo Licitatório	PP 137/2020		
Tipo de Sanção	Suspensão do direito licitar e contratar		
Fundamento Legal	art. 87, III da Lei nº 8.666/93		
Descr. Fundamento Legal	Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções: III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;		
Sanção/motivo	DESCUMPRIMENTO TOTAL DA OBRIGAÇÃO		
Observação complementar	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Toledo pelo período de 02 (dois) anos,		
Data da publicação do ato que impõe a sanção	26/08/2021		
Data Ato	25/08/2021		
Nome veículo divulgação	JORNAL DO OESTE		
Tipo de Ato Declaratório	PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR		
Número do Ato Declaratório	001	Ano do Ato Declaratório	2021
Tipo de Impedimento:	☒ Prazo Determinado ☐ Prazo Indeterminado		
Data início impedimento	26/08/2021		
Data fim Impedimento	26/08/2023		

Usuário não logado. Para acessar o sistema utilize o botão ao lado.

[Acessar](#)

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 26562781000100

1 Itens encontrados

Relação de Processos Compra

Município	CNPJ/CPF	Nome/Razão Social	Data Início	Data fim	Tipo Sanção	Situação
TOLEDO	26.562.781/0001-00	MÓVEIS INDUSTRIAL CAMILI -EIRELI	26/08/2021	26/08/2023		



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 26.562.781/0001-00 DUNS®: 945277295
Razão Social: MOVEIS INDUSTRIAL CAMILI - EIRELI
Nome Fantasia: MOVEIS INDUSTRIAL CAMILI E CONSTRUCAO CIVIL
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 23/08/2022
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	13/07/2022
FGTS	Validade:	11/05/2022
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	08/10/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	30/07/2021 (*)
Receita Municipal	Validade:	07/05/2021 (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2022



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 26.562.781/0001-00 DUNS®: 945277295
Razão Social: MOVEIS INDUSTRIAL CAMILI - EIRELI
Nome Fantasia: MOVEIS INDUSTRIAL CAMILI E CONSTRUCAO CIVIL
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 23/08/2022

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Empresa de Pequeno Porte
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)
Capital Social: R\$ 150.000,00 Data de Abertura da Empresa: 18/11/2016
CNAE Primário: 4744-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL

CNAE Secundário 1: 3101-2/00 - FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE
CNAE Secundário 2: 3102-1/00 - FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE
CNAE Secundário 3: 3329-5/01 - SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MÓVEIS DE QUALQUER
CNAE Secundário 4: 4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
CNAE Secundário 5: 4322-3/01 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
CNAE Secundário 6: 4530-7/02 - COMÉRCIO POR ATACADO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-
CNAE Secundário 7: 4530-7/05 - COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-
CNAE Secundário 8: 4645-1/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS
CNAE Secundário 9: 4647-8/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E
CNAE Secundário 10: 4649-4/04 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE
CNAE Secundário 11: 4649-4/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E
CNAE Secundário 12: 4651-6/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE
CNAE Secundário 13: 4661-3/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E
CNAE Secundário 14: 4665-6/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
CNAE Secundário 15: 4672-9/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
CNAE Secundário 16: 4744-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
CNAE Secundário 17: 4744-0/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS
CNAE Secundário 18: 4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS
CNAE Secundário 19: 4753-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE
CNAE Secundário 20: 4754-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS

CNAE Secundário 21: 4755-5/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E
CNAE Secundário 22: 4759-8/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO
CNAE Secundário 23: 4761-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
CNAE Secundário 24: 4763-6/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
CNAE Secundário 25: 4773-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E
CNAE Secundário 26: 4930-2/01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS
CNAE Secundário 27: 9529-1/05 - REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO

Dados para Contato

CEP: 87.570-000
Endereço: AVENIDA BRIGADEIRO OSVALDO PAMPLONA PINTO, 799 - CENTRO
Município / UF: Francisco Alves / Paraná
Telefone: (44) 99929237 Telefone: (44) 98374176
E-mail:

Dados do Responsável Legal

CPF: 031.135.309-62
Nome: APARECIDO ALESSANDRO GONCALVES RODRIGUES

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 031.135.309-62
Nome: APARECIDO ALESSANDRO GONCALVES RODRIGUES
E-mail: moveisindustrialcamili@hotmail.com

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 031.135.309-62 Participação Societária: 100,00%
Nome: APARECIDO ALESSANDRO GONCALVES RODRIGUES
Número do Documento: 83103698 Órgão Expedidor: SSP-PR
Data de Expedição: 09/10/2015 Data de Nascimento: 16/08/1981
Filiação Materna: CICERA ROSA DIAS RODRIGUES
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 077.849.529-96
Nome: DEBORA QUELEN PEREIRA
Carteira de Identidade: 107299416 Órgão Expedidor: SSP-PR
Data de Expedição: 05/09/2018

CEP: 87.570-000
Endereço: OUTROS ETR KM 05, SN - CHACARA CP 141 - RURAL
Município / UF: Francisco Alves / Paraná
Telefone: (44) 99929237
E-mail: moveisindustrialcamili@hotmail.com

Linhas Fornecimento

Materiais

6530 - MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E SUPRIMENTOS HOSPITALARES

7820 - JOGOS, BRINQUEDOS E ARTIGOS CORRELATOS COM RODAS

Serviços

13200 - Confecção de Móvel de Madeira com / sem Revestimento de Fór-Mica

18155 - Confecção de Balcão / Guichê

1105 - Confecção Móvel - Uso Hospitalar

21946 - Alienação de Bens Moveis e Imoveis

22462 - Confecção Móvel / Artigo - Aço

APARECIDO ALESSANDRO GONÇALVES RODRIGUES, brasileiro, solteiro, natural de Francisco Alves – Pr., nascido em 16/08/1981, empresário, portador da cédula de identidade RG 8.310.369-8 expedido em 09/10/2015 pela SSP/PR e inscrito no CPF n.º 031.135.309-62, residente e domiciliado sito a Av. Leão Gondim de Oliveira, 402, centro, CEP: 87570-000 em Francisco Alves, Estado do Paraná na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI, com sede e domicílio na Avenida Brigadeiro Osvaldo Pamplona Pinto, 799, centro, CEP: 87570-000, Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do paraná – JUCEPAR sob n.º 41600510747 em 18/11/2016 e devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 26.562.781/0001-00, único titular componente da EIRELI que gira sob o nome empresarial de **MOVEIS INDUSTRIAL CAMILI - EIRELI** com seu ato Constitutivo registrado na Junta Comercial do paraná – JUCEPAR sob n.º 41600510747 em 18/11/2016, ultima alteração contratual registrado na JUCEPAR sob n.º 20191584495 em data de 29/03/2019 e devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 26.562.781/0001-00, resolve alterar e consolidar o seu instrumento de Ato Constitutivo e demais alterações contratuais posteriores mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A **atividade econômica** da EIRELI passará a ser: Comercio varejista de materiais de construção e madeiras e artefatos; comercio atacadista de moveis e artigos de acolchoaria; reparação de artigos do mobiliário; serviços de montagem de móveis; serviços de instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; comercio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamento de áudio e vídeo; comercio varejista de brinquedos e artigos recreativos, comercio atacadista de equipamentos e artigos de uso pessoal e domésticos; fabricação e produção de móveis planejados com predominância de madeiras; construção de edifícios; comercio varejista de artigos médicos e ortopédicos; comercio varejista de artigos esportivos, artigos de papelaria, de moveis planejados; comercio varejista de equipamentos e suprimentos de informática; comercio varejista de móveis, artigos de cama, mesa e banho; comercio varejista e atacadista de pneumáticos e câmara de ar para veículos automotores; comercio atacadista de máquinas, aparelhos, equipamentos e instrumento para uso agropecuário, inclusive pneus e câmaras de ar; comercio varejista de tintas e materiais de pintura; comercio varejista de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos; comercio atacadista de equipamentos de informática; comercio varejista e atacadista de ferragens e ferramentas; comercio atacadista de maquinas e



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/09/2019 22:59 SOB N° 20194794490.
PROTOCOLO: 194794490 DE 05/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904165179. NIRE: 41600510747.
MOVEIS INDUSTRIAL CAMILI - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/09/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

equipamentos para uso comercial; comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; e transportes rodoviários de cargas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO: A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o Art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os titulares RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o Ato constitutivo, tornando assim sem efeito, a partir desta data as cláusulas e condições no contrato do Ato Constitutivo primitivo que, adequando às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário em que o Ato Constitutivo Consolidado em virtude desta alteração contratual e em atendimento a adequação da EIRELI ao novo Código Civil Brasileiro, Lei Nº 10.406/2002, o ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO passará a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**MÓVEIS INDUSTRIAL CAMILI – EIRELI****CNPJ/MF: 26.562.781/0001-00****NIRE: 41600510747****CAPITULO PRIMEIRO****DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DO OBJETO,****DO INICIO E DO PRAZO DE DURAÇÃO**

APARECIDO ALESSANDRO GONÇALVES RODRIGUES, brasileiro, solteiro, natural de Francisco Alves – Pr., nascido em 16/08/1981, empresário, portador da cédula de identidade RG 8.310.369-8 expedido em 09/10/2015 pela SSP/PR e inscrito no CPF n.º 031.135.309-62, residente e domiciliado sito a Av. Leão Gondim de Oliveira, 402, centro, CEP: 87570-000 em Francisco Alves, Estado do Paraná na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI, com sede e domicílio na Avenida Brigadeiro Osvaldo Pamplona Pinto, 799, centro, CEP: 87570-000, Município de Francisco Alves, Estado do



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/09/2019 22:59 SOB Nº 20194794490.
PROTOCOLO: 194794490 DE 05/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904165179. NIRE: 41600510747.
MOVEIS INDUSTRIAL CAMILI - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/09/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**MOVEIS INDUSTRIAL CAMILI - EIRELI****CNPJ/MF: 26.562.781/0001-00****NIRE: 41600510747**

- 000128

Página 03/06

Paraná, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR sob n.º 41600510747 em 18/11/2016, único titular componente da EIRELI que gira sob o nome empresarial de **MÓVEIS INDUSTRIAL CAMILI - EIRELI** com seu ato Constitutivo registrado na Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR sob n.º 41600510747 em 18/11/2016, ultima alteração contratual registrado na JUCEPAR sob n.º 20191584495 em data de 29/03/2019 e devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 26.562.781/0001-00, resolve consolidar o seu instrumento de Ato Constitutivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL: A EIRELI girará sob o nome empresarial de **MÓVEIS INDUSTRIAL CAMILI - EIRELI**

§1.º A EIRELI terá sua sede Avenida Brigadeiro Osvaldo Pamplona Pinto, 799, centro, CEP: 87570-000, Município de Francisco Alves, Estado do Paraná.

§2.º INICIO DE ATIVIDADES: 16/11/2016 - **PRAZO DE DURAÇÃO:** indeterminado.

CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETO SOCIAL - A EIRELI tem por objeto social explorar o ramo de: Comercio varejista de materiais de construção e madeiras e artefatos; comercio atacadista de moveis e artigos de acolchoaria; reparação de artigos do mobiliário; serviços de montagem de móveis; serviços de instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; comercio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamento de áudio e vídeo; comercio varejista de brinquedos e artigos recreativos, comercio atacadista de equipamentos e artigos de uso pessoal e domésticos; fabricação e produção de móveis planejados com predominância de madeiras; construção de edifícios; comercio varejista de artigos médicos e ortopédicos; comercio varejista de artigos esportivos, artigos de papelaria, de moveis planejados; comercio varejista de equipamentos e suprimentos de informática; comercio varejista de móveis, artigos de cama, mesa e banho; comercio varejista e atacadista de pneumáticos e câmara de ar para veículos automotores; comercio atacadista de máquinas ,aparelhos , equipamentos e instrumento para uso agropecuário, inclusive pneus e câmaras de ar; comercio varejista de tintas e materiais de pintura; comercio varejista de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos; comercio atacadista de equipamentos de informática; comercio varejista e atacadista de ferragens e ferramentas; comercio atacadista de maquinas e equipamentos para uso comercial; comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; e transportes rodoviários de cargas.

CLÁUSULA TERCEIRA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os titulares.

CAPITULO SEGUNDO

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/09/2019 22:59 SOB N° 20194794490.
PROTOCOLO: 194794490 DE 05/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904165179. NIRE: 41600510747.
MOVEIS INDUSTRIAL CAMILI - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/09/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

DO CAPITAL, DA CESSÃO DE QUOTAS E DA RESPONSABILIDADE DO TITULAR.

CLÁUSULA QUARTA: CAPITAL SOCIAL: O capital social no valor de R\$-150.000,00(cento e cinquenta mil reais) dividido em 150.000(cento e cinquenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real), totalmente subscrito e integralizado pelo titular, neste ato, da seguinte forma:

a)-R\$-11.000,00(onze mil reais) mediante integralização neste ato, representado pela incorporação de 01(um) veículo marca VW/GOL SPECIAL, categoria Particular, cor prata, ano fabricação 2002 ano modelo 2003, capacidade 05P potencia 62CV, combustível gasolina, placa GWP-9132, renavam 00794671691 e chassi n.º 9BWCA05Y63TO76792;

b)-R\$-45.000,00(quarenta e cinco mil reais) mediante integralização neste ato, representado pela incorporação de 01(um) veículo espécie CAR/CAMINHÃO/C.ABERTA, contendo com uma carroceria em madeira, Placa ADI-0932, Combustível Diesel, Marca FORD Modelo F4000, categoria aluguel, cor vermelha, ano fabricação 1992 ano modelo 1993, chassi 9BFTNT31NDB07098 renavam 00606738924.

c)-R\$-94.000,00(noventa e quatro mil reais) mediante integralização neste ato, em moeda corrente do país.

TITULAR	(%)	QUOTAS	VALOR R\$-
APARECIDO ALESSANDRO GONÇALVES RODRIGUES	100,00	150.000	150.000,00

CAPITULO TERCEIRO

DA ADMINISTRAÇÃO DA EIRELI

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DO TITULAR A responsabilidade do titular da EIRELI é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

Único: Segundo remissão determinada pelo art. 1.054 da Lei n.º 10.406/2002 ao art. 997 da mesma lei, fica expresso que o titular não responde subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA SEXTA - ADMINISTRAÇÃO DA EIRELI E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da EIRELI cabe ao titular: **APARECIDO ALESSANDRO GONÇALVES RODRIGUES**, dispensado de caução, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da EIRELI, com os poderes e atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI.

§1.º - Faculta-se ao administrador, nos limites dos seus poderes, constituírem procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser pôr prazo indeterminado.

§2.º - Poderão ser designados administradores não titulares, na forma prevista no art. 1.061 da lei n.º 10.406/2002.



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/09/2019 22:59 SOB N° 20194794490.
PROTOCOLO: 194794490 DE 05/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904165179. NIRE: 41600510747.
MOVEIS INDUSTRIAL CAMILI - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/09/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

§3.º - Quando nomeado e devidamente qualificado no contrato ou alteração contratual, o administrador não titular considerar-se-á investido no cargo mediante aposição de sua assinatura no próprio instrumento.

§4.º - A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - RETIRADA PRÓ-LABORE: O titular da EIRELI poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CAPITULO QUARTO

DO EXERCÍCIO SOCIAL, DO BALANÇO, DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E PREJUÍZOS.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com apresentação do balanço e resultado econômico do ano civil, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o empresário deliberará sobre as contas.

CAPITULO QUINTO

DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DE

TITULAR

CLÁUSULA DÉCIMA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE TITULAR: Falecendo ou interdito qualquer titular, a empresa EIRELI continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos titulares remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da EIRELI, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para esse fim.

Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

CAPITULO SEXTO

DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI,



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/09/2019 22:59 SOB Nº 20194794490.
PROTOCOLO: 194794490 DE 05/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904165179. NIRE: 41600510747.
MOVEIS INDUSTRIAL CAMILI - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/09/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CAPITULO SÉTIMO

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Declara sob as penas da lei para os efeitos de enquadramento como empresa de pequeno porte, que se enquadra na condição contida conforme incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O endereço do titular, constantes do Ato Constitutivo ou de sua última alteração serão válidos para os encaminhamentos de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços e exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

CAPITULO OITAVO

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o foro da comarca de Iporã – Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estar assim justo e decidido, lavra, data e assina o presente instrumento particular de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo esta via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Francisco Alves – PR 03 de setembro de 2019.

SERVIÇO DISTRICTAL
FRANCISCO ALVES - PR

Aparecido Alessandro Gonçalves Rodrigues

APARECIDO ALESSANDRO GONÇALVES RODRIGUES
CPF: 031.135.309-62



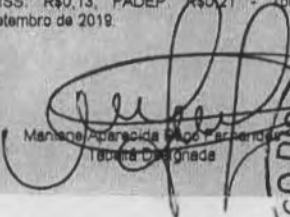
CERTIFICO O REGISTRO EM 08/09/2019 22:59 SOB N° 20194794490.
PROTOCOLO: 194794490 DE 05/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904165179. NIRE: 41600510747.
MOVEIS INDUSTRIAL CAMILI - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/09/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

SERVIÇO DISTRITAL DE FRANCISCO ALVES
Marlene Aparecida Rêgo Fernandes - Tabelã Designada
Rua Jorge Ferreira, 677 - Francisco Alves / PR - (44) 99814-6543
E-mail: cartoriofranciscoalves@gmail.com

Selo: vpwoX.cUYbJ.t3fPz-Idz82,8u3aT
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira a assinatura de APARECIDO ALESSANDRO GONÇALVES RODRIGUES, Dou fe. Emolumentos: R\$4,19 - VRC 21,73, Funrejus: R\$1,05, Selo Funarpen: R\$0,80, ISS: R\$0,13, FADEP: R\$0,21 - Total: R\$6,38, Francisco Alves-Paraná, 04 de setembro de 2019.



000132



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/09/2019 22:59 SOB N° 20194794490.
PROTOCOLO: 194794490 DE 05/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904165179. NIRE: 41600510747.
MOVEIS INDUSTRIAL CAMILI - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/09/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 8.310.369-8

POLEGAR DIREITO

Apresento a assinatura e rubrica

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 8.310.369-8 DATA DE EXPEDIÇÃO: 09/10/2015

APARECIDO ALESSANDRO GONÇALVES RODRIGUES

FILIAÇÃO: JOSE GONÇALVES RODRIGUES SOBRINHO
CICERA ROSA DIAS RODRIGUES

NATURALIDADE: FRANCISCO ALVES/PR DATA DE NASCIMENTO: 16/08/1961

DOC. ORIGEM: COMARCA-IPORÁ/PR, FRANCISCO ALVES
C. NASC-3220, LIVRO-9A, FOLHA-140

CPF: 031.135.309-62

CURTIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

116 DE 29/08/8

É PROIBIDO PLASTIFICAR



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MOVEIS INDUSTRIAL CAMILI - EIRELI			Protocolo: PRC2211222930	
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)				
NIRE (Sede) 41600510747	CNPJ 26.562.781/0001-00	Arquivamento do Ato Constitutivo 18/11/2016	Início de Atividade 16/11/2016	
Endereço Completo Avenida BRIGADEIRO OSVALDO PAMPLONA PINTO, Nº 799, CENTRO - Francisco Alves/PR - CEP 87570-000				
Objeto comercio varejista de materiais de construção e madeiras e artefatos; comercio atacadista de moveis e artigos de acolchoaria; reparação de artigos do mobiliário; serviços de montagem de móveis; serviços de instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; comercio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamento de áudio e vídeo; comercio varejista de brinquedos e artigos recreativos, comercio atacadista de equipamentos e artigos de uso pessoal e domésticos; fabricação e produção de móveis planejados com predominância de madeiras; construção de edifícios; comercio varejista de artigos médicos e ortopédicos; comercio varejista de artigos esportivos, artigos de papelaria, de moveis planejados; comercio varejista de equipamentos e suprimentos de informática; comercio varejista de móveis, artigos de cama, mesa e banho; comercio varejista e atacadista de pneumáticos e câmara de ar para veículos automotores; comercio atacadista de máquinas, aparelhos, equipamentos e instrumento para uso agropecuário, inclusive pneus e câmaras de ar; comercio varejista de tintas e materiais de pintura; comercio varejista de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos; comercio atacadista de equipamentos de informática; comercio varejista e atacadista de ferragens e ferramentas; comercio atacadista de maquinas e equipamentos para uso comercial; comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; e transportes rodoviários de cargas.				
Capital R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado	
Titular Nome APARECIDO ALESSANDRO GONCALVES RODRIGUES CPF 031.135.309-62		Administrador S	Início do Mandato 08/11/2016	Término do Mandato Indeterminado
Dados do Administrador Nome APARECIDO ALESSANDRO GONCALVES RODRIGUES CPF 031.135.309-62		Início do Mandato 08/11/2016	Término do Mandato Indeterminado	
Último Arquivamento Data 08/09/2019	Número 20194794490	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 06/05/2022, às 08:13:46 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código 5KGZXIGF.



PRC2211222930

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



000135

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 26.562.781/0001-00 DUNS®: 945277295
Razão Social: MOVEIS INDUSTRIAL CAMILI - EIRELI
Nome Fantasia: MOVEIS INDUSTRIAL CAMILI E CONSTRUCAO CIVIL
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 23/08/2022

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 13/07/2022
Código de Controle: F7B87879D4C98E6F

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 11/05/2022
Código de Controle: 2022041200041780109082

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 08/10/2022
Código de Controle: 114122632022



000136

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 26.562.781/0001-00 DUNS®: 945277295
Razão Social: MOVEIS INDUSTRIAL CAMILI - EIRELI
Nome Fantasia: MOVEIS INDUSTRIAL CAMILI E CONSTRUCAO CIVIL
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado - Possui pendência

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: 9079469162
Inscrição Municipal: 7226

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 30/07/2021
Código de Controle: 023876907-29

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 07/05/2021
Código de Controle: 302 / 2021



000137

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Nº 350 / 2022

Cadastro Mobiliário

Contribuinte: **MOVEIS INDUSTRIAL CAMILI - EIRELI**
CPF/CNPJ: **26.562.781/0001-00**
Cadastro Municipal: **7226**
Inscrição Cadastral:
Quadra: Lote:
Logradouro: **AV BRIGADEIRO OSVALDO PAMPLONA PINTO, Nº 799**
Bairro: **CENTRO** Complemento:
Observação:

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima identificado que vierem a ser apuradas, e certificamos que na presente data **constam débitos a vencer** relativas a tributos administrados por esta Prefeitura Municipal, referente ao cadastro acima mencionado.

A presente certidão foi emitida exclusivamente para fins de **DE DIREITO**.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para qual foi emitida e à sua autenticidade é comprovada por esta Fazenda Municipal, representado pelo funcionário do Departamento de Tributação abaixo assinado. A autenticidade também poderá ser verificada pela internet, no site oficial da Prefeitura Municipal de Francisco Alves <http://www.franciscoalves.pr.gov.br>.

A presente certidão não isenta débitos vincendos a partir desta data.

Certidão Numero: **350/ 2022**

Código de Autenticidade: **D0C8A532281AFFAA4C7D217BD8A3DE3E**

Emitida em: **25/04/2022** Válida até: **25/05/2022**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000138

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026351997-38

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **26.562.781/0001-00**

Nome: **MOVEIS INDUSTRIAL CAMILI - EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/07/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

MÓVEIS INDUSTRIAL CAMILI

CNPJ: 26.562.781/0001-00

Inscrição Estadual: 9079469162 / Inscrição Municipal: 7226

Av. Brigadeiro Oswaldo Pamplona Pinto, 799, centro

CEP: 87570-000 – Francisco alves – Paraná

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa Móveis Industrial inscrita sob o CNPJ nº 26.562.781/0001-00, sediada na avenida Brigadeiro Oswaldo Pamplona Pinto, nº 799, centro de Francisco Alves, Paraná, tendo como responsável legal o Sr. Aparecido Alessandro Gonçalves Rodrigues, administrador legal, sob CPF 031.135.309-62 e RG 8.310.369-8, emitido pela SESP/PR, através de seu representante legal infra-assinado, que:

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

A. Ter pleno conhecimento bem como atender a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame;

B. Inexistir fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da lei e que não está suspensa de licitar e contratar com o Município de Ubraiã, tampouco inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;

C. Que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

D. Que não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubraiã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Francisco Alves – PR, 25 de abril de 2022.

APARECIDO ALESSANDRO
GONCALVES

RODRIGUES:03113530962

Assinado de forma digital por
APARECIDO ALESSANDRO GONCALVES
RODRIGUES:03113530962
Dados: 2022.04.25 15:32:55 -03'00'

MÓVEIS INDUSTRIAL CAMILI
APARECIDO ALESSANDRO G RODRIGUES
ADMINISTRADOR CPF: 031.135.309-62
RG: 8.310.369-8 SSP/PR

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.562.781/0001-00

Razão Social: MOVEIS INDUSTRIAL CAMILI EIRELI

Endereço: AV BRIGADEIRO OSVALDO PAMPLONA PINTO 799 / CENTRO / FRANCISCO
ALVES / PR / 87570-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/05/2022 a 30/05/2022

Certificação Número: 2022050101333899332552

Informação obtida em 11/05/2022 15:52:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Pregão Eletrônico

987933.472022 .8148 .4369 .2613383874



Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00047/2022

Às 08:30 horas do dia 11 de maio de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 162022 de 10/01/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 5610, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00047/2022. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Aquisição de móveis planejados para a escola municipal porto dos santos e escola municipal dr. gentil toledo de morais.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1**Descrição:** Peça Mobília**Descrição Complementar:** Peça Mobília Nome: Peça Mobília**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 1**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 40.960,0000**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 50,00**Aceito para:** M R DENARDI DOS SANTOS & CIA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 16.950,0000 .**Item: 2****Descrição:** Armário Copa/Cozinha**Descrição Complementar:** Armário Copa/Cozinha Nome: Armario Copa E Cozinha**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 1**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 25.038,0000**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 50,00**Aceito para:** MOVEIS INDUSTRIAL CAMILI - EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 14.900,0000 .**Histórico****Item: 1 - Peça Mobília**

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
24.832.819/0001-83	PR COMERCIO ELETRONICO LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 40.000,0000	R\$ 40.000,0000	26/04/2022 08:26:28
Marca: STIVARI MOBILI Fabricante: STIVARI MOBILI Modelo / Versão: PROPRIO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça Mobília Nome: Peça Mobília - CONFORME EDITAL Porte da empresa: ME/EPP							
21.639.062/0001-18	DAVINCI MOVEIS PLANEJADOS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 40.900,0000	R\$ 40.900,0000	10/05/2022 17:24:54
Marca: Marca Própria Fabricante: Fabricação Própria Modelo / Versão: Conforme Edital Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cozinha planejada com armários inferiores em "U" e 01 armário superior. Os móveis devem ser fabricados conforme medidas e modelos do projeto em anexo, em MDF Branco, com os puxadores conforme projeto. CATMAT: 150986 Porte da empresa: ME/EPP							
43.952.015/0001-62	SPADA COMERCIO	Sim	Sim	1	R\$ 40.960,0000	R\$ 40.960,0000	26/04/2022 09:05:16

DE
MADEIRAS
LTDA

Marca: própria

Fabricante: SPADA COMERCIO DE MADEIRAS LTDA

Modelo / Versão: Cozinha

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cozinha planejada com armários inferiores em "U" e 01 armário superior. Os móveis devem ser fabricados conforme medidas e modelos do projeto em anexo, em MDF Branco, com os puxadores conforme projeto. CATMAT: 150986

Porte da empresa: ME/EPP

24.371.311/0001-25	VIFRAN	Sim	Sim	1	R\$ 40.960,0000	R\$ 40.960,0000	26/04/2022
--------------------	--------	-----	-----	---	-----------------	-----------------	------------

FABRICA E
COMERCIO
DE MOVEIS
LTDA

Marca: vifran

Fabricante: vifran

Modelo / Versão: c1

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cozinha planejada com armários inferiores em "U" e 01 armário superior. Os móveis devem ser fabricados conforme medidas e modelos do projeto em anexo, em MDF Branco, com os puxadores conforme projeto. CATMAT: 150986

Porte da empresa: ME/EPP

09:29:11

24.868.089/0001-70	BOND	Sim	Sim	1	R\$ 40.960,0000	R\$ 40.960,0000	26/04/2022
--------------------	------	-----	-----	---	-----------------	-----------------	------------

MOVEIS -
EIRELI

Marca: Própria

Fabricante: Própria

Modelo / Versão: Conforme edital

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cozinha planejada com armários inferiores em "U" e 01 armário superior. Os móveis devem ser fabricados conforme medidas e modelos do projeto em anexo, em MDF Branco, com os puxadores conforme projeto. CATMAT: 150986

Porte da empresa: ME/EPP

09:33:05

03.918.644/0001-51	M R	Sim	Sim	1	R\$ 40.960,0000	R\$ 40.960,0000	05/05/2022
--------------------	-----	-----	-----	---	-----------------	-----------------	------------

DENARDI
DOS
SANTOS &
CIA LTDA

Marca: DM

Fabricante: DM MOVEIS

Modelo / Versão: DM

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cozinha planejada com armários inferiores em "U" e 01 armário superior. Os móveis devem ser fabricados conforme medidas e modelos do projeto em anexo, em MDF Branco, com os puxadores conforme projeto. CATMAT: 150986

Porte da empresa: ME/EPP

14:28:09

28.797.560/0001-38	M. A.	Sim	Sim	1	R\$ 40.960,0000	R\$ 40.960,0000	09/05/2022
--------------------	-------	-----	-----	---	-----------------	-----------------	------------

MOVELEIRA
LTDA

Marca: marca própria

Fabricante: fabricação própria

Modelo / Versão: conforme o edital

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cozinha planejada com armários inferiores em "U" e 01 armário superior. Os móveis devem ser fabricados conforme medidas e modelos do projeto em anexo, em MDF Branco, com os puxadores conforme projeto. CATMAT: 150986

Porte da empresa: ME/EPP

14:20:54

45.692.169/0001-98	BELMOVEIS	Sim	Sim	1	R\$ 40.960,0000	R\$ 40.960,0000	10/05/2022
--------------------	-----------	-----	-----	---	-----------------	-----------------	------------

LTDA

Marca: Própria

Fabricante: Fabricação Própria

Modelo / Versão: Sob medida

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cozinha planejada com armários inferiores em "U" e 01 armário superior. Os móveis devem ser fabricados conforme medidas e modelos do projeto em anexo, em MDF Branco, com os puxadores conforme projeto. CATMAT: 150986

Porte da empresa: ME/EPP

10:27:30

26.562.781/0001-00	MOVEIS	Sim	Sim	1	R\$ 40.960,0000	R\$ 40.960,0000	10/05/2022
--------------------	--------	-----	-----	---	-----------------	-----------------	------------

INDUSTRIAL
CAMILI -
EIRELI

Marca: MARCA PROPRIA

Fabricante: MARCA PROPRIA

Modelo / Versão: móveis planejados

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cozinha planejada com armários inferiores em "U" e 01 armário superior. Os móveis devem ser fabricados conforme medidas e modelos do projeto em anexo, em MDF Branco, com os puxadores conforme projeto. CATMAT: 150986

Porte da empresa: ME/EPP

16:59:57

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance

CNPJ/CPF

Data/Hora Registro

R\$ 40.960,0000	43.952.015/0001-62	11/05/2022 08:30:00:307
R\$ 40.960,0000	24.371.311/0001-25	11/05/2022 08:30:00:307
R\$ 40.960,0000	24.868.089/0001-70	11/05/2022 08:30:00:307
R\$ 40.960,0000	03.918.644/0001-51	11/05/2022 08:30:00:307
R\$ 40.960,0000	28.797.560/0001-38	11/05/2022 08:30:00:307
R\$ 40.960,0000	45.692.169/0001-98	11/05/2022 08:30:00:307
R\$ 40.960,0000	26.562.781/0001-00	11/05/2022 08:30:00:307
R\$ 40.900,0000	21.639.062/0001-18	11/05/2022 08:30:00:307
R\$ 40.000,0000	24.832.819/0001-83	11/05/2022 08:30:00:307
R\$ 39.950,0000	28.797.560/0001-38	11/05/2022 08:42:44:247
R\$ 39.000,0000	03.918.644/0001-51	11/05/2022 08:42:59:377
R\$ 38.950,0000	24.832.819/0001-83	11/05/2022 08:43:21:787
R\$ 39.500,0000	21.639.062/0001-18	11/05/2022 08:44:05:883
* R\$ 39,0000	03.918.644/0001-51	11/05/2022 08:44:38:300
R\$ 38.700,0000	28.797.560/0001-38	11/05/2022 08:46:05:900
R\$ 38.000,0000	21.639.062/0001-18	11/05/2022 08:46:08:590
R\$ 38.920,0000	45.692.169/0001-98	11/05/2022 08:46:16:870
* R\$ 37,0000	24.371.311/0001-25	11/05/2022 08:46:37:753
R\$ 37.950,0000	45.692.169/0001-98	11/05/2022 08:47:36:010
R\$ 37.900,0000	24.832.819/0001-83	11/05/2022 08:47:45:980
* R\$ 35,0000	24.371.311/0001-25	11/05/2022 08:47:51:940
R\$ 34.800,0000	28.797.560/0001-38	11/05/2022 08:48:01:503
R\$ 21.800,0000	28.797.560/0001-38	11/05/2022 08:48:23:447
R\$ 34.750,0000	45.692.169/0001-98	11/05/2022 08:48:28:250
R\$ 36.800,0000	24.868.089/0001-70	11/05/2022 08:48:38:233
R\$ 34.000,0000	21.639.062/0001-18	11/05/2022 08:48:42:497
R\$ 33.950,0000	45.692.169/0001-98	11/05/2022 08:49:13:277
R\$ 20.000,0000	03.918.644/0001-51	11/05/2022 08:49:25:030
* R\$ 35,0000	24.371.311/0001-25	11/05/2022 08:49:33:640
R\$ 33.000,0000	21.639.062/0001-18	11/05/2022 08:49:57:600
R\$ 32.950,0000	45.692.169/0001-98	11/05/2022 08:50:12:083
R\$ 34.000,0000	24.832.819/0001-83	11/05/2022 08:50:38:480
R\$ 32.900,0000	21.639.062/0001-18	11/05/2022 08:50:55:340
R\$ 32.850,0000	45.692.169/0001-98	11/05/2022 08:51:16:527
R\$ 32.750,0000	45.692.169/0001-98	11/05/2022 08:51:53:917
R\$ 32.000,0000	21.639.062/0001-18	11/05/2022 08:52:06:410
R\$ 31.950,0000	45.692.169/0001-98	11/05/2022 08:52:46:833
R\$ 31.900,0000	21.639.062/0001-18	11/05/2022 08:53:35:960
R\$ 31.850,0000	45.692.169/0001-98	11/05/2022 08:53:58:340
R\$ 31.800,0000	21.639.062/0001-18	11/05/2022 08:54:42:247
R\$ 35.000,0000	24.371.311/0001-25	11/05/2022 08:54:47:627
R\$ 31.750,0000	45.692.169/0001-98	11/05/2022 08:54:59:067
R\$ 31.000,0000	21.639.062/0001-18	11/05/2022 08:55:39:253
R\$ 30.950,0000	45.692.169/0001-98	11/05/2022 08:56:25:917
R\$ 30.900,0000	21.639.062/0001-18	11/05/2022 08:57:26:413
R\$ 30.850,0000	45.692.169/0001-98	11/05/2022 08:57:34:760
R\$ 30.500,0000	21.639.062/0001-18	11/05/2022 08:57:53:103
R\$ 19.650,0000	26.562.781/0001-00	11/05/2022 08:57:56:517
R\$ 19.600,0000	03.918.644/0001-51	11/05/2022 08:58:06:570
R\$ 30.450,0000	45.692.169/0001-98	11/05/2022 08:58:10:797
R\$ 19.550,0000	26.562.781/0001-00	11/05/2022 08:58:19:177
R\$ 30.000,0000	21.639.062/0001-18	11/05/2022 08:58:28:900
R\$ 19.500,0000	03.918.644/0001-51	11/05/2022 08:58:30:487
R\$ 19.450,0000	26.562.781/0001-00	11/05/2022 08:58:44:787
R\$ 29.950,0000	45.692.169/0001-98	11/05/2022 08:58:45:557
R\$ 19.400,0000	03.918.644/0001-51	11/05/2022 08:58:54:020
R\$ 19.350,0000	26.562.781/0001-00	11/05/2022 08:59:00:263
R\$ 19.300,0000	03.918.644/0001-51	11/05/2022 08:59:22:603

R\$ 19.250,0000	26.562.781/0001-00	11/05/2022 08:59:49:747
R\$ 29.500,0000	21.639.062/0001-18	11/05/2022 08:59:53:413
R\$ 19.200,0000	03.918.644/0001-51	11/05/2022 09:00:08:067
R\$ 19.100,0000	26.562.781/0001-00	11/05/2022 09:00:34:157
R\$ 19.050,0000	03.918.644/0001-51	11/05/2022 09:01:44:983
R\$ 19.000,0000	26.562.781/0001-00	11/05/2022 09:01:51:420
R\$ 19.200,0000	28.797.560/0001-38	11/05/2022 09:02:12:027
R\$ 29.450,0000	45.692.169/0001-98	11/05/2022 09:02:15:583
R\$ 18.950,0000	03.918.644/0001-51	11/05/2022 09:02:19:983
R\$ 29.000,0000	21.639.062/0001-18	11/05/2022 09:02:46:543
R\$ 18.900,0000	26.562.781/0001-00	11/05/2022 09:04:05:540
* R\$ 19,0000	28.797.560/0001-38	11/05/2022 09:04:32:200
R\$ 18.850,0000	03.918.644/0001-51	11/05/2022 09:04:33:723
R\$ 18.800,0000	26.562.781/0001-00	11/05/2022 09:05:05:247
R\$ 18.750,0000	03.918.644/0001-51	11/05/2022 09:05:17:213
R\$ 18.700,0000	26.562.781/0001-00	11/05/2022 09:05:30:787
R\$ 18.650,0000	03.918.644/0001-51	11/05/2022 09:05:41:690
R\$ 18.500,0000	26.562.781/0001-00	11/05/2022 09:05:51:780
R\$ 18.450,0000	03.918.644/0001-51	11/05/2022 09:05:59:347
R\$ 18.400,0000	26.562.781/0001-00	11/05/2022 09:06:05:830
* R\$ 19,0000	28.797.560/0001-38	11/05/2022 09:06:14:090
R\$ 18.300,0000	26.562.781/0001-00	11/05/2022 09:06:48:907
R\$ 18.250,0000	03.918.644/0001-51	11/05/2022 09:08:29:087
R\$ 18.200,0000	26.562.781/0001-00	11/05/2022 09:08:35:580
R\$ 18.100,0000	03.918.644/0001-51	11/05/2022 09:08:43:957
R\$ 18.000,0000	26.562.781/0001-00	11/05/2022 09:09:08:950
R\$ 17.950,0000	03.918.644/0001-51	11/05/2022 09:09:19:707
R\$ 17.900,0000	26.562.781/0001-00	11/05/2022 09:10:18:143
R\$ 17.800,0000	03.918.644/0001-51	11/05/2022 09:11:13:267
R\$ 17.700,0000	26.562.781/0001-00	11/05/2022 09:11:47:587
R\$ 17.650,0000	03.918.644/0001-51	11/05/2022 09:11:57:560
R\$ 17.500,0000	26.562.781/0001-00	11/05/2022 09:12:07:480
R\$ 17.600,0000	03.918.644/0001-51	11/05/2022 09:12:17:350
R\$ 17.450,0000	03.918.644/0001-51	11/05/2022 09:12:24:807
R\$ 17.400,0000	26.562.781/0001-00	11/05/2022 09:12:57:967
R\$ 17.350,0000	03.918.644/0001-51	11/05/2022 09:13:06:673
R\$ 17.300,0000	26.562.781/0001-00	11/05/2022 09:13:34:720
R\$ 17.250,0000	03.918.644/0001-51	11/05/2022 09:13:50:400
R\$ 17.200,0000	26.562.781/0001-00	11/05/2022 09:14:50:697
R\$ 17.150,0000	03.918.644/0001-51	11/05/2022 09:14:59:700
R\$ 17.000,0000	26.562.781/0001-00	11/05/2022 09:15:05:740
R\$ 16.950,0000	03.918.644/0001-51	11/05/2022 09:15:14:360
R\$ 16.955,0000	28.797.560/0001-38	11/05/2022 09:16:30:017

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	11/05/2022 08:31:57	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	11/05/2022 08:42:00	Item aberto para lances.
Exclusão de lance	11/05/2022 08:46:34	Lance excluído no valor de R\$ 39,0000.
Exclusão de lance	11/05/2022 08:47:00	Lance excluído no valor de R\$ 37,0000.
Exclusão de lance	11/05/2022 08:48:39	Lance excluído no valor de R\$ 35,0000.
Exclusão de lance	11/05/2022 08:50:05	Lance excluído no valor de R\$ 35,0000.
Exclusão de lance	11/05/2022	Lance excluído no valor de R\$ 19,0000.

	09:04:49	
Exclusão de lance	11/05/2022 09:08:03	Lance excluído no valor de R\$ 19,0000.
Encerramento etapa aberta	11/05/2022 09:18:31	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	11/05/2022 09:18:31	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	11/05/2022 09:28:33	Convocado para envio de anexo o fornecedor M R DENARDI DOS SANTOS & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 03.918.644/0001-51.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	11/05/2022 10:26:03	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor M R DENARDI DOS SANTOS & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 03.918.644/0001-51.
Aceite de proposta	11/05/2022 10:28:24	Aceite individual da proposta. Fornecedor: M R DENARDI DOS SANTOS & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 03.918.644/0001-51, pelo melhor lance de R\$ 16.950,0000.
Habilitação de fornecedor	11/05/2022 10:41:33	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: M R DENARDI DOS SANTOS & CIA LTDA - CNPJ/CPF: 03.918.644/0001-51

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 2 - Armário Copa/Cozinha

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
24.832.819/0001-83	PR COMERCIO ELETRONICO LTDA Marca: STIVARI MOBILI Fabricante: STIVARI MOBILI Modelo / Versão: PROPRIO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peça Mobília Nome: Peça Mobília - CONFORME EDITAL Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	1	R\$ 25.000,0000	R\$ 25.000,0000	26/04/2022 08:26:28
21.639.062/0001-18	DAVINCI MOVEIS PLANEJADOS LTDA Marca: Marca Própria Fabricante: Fabricação Própria Modelo / Versão: Conforme Edital Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cozinha planejada em material 100% MDF na cor branco, inclui armários inferiores dispostos em forma de "U" e armários superiores, contendo portas, gaveteiros, gavetões, basculantes e 2 módulos de canto "L", com prateleiras internas, envoltórios em MDF 15mm com bordas engrossadas de 30mm, caixaria e fundo em MDF 15mm branco, armários inferiores suspensos do chão 100mm frentes dos armários MDF 16mm, todos os acabamentos em fita borda de PVC 2mm de espessura na cor branco. As portas devem conter dobradiças com amortecedor, gavetões e gaveteiros com correção telescópica com amortecedor, basculantes com abertura superior contendo pistão de amortecedor à Gás. O móvel é composto por sapatas reguláveis, capacidade de carga 80kg, material em aço e polímero. Frentes dos armários utilizar puxador perfil alumínio fosco com ponteiros de acabamento. Seguir medidas conforme projeto (anexo ao edital) e conferir medidas in loco. A instalação será de responsabilidade do fornecedor. CATMAT 54143 Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	1	R\$ 25.000,0000	R\$ 25.000,0000	10/05/2022 17:24:54
43.952.015/0001-62	SPADA COMERCIO DE MADEIRAS LTDA Marca: Propria Fabricante: SPADA COMERCIO DE MADEIRAS LTDA Modelo / Versão: cozinha Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cozinha planejada em material 100% MDF na cor branco, inclui armários inferiores dispostos em forma de "U" e armários superiores, contendo portas, gaveteiros, gavetões, basculantes e 2 módulos de canto "L", com prateleiras internas, envoltórios em MDF 15mm com bordas engrossadas de 30mm, caixaria e fundo em MDF 15mm branco, armários inferiores suspensos do chão 100mm frentes dos armários MDF 16mm, todos os acabamentos em fita borda de PVC 2mm de espessura na cor branco. As portas devem conter dobradiças com amortecedor, gavetões e gaveteiros com correção telescópica com amortecedor, basculantes com abertura superior contendo pistão de amortecedor à Gás. O móvel é composto por sapatas reguláveis, capacidade de carga 80kg, material em aço e polímero. Frentes dos armários utilizar puxador perfil alumínio fosco com ponteiros de acabamento. Seguir medidas conforme projeto (anexo ao edital) e conferir medidas in loco. A instalação será de responsabilidade do fornecedor. CATMAT 54143 Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	1	R\$ 25.038,0000	R\$ 25.038,0000	26/04/2022 09:05:16
24.371.311/0001-25	VIFRAN FABRICA E COMERCIO	Sim	Sim	1	R\$ 25.038,0000	R\$ 25.038,0000	26/04/2022 09:29:11

DE MOVEIS
LTDA

Marca: vifran

Fabricante: vifran

Modelo / Versão: c2

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cozinha planejada em material 100% MDF na cor branco, inclui armários inferiores dispostos em forma de "U" e armários superiores, contendo portas, gaveteiros, gavetões, basculantes e 2 módulos de canto "L", com prateleiras internas, envoltórios em MDF 15mm com bordas engrossadas de 30mm, caixaria e fundo em MDF 15mm branco, armários inferiores suspensos do chão 100mm frentes dos armários MDF 16mm, todos os acabamentos em fita borda de PVC 2mm de espessura na cor branco. As portas devem conter dobradiças com amortecedor, gavetões e gaveteiros com corredeira telescópica com amortecedor, basculantes com abertura superior contendo pistão de amortecedor à Gás. O móvel é composto por sapatas reguláveis, capacidade de carga 80kg, material em aço e polímero. Frentes dos armários utilizar puxador perfil alumínio fosco com ponteiros de acabamento. Seguir medidas conforme projeto (anexo ao edital) e conferir medidas in loco. A instalação será de responsabilidade do fornecedor. CATMAT 54143

Porte da empresa: ME/EPP

24.868.089/0001-70	BOND MOVEIS - EIRELI	Sim	Sim	1	R\$ 25.038,0000	R\$ 25.038,0000	26/04/2022 09:33:05
--------------------	----------------------------	-----	-----	---	-----------------	-----------------	------------------------

Marca: Própria

Fabricante: Própria

Modelo / Versão: Conforme edital

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cozinha planejada em material 100% MDF na cor branco, inclui armários inferiores dispostos em forma de "U" e armários superiores, contendo portas, gaveteiros, gavetões, basculantes e 2 módulos de canto "L", com prateleiras internas, envoltórios em MDF 15mm com bordas engrossadas de 30mm, caixaria e fundo em MDF 15mm branco, armários inferiores suspensos do chão 100mm frentes dos armários MDF 16mm, todos os acabamentos em fita borda de PVC 2mm de espessura na cor branco. As portas devem conter dobradiças com amortecedor, gavetões e gaveteiros com corredeira telescópica com amortecedor, basculantes com abertura superior contendo pistão de amortecedor à Gás. O móvel é composto por sapatas reguláveis, capacidade de carga 80kg, material em aço e polímero. Frentes dos armários utilizar puxador perfil alumínio fosco com ponteiros de acabamento. Seguir medidas conforme projeto (anexo ao edital) e conferir medidas in loco. A instalação será de responsabilidade do fornecedor. CATMAT 54143

Porte da empresa: ME/EPP

03.918.644/0001-51	M R DENARDI DOS SANTOS & CIA LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 25.038,0000	R\$ 25.038,0000	05/05/2022 14:28:09
--------------------	---	-----	-----	---	-----------------	-----------------	------------------------

Marca: DM

Fabricante: DM MOVEIS

Modelo / Versão: DM

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cozinha planejada em material 100% MDF na cor branco, inclui armários inferiores dispostos em forma de "U" e armários superiores, contendo portas, gaveteiros, gavetões, basculantes e 2 módulos de canto "L", com prateleiras internas, envoltórios em MDF 15mm com bordas engrossadas de 30mm, caixaria e fundo em MDF 15mm branco, armários inferiores suspensos do chão 100mm frentes dos armários MDF 16mm, todos os acabamentos em fita borda de PVC 2mm de espessura na cor branco. As portas devem conter dobradiças com amortecedor, gavetões e gaveteiros com corredeira telescópica com amortecedor, basculantes com abertura superior contendo pistão de amortecedor à Gás. O móvel é composto por sapatas reguláveis, capacidade de carga 80kg, material em aço e polímero. Frentes dos armários utilizar puxador perfil alumínio fosco com ponteiros de acabamento. Seguir medidas conforme projeto (anexo ao edital) e conferir medidas in loco. A instalação será de responsabilidade do fornecedor. CATMAT 54143.

Porte da empresa: ME/EPP

28.797.560/0001-38	M. A. MOVELEIRA LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 25.038,0000	R\$ 25.038,0000	09/05/2022 14:20:54
--------------------	----------------------------	-----	-----	---	-----------------	-----------------	------------------------

Marca: marca propria

Fabricante: fabricação propria

Modelo / Versão: conforme o edital

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cozinha planejada em material 100% MDF na cor branco, inclui armários inferiores dispostos em forma de "U" e armários superiores, contendo portas, gaveteiros, gavetões, basculantes e 2 módulos de canto "L", com prateleiras internas, envoltórios em MDF 15mm com bordas engrossadas de 30mm, caixaria e fundo em MDF 15mm branco, armários inferiores suspensos do chão 100mm frentes dos armários MDF 16mm, todos os acabamentos em fita borda de PVC 2mm de espessura na cor branco. As portas devem conter dobradiças com amortecedor, gavetões e gaveteiros com corredeira telescópica com amortecedor, basculantes com abertura superior contendo pistão de amortecedor à Gás. O móvel é composto por sapatas reguláveis, capacidade de carga 80kg, material em aço e polímero. Frentes dos armários utilizar puxador perfil alumínio fosco com ponteiros de acabamento. Seguir medidas conforme projeto (anexo ao edital) e conferir medidas in loco. A instalação será de responsabilidade do fornecedor. CATMAT 54143

Porte da empresa: ME/EPP

45.692.169/0001-98	BELMOVEIS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 25.038,0000	R\$ 25.038,0000	10/05/2022 10:27:30
--------------------	-------------------	-----	-----	---	-----------------	-----------------	------------------------

Marca: Própria

Fabricante: Fabricação Própria

Modelo / Versão: Sob Medida

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cozinha planejada em material 100% MDF na cor branco, inclui armários inferiores dispostos em forma de "U" e armários superiores, contendo portas, gaveteiros, gavetões,

basculantes e 2 módulos de canto "L", com prateleiras internas, envoltórios em MDF 15mm com bordas engrossadas de 30mm, caixa e fundo em MDF 15mm branco, armários inferiores suspensos do chão 100mm frentes dos armários MDF 16mm, todos os acabamentos em fita borda de PVC 2mm de espessura na cor branco. As portas devem conter dobradiças com amortecedor, gavetões e gaveteiros com corrediça telescópica com amortecedor, basculantes com abertura superior contendo pistão de amortecedor à Gás. O móvel é composto por sapatas reguláveis, capacidade de carga 80kg, material em aço e polímero. Frentes dos armários utilizar puxador perfil alumínio fosco com ponteiros de acabamento. Seguir medidas conforme projeto (anexo ao edital) e conferir medidas in loco. A instalação será de responsabilidade do fornecedor. CATMAT 54143

Porte da empresa: ME/EPP

26.562.781/0001-00	MOVEIS INDUSTRIAL CAMILI - EIRELI	Sim	Sim	1	R\$ 25.038,0000	R\$ 25.038,0000	10/05/2022 16:59:57
--------------------	-----------------------------------	-----	-----	---	-----------------	-----------------	---------------------

Marca: MARCA PROPRIA

Fabricante: MARCA PROPRIA

Modelo / Versão: móveis planejados

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cozinha planejada em material 100% MDF na cor branco, inclui armários inferiores dispostos em forma de "U" e armários superiores, contendo portas, gaveteiros, gavetões, basculantes e 2 módulos de canto "L", com prateleiras internas, envoltórios em MDF 15mm com bordas engrossadas de 30mm, caixa e fundo em MDF 15mm branco, armários inferiores suspensos do chão 100mm frentes dos armários MDF 16mm, todos os acabamentos em fita borda de PVC 2mm de espessura na cor branco. As portas devem conter dobradiças com amortecedor, gavetões e gaveteiros com corrediça telescópica com amortecedor, basculantes com abertura superior contendo pistão de amortecedor à Gás. O móvel é composto por sapatas reguláveis, capacidade de carga 80kg, material em aço e polímero. Frentes dos armários utilizar puxador perfil alumínio fosco com ponteiros de acabamento. Seguir medidas conforme projeto (anexo ao edital) e conferir medidas in loco. A instalação será de responsabilidade do fornecedor. CATMAT 54143

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 25.038,0000	43.952.015/0001-62	11/05/2022 08:30:00:307
R\$ 25.038,0000	24.371.311/0001-25	11/05/2022 08:30:00:307
R\$ 25.038,0000	24.868.089/0001-70	11/05/2022 08:30:00:307
R\$ 25.038,0000	03.918.644/0001-51	11/05/2022 08:30:00:307
R\$ 25.038,0000	28.797.560/0001-38	11/05/2022 08:30:00:307
R\$ 25.038,0000	45.692.169/0001-98	11/05/2022 08:30:00:307
R\$ 25.038,0000	26.562.781/0001-00	11/05/2022 08:30:00:307
R\$ 25.000,0000	24.832.819/0001-83	11/05/2022 08:30:00:307
R\$ 25.000,0000	21.639.062/0001-18	11/05/2022 08:30:00:307
R\$ 24.950,0000	28.797.560/0001-38	11/05/2022 08:42:48:670
R\$ 24.900,0000	24.832.819/0001-83	11/05/2022 08:43:28:723
R\$ 24.500,0000	21.639.062/0001-18	11/05/2022 08:44:11:280
R\$ 24.950,0000	03.918.644/0001-51	11/05/2022 08:44:54:360
R\$ 24.450,0000	03.918.644/0001-51	11/05/2022 08:46:16:733
* R\$ 24,0000	28.797.560/0001-38	11/05/2022 08:46:18:967
R\$ 24.000,0000	21.639.062/0001-18	11/05/2022 08:46:34:087
R\$ 23.988,0000	45.692.169/0001-98	11/05/2022 08:47:01:423
R\$ 23.900,0000	21.639.062/0001-18	11/05/2022 08:47:31:953
R\$ 23.850,0000	24.832.819/0001-83	11/05/2022 08:47:39:643
R\$ 23.600,0000	28.797.560/0001-38	11/05/2022 08:47:50:217
R\$ 23.987,0000	03.918.644/0001-51	11/05/2022 08:47:54:917
* R\$ 22,0000	24.371.311/0001-25	11/05/2022 08:48:02:743
R\$ 23.000,0000	03.918.644/0001-51	11/05/2022 08:48:15:567
R\$ 22.900,0000	21.639.062/0001-18	11/05/2022 08:48:23:057
R\$ 23.500,0000	24.868.089/0001-70	11/05/2022 08:48:28:283
R\$ 22.850,0000	45.692.169/0001-98	11/05/2022 08:48:59:387
* R\$ 21,0000	24.371.311/0001-25	11/05/2022 08:49:14:697
R\$ 22.000,0000	03.918.644/0001-51	11/05/2022 08:49:27:213
R\$ 21.950,0000	45.692.169/0001-98	11/05/2022 08:49:58:070
R\$ 21.900,0000	21.639.062/0001-18	11/05/2022 08:50:14:250
R\$ 21.850,0000	24.832.819/0001-83	11/05/2022 08:50:21:183
R\$ 20.000,0000	03.918.644/0001-51	11/05/2022 08:50:26:037
R\$ 19.950,0000	24.832.819/0001-83	11/05/2022 08:50:49:927
R\$ 19.850,0000	45.692.169/0001-98	11/05/2022 08:51:05:830
R\$ 21.000,0000	21.639.062/0001-18	11/05/2022 08:51:13:990

R\$ 19.800,0000	24.832.819/0001-83	11/05/2022 08:51:18:400
R\$ 19.950,0000	03.918.644/0001-51	11/05/2022 08:51:31:893
R\$ 19.750,0000	45.692.169/0001-98	11/05/2022 08:51:38:807
R\$ 19.700,0000	24.371.311/0001-25	11/05/2022 08:51:39:787
R\$ 19.650,0000	24.832.819/0001-83	11/05/2022 08:51:48:193
R\$ 19.500,0000	03.918.644/0001-51	11/05/2022 08:52:02:357
R\$ 19.450,0000	24.832.819/0001-83	11/05/2022 08:52:09:123
R\$ 19.900,0000	21.639.062/0001-18	11/05/2022 08:52:13:217
R\$ 19.400,0000	03.918.644/0001-51	11/05/2022 08:52:18:620
R\$ 19.250,0000	45.692.169/0001-98	11/05/2022 08:52:36:187
R\$ 19.000,0000	21.639.062/0001-18	11/05/2022 08:52:43:560
R\$ 18.900,0000	24.832.819/0001-83	11/05/2022 08:52:47:043
R\$ 19.300,0000	03.918.644/0001-51	11/05/2022 08:52:47:400
R\$ 18.850,0000	45.692.169/0001-98	11/05/2022 08:53:03:550
R\$ 18.800,0000	03.918.644/0001-51	11/05/2022 08:53:10:903
R\$ 18.500,0000	24.371.311/0001-25	11/05/2022 08:53:13:380
R\$ 18.750,0000	03.918.644/0001-51	11/05/2022 08:53:24:710
R\$ 17.800,0000	28.797.560/0001-38	11/05/2022 08:53:24:880
R\$ 17.750,0000	03.918.644/0001-51	11/05/2022 08:53:37:737
R\$ 18.000,0000	24.832.819/0001-83	11/05/2022 08:53:47:173
R\$ 17.700,0000	28.797.560/0001-38	11/05/2022 08:53:57:137
R\$ 17.650,0000	24.832.819/0001-83	11/05/2022 08:54:10:127
R\$ 17.600,0000	45.692.169/0001-98	11/05/2022 08:54:20:950
R\$ 17.550,0000	28.797.560/0001-38	11/05/2022 08:54:36:040
R\$ 17.500,0000	03.918.644/0001-51	11/05/2022 08:54:46:830
R\$ 17.450,0000	28.797.560/0001-38	11/05/2022 08:54:52:210
R\$ 17.400,0000	21.639.062/0001-18	11/05/2022 08:55:02:747
R\$ 17.250,0000	45.692.169/0001-98	11/05/2022 08:55:11:267
R\$ 17.200,0000	24.371.311/0001-25	11/05/2022 08:55:21:670
R\$ 17.000,0000	21.639.062/0001-18	11/05/2022 08:55:26:717
R\$ 17.100,0000	03.918.644/0001-51	11/05/2022 08:55:33:800
R\$ 16.950,0000	03.918.644/0001-51	11/05/2022 08:56:08:993
R\$ 16.900,0000	45.692.169/0001-98	11/05/2022 08:56:44:277
R\$ 16.850,0000	03.918.644/0001-51	11/05/2022 08:57:11:320
R\$ 16.800,0000	21.639.062/0001-18	11/05/2022 08:57:36:023
R\$ 16.750,0000	03.918.644/0001-51	11/05/2022 08:57:48:883
R\$ 16.700,0000	26.562.781/0001-00	11/05/2022 08:58:11:537
R\$ 16.650,0000	03.918.644/0001-51	11/05/2022 08:58:38:100
R\$ 16.600,0000	26.562.781/0001-00	11/05/2022 08:58:53:760
R\$ 16.550,0000	03.918.644/0001-51	11/05/2022 08:59:07:823
R\$ 16.500,0000	26.562.781/0001-00	11/05/2022 09:00:00:747
R\$ 16.450,0000	03.918.644/0001-51	11/05/2022 09:00:16:357
R\$ 16.400,0000	21.639.062/0001-18	11/05/2022 09:00:16:987
R\$ 16.350,0000	03.918.644/0001-51	11/05/2022 09:00:26:300
R\$ 16.300,0000	26.562.781/0001-00	11/05/2022 09:00:45:503
R\$ 16.200,0000	21.639.062/0001-18	11/05/2022 09:01:24:450
R\$ 16.100,0000	26.562.781/0001-00	11/05/2022 09:01:58:347
R\$ 16.150,0000	03.918.644/0001-51	11/05/2022 09:01:58:867
R\$ 16.050,0000	03.918.644/0001-51	11/05/2022 09:02:27:767
R\$ 16.000,0000	21.639.062/0001-18	11/05/2022 09:02:52:097
R\$ 15.900,0000	03.918.644/0001-51	11/05/2022 09:03:10:857
R\$ 15.850,0000	26.562.781/0001-00	11/05/2022 09:04:32:917
R\$ 15.800,0000	03.918.644/0001-51	11/05/2022 09:04:49:037
R\$ 15.750,0000	28.797.560/0001-38	11/05/2022 09:05:19:390
R\$ 15.700,0000	03.918.644/0001-51	11/05/2022 09:05:49:690
R\$ 15.600,0000	26.562.781/0001-00	11/05/2022 09:05:56:240
R\$ 15.650,0000	03.918.644/0001-51	11/05/2022 09:06:08:597
R\$ 15.550,0000	03.918.644/0001-51	11/05/2022 09:06:17:467

R\$ 15.500,0000	26.562.781/0001-00	11/05/2022 09:07:07:590
R\$ 15.400,0000	03.918.644/0001-51	11/05/2022 09:07:34:810
R\$ 15.300,0000	26.562.781/0001-00	11/05/2022 09:08:05:260
R\$ 15.350,0000	03.918.644/0001-51	11/05/2022 09:08:14:747
R\$ 15.250,0000	03.918.644/0001-51	11/05/2022 09:08:22:573
R\$ 15.200,0000	26.562.781/0001-00	11/05/2022 09:08:39:983
R\$ 15.100,0000	03.918.644/0001-51	11/05/2022 09:08:51:420
R\$ 15.000,0000	26.562.781/0001-00	11/05/2022 09:09:15:437
R\$ 14.950,0000	03.918.644/0001-51	11/05/2022 09:09:29:877
R\$ 15,0000	28.797.560/0001-38	11/05/2022 09:09:36:073
R\$ 14.900,0000	26.562.781/0001-00	11/05/2022 09:10:39:923

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	11/05/2022 08:32:10	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	11/05/2022 08:42:01	Item aberto para lances.
Exclusão de lance	11/05/2022 08:47:13	Lance excluído no valor de R\$ 24,0000.
Exclusão de lance	11/05/2022 08:48:42	Lance excluído no valor de R\$ 22,0000.
Exclusão de lance	11/05/2022 08:50:02	Lance excluído no valor de R\$ 21,0000.
Encerramento etapa aberta	11/05/2022 09:12:40	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	11/05/2022 09:12:40	Item encerrado para lances.
Recusa de proposta	11/05/2022 09:20:31	Recusa da proposta. Fornecedor: M. A. MOVELEIRA LTDA, CNPJ/CPF: 28.797.560/0001-38, pelo melhor lance de R\$ 15,0000. Motivo: Lance final inexecutável.
Abertura do prazo - Convocação anexo	11/05/2022 09:33:39	Convocado para envio de anexo o fornecedor MOVEIS INDUSTRIAL CAMILI - EIRELI, CNPJ/CPF: 26.562.781/0001-00.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	11/05/2022 09:40:13	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor MOVEIS INDUSTRIAL CAMILI - EIRELI, CNPJ/CPF: 26.562.781/0001-00.
Aceite de proposta	11/05/2022 09:57:46	Aceite individual da proposta. Fornecedor: MOVEIS INDUSTRIAL CAMILI - EIRELI, CNPJ/CPF: 26.562.781/0001-00, pelo melhor lance de R\$ 14.900,0000.
Abertura do prazo - Convocação anexo	11/05/2022 10:00:42	Convocado para envio de anexo o fornecedor MOVEIS INDUSTRIAL CAMILI - EIRELI, CNPJ/CPF: 26.562.781/0001-00.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	11/05/2022 10:33:15	Encerrado pelo Pregoeiro o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor MOVEIS INDUSTRIAL CAMILI - EIRELI, CNPJ/CPF: 26.562.781/0001-00.
Habilitação de fornecedor	11/05/2022 10:41:33	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: MOVEIS INDUSTRIAL CAMILI - EIRELI - CNPJ/CPF: 26.562.781/0001-00

Não existem intenções de recurso para o item**Troca de Mensagens**

Data	Mensagem
Sistema 11/05/2022 08:30:00	A sessão pública está aberta. Nesta compra haverá um período para a realização da análise de propostas e após este período os itens serão disponibilizados para o início dos lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 12:00 e entre 13:30 e 17:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema 11/05/2022 08:40:00	Etapa de análise de propostas encerrada. A abertura de itens para disputa será iniciada. Mantenham-se conectados.
Sistema 11/05/2022 08:40:00	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema 11/05/2022 08:40:01	A abertura do item 2 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema 11/05/2022 08:42:00	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema 11/05/2022 08:42:01	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.

Sistema	11/05/2022 08:46:34	O lance no valor de R\$ 39,0000 do item 1 foi excluído pelo comprador por ter sido considerado inexecutável. Caso não concorde com a exclusão, favor reenviar o lance.
Sistema	11/05/2022 08:47:00	O lance no valor de R\$ 37,0000 do item 1 foi excluído pelo comprador por ter sido considerado inexecutável. Caso não concorde com a exclusão, favor reenviar o lance.
Sistema	11/05/2022 08:47:13	O lance no valor de R\$ 24,0000 do item 2 foi excluído pelo comprador por ter sido considerado inexecutável. Caso não concorde com a exclusão, favor reenviar o lance.
Pregoeiro	11/05/2022 08:47:35	Senhores licitantes, atentem-se na digitação dos lances!!!
Sistema	11/05/2022 08:48:39	O lance no valor de R\$ 35,0000 do item 1 foi excluído pelo comprador por ter sido considerado inexecutável. Caso não concorde com a exclusão, favor reenviar o lance.
Sistema	11/05/2022 08:48:42	O lance no valor de R\$ 22,0000 do item 2 foi excluído pelo comprador por ter sido considerado inexecutável. Caso não concorde com a exclusão, favor reenviar o lance.
Sistema	11/05/2022 08:50:02	O lance no valor de R\$ 21,0000 do item 2 foi excluído pelo comprador por ter sido considerado inexecutável. Caso não concorde com a exclusão, favor reenviar o lance.
Sistema	11/05/2022 08:50:05	O lance no valor de R\$ 35,0000 do item 1 foi excluído pelo comprador por ter sido considerado inexecutável. Caso não concorde com a exclusão, favor reenviar o lance.
Pregoeiro	11/05/2022 08:50:21	Mais uma vez, cuidado na formulação dos lances!
Sistema	11/05/2022 09:04:49	O lance no valor de R\$ 19,0000 do item 1 foi excluído pelo comprador por ter sido considerado inexecutável. Caso não concorde com a exclusão, favor reenviar o lance.
Sistema	11/05/2022 09:08:03	O lance no valor de R\$ 19,0000 do item 1 foi excluído pelo comprador por ter sido considerado inexecutável. Caso não concorde com a exclusão, favor reenviar o lance.
Sistema	11/05/2022 09:12:40	O item 2 está encerrado.
Sistema	11/05/2022 09:18:31	O item 1 está encerrado.
Sistema	11/05/2022 09:18:40	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	11/05/2022 09:19:57	Para M. A. MOVELEIRA LTDA - Prezado fornecedor, bom dia. Sua proposta para o item 02 será desclassificada uma vez que o lance ofertado foi inexecutável.
Pregoeiro	11/05/2022 09:23:31	Para M R DENARDI DOS SANTOS & CIA LTDA - Bom dia, senhor fornecedor. Aceita negociar o valor final proposto para o item 01?
03.918.644/0001-51	11/05/2022 09:24:08	sim
Pregoeiro	11/05/2022 09:24:28	Para M R DENARDI DOS SANTOS & CIA LTDA - Quanto você consegue fazer?
03.918.644/0001-51	11/05/2022 09:25:29	16.950,000 o valor proposto
Pregoeiro	11/05/2022 09:28:29	Para M R DENARDI DOS SANTOS & CIA LTDA - Farei a convocação do item, favor encaminhar proposta final readequada ao último lance ofertado no prazo de até duas horas.
Sistema	11/05/2022 09:28:33	Senhor fornecedor M R DENARDI DOS SANTOS & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 03.918.644/0001-51, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
03.918.644/0001-51	11/05/2022 09:29:02	os 2 itens ?
Pregoeiro	11/05/2022 09:29:13	Para MOVEIS INDUSTRIAL CAMILI - EIRELI - Bom dia, senhor fornecedor. Aceita negociar o valor final proposto para o item 02?
26.562.781/0001-00	11/05/2022 09:30:28	Valor já está no limite.
Pregoeiro	11/05/2022 09:33:29	Para MOVEIS INDUSTRIAL CAMILI - EIRELI - Tudo bem
Sistema	11/05/2022 09:33:39	Senhor fornecedor MOVEIS INDUSTRIAL CAMILI - EIRELI, CNPJ/CPF: 26.562.781/0001-00, solicito o envio do anexo referente ao item 2.
Pregoeiro	11/05/2022 09:34:01	Para MOVEIS INDUSTRIAL CAMILI - EIRELI - Fiz a convocação do item, favor encaminhar proposta final readequada ao último lance ofertado no prazo de até duas horas.
Pregoeiro	11/05/2022 09:34:34	Permanecerei no aguardo do envio as propostas para dar continuidade na licitação.
Sistema	11/05/2022 09:40:13	Senhor Pregoeiro, o fornecedor MOVEIS INDUSTRIAL CAMILI - EIRELI, CNPJ/CPF: 26.562.781/0001-00, enviou o anexo para o item 2.
Pregoeiro	11/05/2022 09:50:18	Para MOVEIS INDUSTRIAL CAMILI - EIRELI - Prezados, apenas para confirmar
Pregoeiro	11/05/2022 09:50:37	Para MOVEIS INDUSTRIAL CAMILI - EIRELI - Sua proposta consta validade de 60 dias, mas o mínimo é de 90 dias. Tudo bem?
26.562.781/0001-00	11/05/2022 09:51:44	ok já vamos corrigir.
Pregoeiro	11/05/2022 09:53:54	Para MOVEIS INDUSTRIAL CAMILI - EIRELI - Não precisa,

Pregoeiro	11/05/2022 09:54:05	Para MOVEIS INDUSTRIAL CAMILI - EIRELI - fica registrado por aqui.
26.562.781/0001-00	11/05/2022 09:57:55	Já está alterada, caso queira anexar.
Pregoeiro	11/05/2022 10:00:33	Para MOVEIS INDUSTRIAL CAMILI - EIRELI - Vou abrir então
Sistema	11/05/2022 10:00:42	Senhor fornecedor MOVEIS INDUSTRIAL CAMILI - EIRELI, CNPJ/CPF: 26.562.781/0001-00, solicito o envio do anexo referente ao item 2.
Pregoeiro	11/05/2022 10:23:23	Para MOVEIS INDUSTRIAL CAMILI - EIRELI - Vai encaminhar?
Sistema	11/05/2022 10:26:03	Senhor Pregoeiro, o fornecedor M R DENARDI DOS SANTOS & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 03.918.644/0001-51, enviou o anexo para o item 1.
Pregoeiro	11/05/2022 10:33:00	Para MOVEIS INDUSTRIAL CAMILI - EIRELI - Como eu havia mencionado, não há necessidade de envio da proposta. A mesma já foi corrigida conforme aqui registrado.
Sistema	11/05/2022 10:33:15	Senhor fornecedor MOVEIS INDUSTRIAL CAMILI - EIRELI, CNPJ/CPF: 26.562.781/0001-00, o prazo para envio de anexo para o item 2 foi encerrado pelo Pregoeiro.
Pregoeiro	11/05/2022 10:37:40	Senhores, passarei à análise da habilitação. Permaneçam conectados.
Sistema	11/05/2022 10:41:34	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	11/05/2022 10:41:48	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 11/05/2022 às 11:15:00.
Pregoeiro	11/05/2022 10:43:15	Senhores fornecedores, as duas empresas foram habilitadas
Pregoeiro	11/05/2022 10:43:55	Finalizado o prazo para registro de intenção de recursos, a sessão será encerrada. Em nome do Município de Uiratã agradeço a participação de todos.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	19/04/2022 10:54:19	
Abertura da sessão pública	11/05/2022 08:30:00	Abertura da sessão pública
Encerramento da análise de propostas	11/05/2022 08:40:00	Etapa de análise de propostas encerrada.
Julgamento de propostas	11/05/2022 09:18:40	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	11/05/2022 10:41:34	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	11/05/2022 10:41:48	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 11/05/2022 às 11:15:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 11:18 horas do dia 11 de maio de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

CARLA BAENA AGUILAR MELO
Pregoeiro Oficial

RENAN FELIPE DA SILVA LIMA
Equipe de Apoio

 Imprimir o
Relatório

Voltar

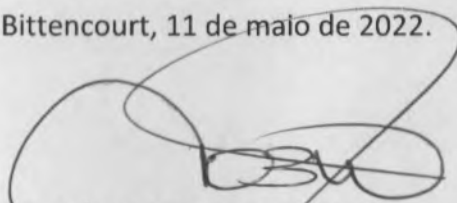


TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve **HOMOLOGAR** a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5610/2022.
2. MODALIDADE Nº: 47/2022
3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de móveis planejados para a Escola Municipal Porto dos Santos e Escola Municipal Dr. Gentil Toledo de Moraes.
4. FORNECEDOR (A): **MR DENARDI DOS SANTOS & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.918.644/0001-51, situada na Avenida dos Pioneiros, 991, na cidade de Ubatuba, Estado Paraná.
- 4.1 VALOR: R\$-16.950,00 (dezesesseis mil novecentos e cinquenta reais).
5. FORNECEDOR (A): **MÓVEIS INDUSTRIAL CAMILI EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.562.781/0001-00, situada na Avenida Brigadeiro Osvaldo Pamplona Pinto, 799, na cidade de Francisco Alves, Estado Paraná.
- 5.1 VALOR: R\$-14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais).
6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 11/05/2022.
7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 11/05/2022.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 11 de maio de 2022.



FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubatuba

CONTRATO Nº 47/2022
PROCESSO Nº 5610/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2022

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como CONTRATANTE, e a empresa **MR DENARDI DOS SANTOS & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.918.644/0001-51, situada na Avenida dos Pioneiros, 991, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85440-000, telefone nº (44) 99823-6658, e-mail (dmmoveis1@hotmail.com), doravante designada como CONTRATADA, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 5610/2022, Pregão 47/2022, e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é aquisição de móveis planejados para a Escola Municipal Porto dos Santos e Escola Municipal Dr. Gentil Toledo de Moraes.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	V. TOTAL	MARCA
1	Cozinha planejada com armários inferiores em “U” e 01 armário superior. Os móveis devem ser fabricados conforme medidas e modelos do projeto em anexo, em MDF branco, com os puxadores conforme projeto.	1	GB	16.950,00	DM MÓVEIS

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da contratação está fixado em R\$-16.950,00 (dezesseis mil novecentos e cinquenta reais).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de seis meses, iniciada a partir da assinatura do instrumento de contrato.



5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES EXECUÇÃO

5.1. O fornecimento do objeto será de acordo com a necessidade do CONTRATANTE, de maneira integral.

5.1.1. O prazo para envio da Ordem de Compras será de até cinco dias úteis a contar da assinatura do contrato, a qual será encaminhada via e-mail à CONTRATADA.

5.1.2. O prazo para entrega e instalação dos móveis será de até quinze dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pelo CONTRATANTE.

5.1.3. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se à CONTRATADA às penalidades previstas no presente contrato.

5.1.4. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, novo, sem uso, devidamente lacrado em embalagem, sem danos ou arranhões, conforme especificação, prazo e local constante no presente contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal.

5.2.1. Os móveis deverão ser entregues e instalados nos seguintes endereços:

A. Para o Lote 01: Avenida Raimundo Soares do Nascimento, s/nº, Conjunto Boa Vista, Ubatuba, Paraná;

B. Para o Lote 02: Avenida Stélio Machado Loureiro, nº 290, Distrito de Yolanda, Ubatuba, Paraná.

5.3. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da CONTRATADA, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do CONTRATANTE.

5.3.1. A CONTRATADA se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo CONTRATANTE para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à CONTRATADA a retirada/substituição do objeto recusado.

5.4. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega e montagem dos móveis, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

5.5. Para fabricação e montagem dos móveis a CONTRATADA deverá seguir as medidas e formas constantes em projeto.

5.6. A CONTRATADA deverá conferir as medidas in loco anteriormente à fabricação dos móveis.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

6.1. Após a entrega e instalação de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O CONTRATANTE se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente contrato.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à CONTRATADA, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA, independente da forma de entrega.

6.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos da CONTRATANTE:

7.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;

7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

7.2.2. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;



7.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

7.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

7.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

7.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

7.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

7.3. São obrigações da CONTRATADA:

7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;

7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);

7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

7.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

7.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;

7.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

7.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

7.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

7.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após o recebimento em definitivo de cada pedido, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0502	10633	449052420000	Mobiliário em Geral	107	40.960,00
0502	10633	449052420000	Mobiliário em Geral	107	25.038,00

9. CLÁUSULA NONA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

10.2.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da contratação à servidora Neiva Grigio Gindri.

12.2. Caberá a fiscalização da contratação ao servidor Vitor Hugo Tiburcio de Almeida, e na sua ausência, ficará a cargo da servidora Larissa Barreto Coginotti.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 05/2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

13.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubatuba pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução do contrato;

13.3.2. Incorrer em inexecução contratual; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubatuba ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a CONTRATADA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

14.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

14.1.2. As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. A rescisão do contrato poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

14.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

16.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

17.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

17.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

UBIRATÃ

PREFEITURA



17.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubatuba - Paraná, 11 de maio de 2022.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

MR DENARDI DOS SANTOS & CIA LTDA

Representante legal da empresa



CONTRATO Nº 48/2022
PROCESSO Nº 5610/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2022

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como **CONTRATANTE**, e a empresa **MOVEIS INDUSTRIAL CAMILI EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.562.781/0001-00, situada na Avenida Brigadeiro Osvaldo Pamplona Pinto, 799, na cidade de Francisco Alves, Estado Paraná, CEP nº 87570-000, telefone nº (44) 99714-0699, e-mail (moveisindustrialcamili@hotmail.com), doravante designada como **CONTRATADA**, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 5610/2022, Pregão 47/2022, e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é aquisição de móveis planejados para a Escola Municipal Porto dos Santos e Escola Municipal Dr. Gentil Toledo de Moraes.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	V. TOTAL	MARCA
1	Cozinha planejada em material 100% MDF na cor branco, inclui armários inferiores dispostos em forma de "U" e armários superiores, contendo portas, gaveteiros, gavetões, basculantes e 2 módulos de canto "L", com prateleiras internas, envoltórios em MDF 15mm com bordas engrossadas de 30mm, caixaria e fundo em MDF 15mm branco, armários inferiores suspensos do chão 100mm frentes dos armários MDF 16mm, todos os acabamentos em fita borda de PVC 2mm de espessura na cor branco. As portas devem conter dobradiças com amortecedor, gavetões e gaveteiros com corredeira telescópica com amortecedor, basculantes com abertura superior contendo pistão de amortecedor à Gás. O móvel é composto por sapatas reguláveis, capacidade de carga 80kg, material em	1	GB	14.900,00	MARCA PRÓPRIA

UBIRATÃ

PREFEITURA



aço e polímero. Frentes dos armários utilizar puxador perfil alumínio fosco com ponteiros de acabamento. Seguir medidas conforme projeto (anexo ao edital) e conferir medidas in loco. A instalação será de responsabilidade do fornecedor.				
---	--	--	--	--

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da contratação está fixado em R\$-14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de seis meses, iniciada a partir da assinatura do instrumento de contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES EXECUÇÃO

5.1. O fornecimento do objeto será de acordo com a necessidade do CONTRATANTE, de maneira integral.

5.1.1. O prazo para envio da Ordem de Compras será de até cinco dias úteis a contar da assinatura do contrato, a qual será encaminhada via e-mail à CONTRATADA.

5.1.2. O prazo para entrega e instalação dos móveis será de até quinze dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pelo CONTRATANTE.

5.1.3. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se à CONTRATADA às penalidades previstas no presente contrato.

5.1.4. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, novo, sem uso, devidamente lacrado em embalagem, sem danos ou arranhões, conforme especificação, prazo e local constante no presente contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal.

5.2.1. Os móveis deverão ser entregues e instalados nos seguintes endereços:

A. Para o Lote 01: Avenida Raimundo Soares do Nascimento, s/nº, Conjunto Boa Vista, Ubatuba, Paraná;



B. Para o Lote 02: Avenida Stélio Machado Loureiro, nº 290, Distrito de Yolanda, Ubatuba, Paraná.

5.3. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da CONTRATADA, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do CONTRATANTE.

5.3.1. A CONTRATADA se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo CONTRATANTE para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à CONTRATADA a retirada/substituição do objeto recusado.

5.4. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega e montagem dos móveis, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

5.5. Para fabricação e montagem dos móveis a CONTRATADA deverá seguir as medidas e formas constantes em projeto.

5.6. A CONTRATADA deverá conferir as medidas in loco anteriormente à fabricação dos móveis.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Após a entrega e instalação de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O CONTRATANTE se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente contrato.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à CONTRATADA, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA, independente da forma de entrega.

6.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos da CONTRATANTE:

7.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;

7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

7.2.2. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

7.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

7.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

7.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

7.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

7.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

7.3. São obrigações da CONTRATADA:

7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;

7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);

7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

APARECIDO
ALESSANDRO
GONCALVES
RODRIGUES.031135
30962

Assinado de forma digital
por APARECIDO
ALESSANDRO GONCALVES
RODRIGUES.03113530962
Dados: 2022.05.12
16:28:37 -03'00'

7.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;

7.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

7.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

7.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

7.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após o recebimento em definitivo de cada pedido, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0502	10633	449052420000	Mobiliário em Geral	107	40.960,00
0502	10633	449052420000	Mobiliário em Geral	107	25.038,00

APARECIDO
ALESSANDRO
GONCALVES
RODRIGUES:0311
3530962

Assinado de forma digital
por APARECIDO
ALESSANDRO GONCALVES
RODRIGUES:03113530962
Dados: 2022.05.12 16:28:54
+03'00"

UBIRATÃ

PREFEITURA



7.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

APARECIDO
ALESSANDRO
GONCALVES
RODRIGUES:031
13530962

Assinado de forma digital
por APARECIDO
ALESSANDRO GONCALVES
RODRIGUES:03113530962
Data: 2022.05.12 16:29:17
+03'00'



7.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

7.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;

7.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

7.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

7.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

7.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após o recebimento em definitivo de cada pedido, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0502	10633	449052420000	Mobiliário em Geral	107	40.960,00
0502	10633	449052420000	Mobiliário em Geral	107	25.038,00



9. CLÁUSULA NONA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

10.2.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.



11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da contratação à servidora Neiva Grigio Gindri.

12.2. Caberá a fiscalização da contratação ao servidor Vitor Hugo Tiburcio de Almeida, e na sua ausência, ficará a cargo da servidora Larissa Barreto Cuginotti.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 05/2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.



A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

13.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubatuba pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução do contrato;

13.3.2. Incorrer em inexecução contratual; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubatuba ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a CONTRATADA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

14.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

14.1.2. As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. A rescisão do contrato poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

14.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO**

16.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

17.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

17.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

17.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

UBIRATÃ

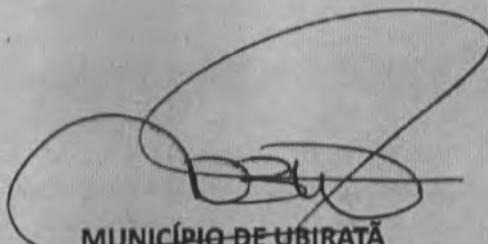
PREFEITURA

**20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubatuba - Paraná, 11 de maio de 2022.



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito

APARECIDO ALESSANDRO
GONCALVES
RODRIGUES:03113530962

Assinado de forma digital por
APARECIDO ALESSANDRO
GONCALVES
RODRIGUES:03113530962
Dados: 2022.05.12 16:31:07 -03'00'

MOVEIS INDUSTRIAL CAMILI EIRELI
Representante legal da empresa

**PARECER JURIDICO CONCLUSIVO**

Submete-se a análise, o processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico registrado sob o nº 47/2022, processo nº. 5610/2022, cujo objeto é aquisição de móveis planejados para a Escola Municipal Porto dos Santos e Escola Municipal Dr. Gentil Toledo de Moraes.

Concluída a Sessão do Pregão Eletrônico, o procedimento licitatório foi encaminhado a este assessor jurídico para emissão de parecer jurídico conclusivo.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta assessoria jurídica, em atendimento ao parágrafo único do Artigo 38 da Lei nº 8.666/93, examinou e aprovou a minuta de Edital e Contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio transcrito anteriormente.

Após a manifestação supratranscrita, deu-se início à fase externa do certame (Art. 20 da Lei nº 10.024/19) e providenciou a publicação do Edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Saliente-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (Art. 25 da Lei nº 10.024/19).

O edital do pregão eletrônico vem detalhando o objeto, o prazo de entrega, a fase de proposta, habilitação, julgamento e análise dos documentos, julgamento do recurso, documento aplicável, obrigações da contratada, e disposições gerais, ou seja, dentro da previsão da Lei do Pregão - Lei nº 10.024/19, bem como, amparada pela Lei 8.666/93, também houve a publicação em local público no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ubatuba, para garantir a publicidade dos atos.

No dia e horas designados para a seleção de proposta mais vantajosa as empresas encaminharão exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Cumprindo todos os atos legais neste momento o assessor jurídico emite o seu parecer favorável em todo o processo de licitação em que os procedimentos de regularidade e a legalidade foram cumpridos, deva se dar prosseguimento homologando-o e efetivando a contratação dos licitantes vencedores.

Esse é o nosso parecer.

Ubatuba, 11 de maio de 2022.


Carlos Daniel Sobierai Machado
Assessor Jurídico
OAB-Pr 65323



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

000178

SEXTA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2022

EDIÇÃO SEMANAL Nº 1.560- ANO: XVII

www.ubirata.pr.gov.br

PROCESSOS LICITATÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5644/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2022

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP/COOP, NOS TERMOS DO ART. 48, I DA LC Nº 123/06.

O Município de Ubatuba torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, visando a AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE MATERIAIS DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS PARA SUPRIR A DEMANDA DO RESTAURANTE POPULAR.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h30min do dia 27 de maio de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h30min do dia 27 de maio de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e no <https://www.gov.br/compras/pt-br/> a partir de 13 de maio de 2022.

Ubatuba, Paraná 12 de maio de 2022.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5645/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2022

O Município de Ubatuba torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES DO DISTRITO DE YOLANDA.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 10h do dia 26 de Maio de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 10h do dia 26 de Maio de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br a partir de 13 de Maio de 2022.

Ubatuba, Paraná, 12 de Maio de 2022.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5646/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022

O Município de Ubatuba torna público que se encontra aberto processo licitatório na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço, Empreitada por Preço Global, visando a IMPLANTAÇÃO DO NOVO ATERRO SANITÁRIO.

Data da realização: 31 de maio de 2022, às 08h30min.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubatuba, Paraná, 12 de maio de 2022.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2022

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5650/2022.

2. OBJETO: Inscrição de dois servidores no curso com temática Plano Diretor – Online 100 % ao vivo.

3. FUNDAMENTO LEGAL: A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 25, inciso II Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: INSTITUTO HABITA DO BRASIL TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.665.632/0001-11, com sede à Rua Lourenço Pinto, nº 196, Conjunto 301, Andar 03, Condomínio Edifício Centro do Contabilista CEP: 80.010-160 – Município Curitiba, Estado do Paraná.

5. VALOR: R\$ 3.380,00 (Três Mil Trezentos e Oitenta Reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 13/05/2022.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 13 de maio de 2022.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5610/2022.

2. MODALIDADE Nº: 47/2022

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de móveis planejados para a Escola Municipal Porto dos Santos e Escola Municipal Dr. Gentil Toledo de Moraes.

4. FORNECEDOR (A): MR DENARDI DOS SANTOS & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.918.644/0001-51, situada na Avenida dos Pioneiros, 991, na cidade de Ubatuba, Estado Paraná.

4.1 VALOR: R\$-16.950,00 (dezesseis mil novecentos e cinquenta reais).

5. FORNECEDOR (A): MÓVEIS INDUSTRIAL CAMILI EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.562.781/0001-00, situada na Avenida Brigadeiro Osvaldo Pamplona Pinto, 799, na cidade de Francisco Alves, Estado Paraná.

5.1 VALOR: R\$-14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais).

6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 11/05/2022.

7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 11/05/2022.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatuba. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Início



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

000179

SEXTA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2022

EDIÇÃO SEMANAL Nº 1.560- ANO: XVII

www.ubirata.pr.gov.br

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 11 de maio de 2022.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5618/2022.

2. MODALIDADE Nº: 51/2022

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de material e mão de obra para pintura das quadras poliesportivas dos bairros do município.

4. FORNECEDOR (A): J FERREIRA MACHADO CONSTRUTORA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.821.041/0001-11, situada na Rua Boa Esperança, 57, Jardim Morada do Sol, na cidade de Rancho Alegre D' Oeste, Estado Paraná.

4.1 VALOR: R\$-12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

5. FORNECEDOR (A): VALDINEI BASICHETTI - TINTAS, inscrita no CNPJ sob o nº 01.259.627/0001-24, situada na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 934, na cidade de Ubatuba, Estado Paraná.

5.1 VALOR: R\$-30.291,00 (trinta mil duzentos e noventa e um reais).

6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 10/05/2022.

7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 10/05/2022.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 10 de maio de 2022.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5623/2022.

2. MODALIDADE Nº: 54/2022

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para impressão e encadernação de cartilhas sobre a história do Município de Ubatuba.

4. FORNECEDOR (A): POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRAFICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.292.313/0001-75, situada na Rua Atilio Pagnoncelli, 210, na cidade de Herval D'Oeste, Estado Santa Catarina.

5. VALOR: R\$-10.959,00 (dez mil novecentos e cinquenta e nove reais).

6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 11/05/2022.

7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 11/05/2022.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 11 de maio de 2022.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2022

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5652/2022.

2. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE ESPETÁCULO EM ALUSÃO AS CAMPANHAS CONTRA O ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES PARA OS USUÁRIOS DA REDE SOCIOASSISTENCIAL E POPULAÇÃO EM GERAL.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA ME inscrita no CNPJ nº 08.245.733/0001-06, com sede na Avenida José Custódio de Oliveira, nº 704, Município de Campo Mourão, Estado do Paraná.

5. VALOR: R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 13/05/2022

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 13 de maio de 2022.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2022

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): CLEBER TADEU BRIDI-ME, inscrita no CNPJ nº 15.864.350/0001-73.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5596/2022.

OBJETO: Aquisição parcelada, por meio de registro de preços, de materiais de limpeza e consumo destinados à capela mortuária, praças e banheiros públicos e sede da secretaria de Serviços Urbanos.

VALOR: R\$-6.621,80 (seis mil seiscentos vinte um real e oitenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 20/04/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2022

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.087.572/0001-74.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5596/2022.

OBJETO: Aquisição parcelada, por meio de registro de preços, de materiais de limpeza e consumo destinados à capela mortuária, praças e banheiros públicos e sede da secretaria de Serviços Urbanos.

VALOR: R\$-5.888,00 (cinco mil oitocentos oitenta oito reais).

DATA DA ASSINATURA: 20/04/2022.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatuba. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

[Início](#)



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

000180

SEXTA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2022

EDIÇÃO SEMANAL Nº 1.560- ANO: XVII

www.ubirata.pr.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2022

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): J FERREIRA MACHADO CONSTRUTORA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.821.041/0001-11.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5618/2022.

OBJETO: Aquisição de material e mão de obra para pintura das quadras poliesportivas dos bairros do município.

VALOR: R\$-12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 10/05/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2022

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): VALDINEI BASICHETTI - TINTAS, inscrita no CNPJ sob o nº 01.259.627/0001-24.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5618/2022.

OBJETO: Aquisição de material e mão de obra para pintura das quadras poliesportivas dos bairros do município.

VALOR: R\$-30.291,00 (trinta mil duzentos e noventa e um reais)

DATA DA ASSINATURA: 10/05/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2022

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): MÓVEIS INDUSTRIAL CAMILI EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.562.781/0001-00.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5610/2022.

OBJETO: Aquisição de móveis planejados para a Escola Municipal Porto dos Santos e Escola Municipal Dr. Gentil Toledo de Moraes.

VALOR: R\$-14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 11/05/2022

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 434/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – CNPJ 76.950.096/0001-10

CONTRATADO (A): M. J. CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ sob o nº 07.525.115/0001-49.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5030/2020

OBJETO DO CONTRATO: Pavimentação poliédrica na Estrada Mato Grosso, ramal Paraná e cruza, conforme Convênio nº 127/2019 firmado entre o Município de Ubiratã e a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento - SEAB.

FINALIDADE DO ADITIVO: Prorrogar a vigência contratual pelo período de noventa dias.

NOVA VIGENCIA: 13/08/2022

DATA DA ASSINATURA: 12/05/2022.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2022

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5648/2022.

2. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS AO MUNICÍPIO DE COLETA ATRAVÉS DE CONTÊINER, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOMICILIARES ORGÂNICOS E REJEITOS NÃO RECICLÁVEIS.

3. FUNDAMENTO LEGAL: A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº. 8.666/93.

4. FORNECEDOR: PARANÁ AMBIENTAL GESTÃO GLOBAL DE RESÍDUOS LTDA, CNPJ 07.911.409/0001-09, COM ENDEREÇO NA RODOVIA BR 277, KM 573, S/N, FAZENDA SÃO DOMINGOS, MUNICÍPIO DE CASCAVEL – PR.

5. VALOR: R\$ 837.900,00 (Oitocentos e trinta sete mil e novecentos reais)

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 12/05/2022.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 12 de Maio de 2022.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2022

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): PARANÁ AMBIENTAL GESTÃO GLOBAL DE RESÍDUOS LTDA, CNPJ 07.911.409/0001-09.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5648/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS AO MUNICÍPIO DE COLETA ATRAVÉS DE CONTÊINER, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOMICILIARES ORGÂNICOS E REJEITOS NÃO RECICLÁVEIS.

VALOR: R\$- 837.900,00 (Oitocentos e trinta sete mil e novecentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 12/05/2022.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 5349/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – CNPJ 76.950.096/0001-10

CONTRATADO (A): V CUSTÓDIO PAISAGISMO - ME, inscrita no CNPJ nº 18.020.676/0001-02.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5349/2022

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para realizar recolhimento, transporte e destinação de resíduos (móveis velhos, entulhos, folhas e galhos de árvores, resultantes de podas e serviços de jardinagem, entre outros) oriundos de serviços efetuados pelos municípios, depositados em ruas e avenidas do município e comunidades rurais.

FINALIDADE DO ADITIVO: Reequilibrar o valor do item 03 do contrato, passando o valor mensal de R\$ 16.358,30 para R\$ 16.992,35.

DATA DA ASSINATURA: 10 de maio de 2022.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

[Início](#)



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

000181

SEGUNDA-FEIRA, 16 DE MAIO DE 2022

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.561- ANO: XVII

www.ubirata.pr.gov.br

CONTRATADO (A): POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRAFICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.292.313/0001-75.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 56232022.

OBJETO: Contratação de empresa para impressão e encadernação de cartilhas sobre a história do Município de Ubatuba.

VALOR: R\$-10.959,00 (dez mil novecentos e cinquenta e nove reais).

DATA DA ASSINATURA: 11/05/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2022

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): MR DENARDI DOS SANTOS & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.918.644/0001-51.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5610/2022.

OBJETO: Aquisição de móveis planejados para a Escola Municipal Porto dos Santos e Escola Municipal Dr. Gentil Toledo de Moraes.

VALOR: R\$-16.950,00 (dezesseis mil novecentos e cinquenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 11/05/2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2022

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): F G DE OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.046.750/0001-41.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5596/2022.

OBJETO: Aquisição parcelada, por meio de registro de preços, de materiais de limpeza e consumo destinados à capela mortuária, praças e banheiros públicos e sede da secretaria de Serviços Urbanos.

VALOR: R\$-30.129,50 (trinta mil cento vinte nove reais e cinquenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 20/04/2022.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 54/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – CNPJ 76.950.096/0001-10

CONTRATADO (A): ANTÔNIO CARLOS DOMINGOS, inscrito no CPF nº 771.806.749-15.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5229/2021

OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel para funcionamento da agência comunitária de correios no Distrito de Yolanda.

FINALIDADE DO ADITIVO: Prorrogar a vigência do contrato pelo período de 12 meses.

NOVA VIGENCIA: 24 de maio de 2023

DATA DA ASSINATURA: 10 de maio de 2022.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Sem Publicações

Jornal Oficial Eletrônico
- Município de Ubatuba -
Prefeito do Município: Fábio de Oliveira Dalécio
Redação e Administração:
Divisão de Imprensa Oficial
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP. 85.440-000 - Ubatuba/Paraná
e-mail: legislar@ubirata.pr.gov.br
Fone: (44)3543-8000



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatuba. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

[Início](#)

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 112/2022

Ubiratã, 20 de abril de 2022

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PARA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DIVISÃO DE LICITAÇÃO



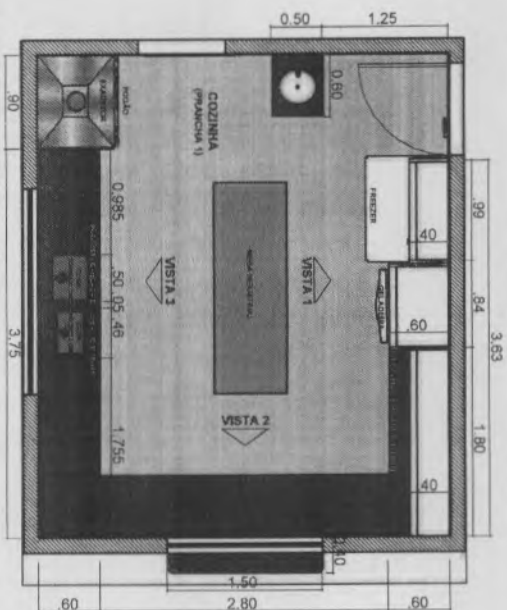
Solicitamos a alteração dos layouts dos projetos do pregão eletrônico 47/2022, processo licitatório 5610/2022, referente à aquisição de móveis planejados para a escola municipal Porto dos Santos e escola municipal Dr. Gentil Toledo de Moraes. Isso é necessário porque nos projetos apresentados constavam bancadas em granito desenhadas. Porém, neste pregão, conforme os descritivos dos itens do termo de referência, estão sendo licitados apenas os armários em MDF, com as gavetas, puxadores, sapatas, e demais detalhes, sem a bancada em granito, a qual não está descrita.

Dessa forma, tendo em vista a divergência entre os descritivos e os projetos, e para que não haja confusão por parte de potenciais fornecedores que desejem participar da licitação, é necessária a retificação dos projetos anexos, sem as bancadas em granito.

NEIVA GRIGIO GINDRI

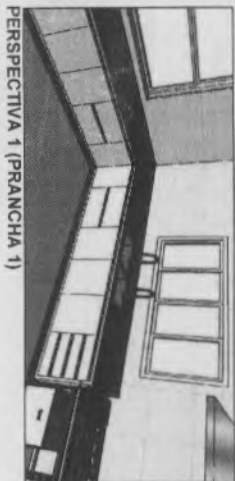
Secretária de Educação e Cultura

000182

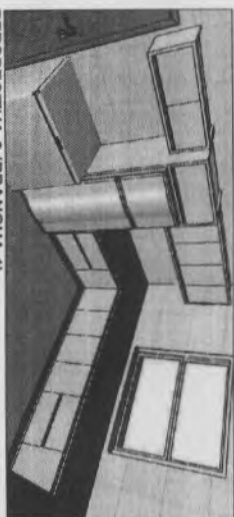


PLANTA BAIXA COZINHA
PORTO DOS SANTOS (PRANCHA 1)

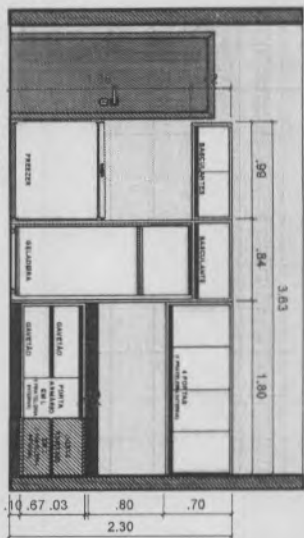
MATERIAL:
MDF BRANCO
CORREDORES TELESCÓPICOS
PISÃO AMORTECEDOR A GÁS
ABERTURA SUPERIOR
PULADOR PERIL EM ALUMÍNIO
FOSCO COM PONTEIRAS DE
ACABAMENTO



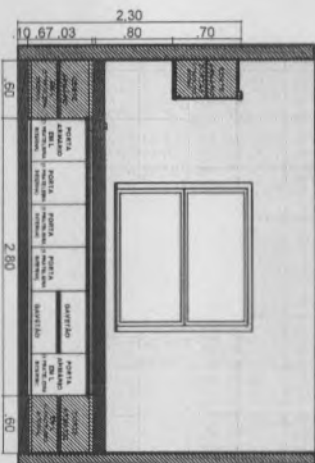
PERSPECTIVA 1 (PRANCHA 1)



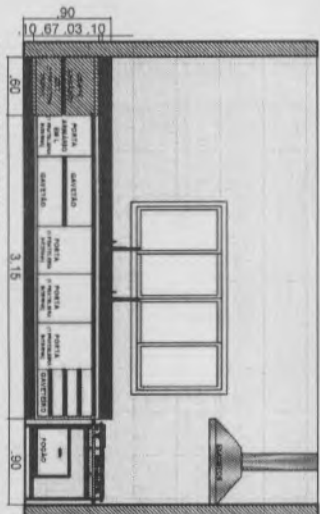
PERSPECTIVA 2 (PRANCHA 1)



VISTA 1 (PRANCHA 1)



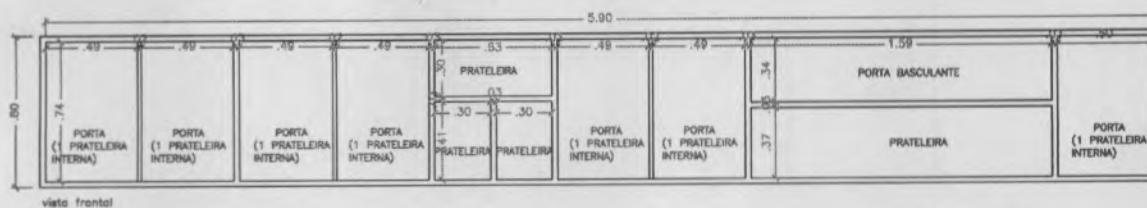
VISTA 2 (PRANCHA 1)



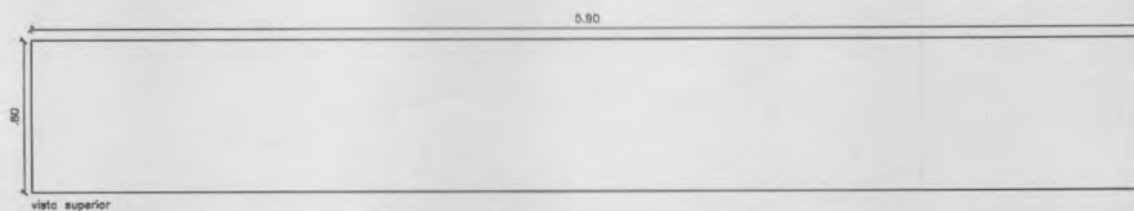
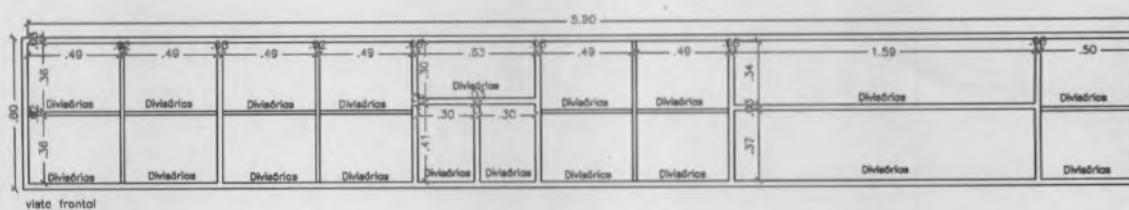
VISTA 3 (PRANCHA 1)

UBIRATÃ			
bela, amada e gentil			
proprietário: Secretaria de educação	data:		
projeto: Mobiliário cozinha	01/01		
assunto: Detalhamento de projeto para mobiliário	01 de fevereiro 2022		
responsável pelo projeto: Vitor Hugo Tiburcio de Almeida	escala: sem escala		
secretaria de obras	eng. civil / secretário de obras		

ARMÁRIO AEREO



ARMÁRIO AEREO INTERNO



MATERIAL

Aço
corretivas telescópicas
pistão amortecedor a gás
abertura superior
puxador alça em chapa

CLIENTE:

FOLHA:

PROJETO: **VITOR HUGO T. DE ALMEIDA**
ENDEREÇO

01/04

ASSUNTO: MOBILIARIO COZINHA ESCOLA GENTIL

REVISÃO: R00

DATA: xx/xx/xxxx

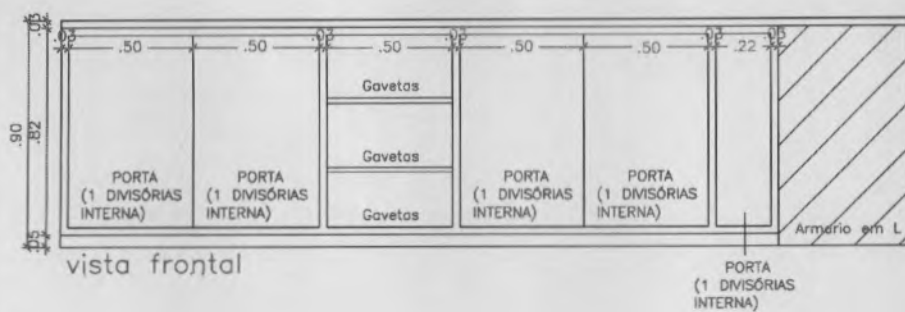
ARQUITETO:
Vitor Hugo T. de Almeida

DESENHO:
Vitor Hugo T. de Almeida

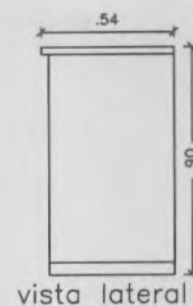
ESCALA: 1:40

000185

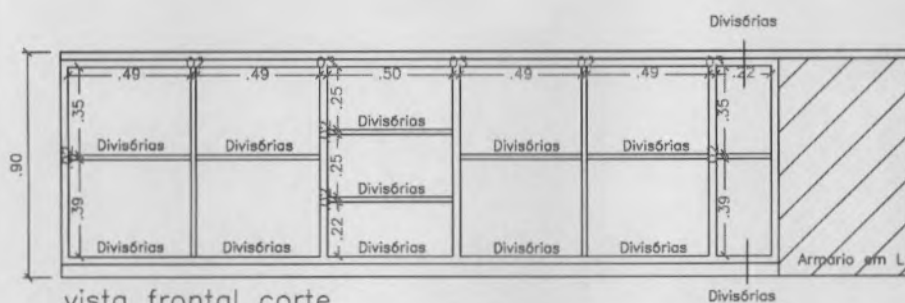
ARMÁRIO 1



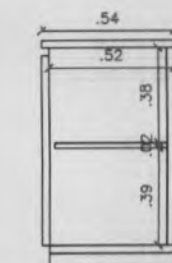
vista frontal



vista lateral



vista frontal corte



vista lateral corte

MATERIAL

- Aço
- corretivas telescópicas
- pistão amortecedor a gás
- abertura superior
- puxador alça em chapa

CLIENTE:

FOLHA:

PROJETO: VITOR HUGO T. DE ALMEIDA
ENDEREÇO:

02/04

ASSUNTO: MOBILIARIO COZINHA ESCOLA GENTIL

REVISÃO: R00

DATA: xx/xx/xxxx

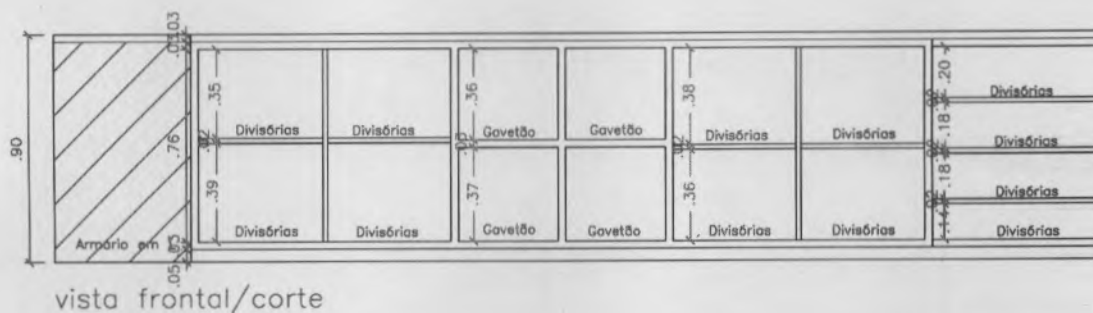
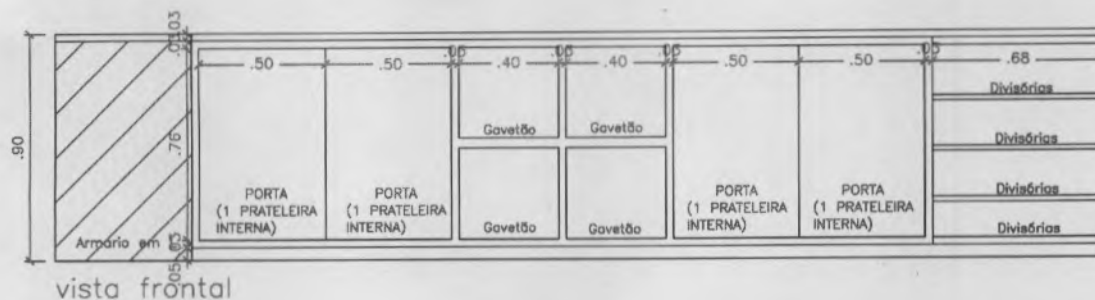
ARQUITETO: Vitor Hugo T. de Almeida

DESENHO: Vitor Hugo T. de Almeida

ESCALA: 1:30

ARMÁRIO 3

000187



MATERIAL

Aço
corretivas telescópicas
pistão amortecedor a gás
abertura superior
puxador alça em chapa

CLIENTE:

FOLHA:

PROJETO: VITOR HUGO T. DE ALMEIDA
ENDEREÇO

04/04

ASSUNTO: MOBILIARIO COZINHA ESCOLA GENTIL

REVISÃO: R00

DATA: xx/xx/xxxx

ARQUITETO: Vitor Hugo T. de Almeida

DESENHO: Vitor Hugo T. de Almeida

ESCALA: 1:30

Assunto: PROJETO ALTERADO

000188

De: Educação Licitação <educacao.licitacao@ubirata.pr.gov.br>**Data:** 25/04/2022 14:05**Para:** Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

Boa tarde, segue em anexo o projeto alterado da cozinha Escola Gentil Toledo de Moraes Requisição Nº 391 e Escola Porto dos Santos Requisição Nº 245 sem os granitos.

Obrigada.

--
Atenciosamente,
Secretaria da Educação
Licitação/Compras
(44) 3543-5236

Anexos:

COZINHA GENTIL sem granito 2.pdf	127KB
COZINHA GENTIL sem granito 3.pdf	136KB
COZINHA GENTIL sem granito 4.pdf	127KB
COZINHA GENTIL sem granito.pdf	135KB
COZINHA PORTO DOS SANTOS (corrigido).pdf	461KB
layout.pdf	109KB